FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XIX * Nº 3609
ISSN 2763-860X
SãO LUíS
QUARTA * 28 DE MAIO DE 2025

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA 5
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025. 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA 5
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 5
PORTARIA Nº 175, DE 27 DE MAIO DE 2025. 5
PORTARIA Nº 176/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 5
PORTARIA Nº 177/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 5
PORTARIA Nº 178/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 6
PORTARIA Nº 179/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 6
PORTARIA Nº 180/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 6
PORTARIA Nº 181/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 7
PORTARIA Nº 182/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 7
PORTARIA Nº 184/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 7
PORTARIA Nº 185/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 8
PORTARIA Nº 186/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 8
PORTARIA Nº 187/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 8
PORTARIA Nº 188/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 8
PORTARIA Nº 189/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 9
PORTARIA Nº 190/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 9
PORTARIA Nº 191/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 9
PORTARIA Nº 192/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 10
PORTARIA Nº 193/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. 10
RESENHA DO CONTRATO Nº 0146/2025 10
RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2025 11
RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2025 11
RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025 11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME 12
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL0012025FMAS 12
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 020/2025 – FMAS 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA 13
EDITA 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA DIRETOR ESCOLAR 13
PORTARIA Nº 62/2025 - GAB 23
PORTARIA Nº 63/2025 - GAB 23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 23
RESENHA DO CONTRATO N° 177/2025 - SEDES 23
RESENHA DO CONTRATO N° 272/2025 - SEMED 23
RESENHA DO CONTRATO N° 274/2025 - SEDES 23
RESENHA DO CONTRATO N° 276/2025 - SEMUS 24
RESENHA DO CONTRATO N° 278/2025 - SEFIN 24
RESENHA DO CONTRATO N° 280/2025 - SAAE 24
RESENHA DO CONTRATO N° 289/2025 - SEMUS 24
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025 24
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025 24
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO 25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 26
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 056/2025 27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 27
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0166/2025/GAB 27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ 27
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 27
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA 28
AVISO DE LICITAÇÃO 28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 28
PORTARIA N° 160 DE 21 DE MAIO DE 2025. 28
PORTARIA N° 161 DE 21 DE MAIO DE 2025. 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS 31
LEI N° 786/2025 31
LEI N.º 0787/2025 37
LEI Nº. 789/2025 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO 41
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – SEMUS 41
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – SEMUS 43
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – SEMUS 45
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – SEMUS 52
PORTARIA Nº 122/2025-SEMED, DE 26 DE MAIO DE 2025 54
PORTARIA Nº 123/2025-SEMED, DE 26 DE MAIO DE 2025 54
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 54
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 55
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO 55
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2025 55
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2025 55
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2025 55
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025 56
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2025 56
PORTARIA Nº 77, DE 27 DE MAIO DE 2025 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS 57
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2025 57
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025 57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. 58
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA 58
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024. 58
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS 58
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 AVISO DE LICITAÇÃO 58
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.25042024.IN.002/2024 -SEMAD 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER 59
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. 59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 62
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS 62
LEI Nº 198/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025. 62
LEI Nº 199/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025. 62
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ 63
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 199/2022 63
PORTARIA Nº 204/2025, DE 27 DE MAIO 2025 63
PORTARIA Nº 205/2025, DE 27 DE MAIO 2025 63
PORTARIA Nº 206/2025, DE 27 DE MAIO 2025 63
RESULTADO DE CONVOCAÇÃO - CMDCA, DE 26 DE MAIO 2025 63
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO 65
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA 65
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ 65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025 65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025 65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 66
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 016/2025 66
PORTARIA Nº 70/2025-GAB/PMJ 66
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO 66
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2025 - GABINETE DO PREFEITO 66
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES 67
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 68
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 105.1/2025 68
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 105/2025 68
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 106.1/2025 68
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 106.2/2025 68
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 106.3/2025 69
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 106/2025. 69
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98.14/PE 026/2025 69
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98.17/2025 69
PORTARIA Nº 385, DE 05 DE MAIO DE 2025 69
PORTARIA Nº 386 DE 05 DE MAIO DE 2025 70
PORTARIA Nº 387, DE 05 DE MAIO DE 2025 70
PORTARIA Nº 388 DE 05 DE MAIO DE 2025 70
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 29/2025 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO 71
PORTARIA Nº 102 /2025 GAB-PNOMA 71
PORTARIA Nº 103 /2025 GAB-PNOMA 71
PORTARIA Nº 104 /2025 GAB-PNOMA 71
PORTARIA Nº 116/2025 GAB-PNOMA 72
PORTARIA Nº 121/2025 – GAB-PNOMA 72
PORTARIA Nº 35/2025 GAB-PNOMA 72
PORTARIA Nº 60/2025 GAB-PNOMA 73
PORTARIA Nº 65/2025 GAB-PNOMA 73
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS 74
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - ARP Nº 031/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024042/2024 74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO 74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 74
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 80
PORTARIA N° 261/2025 80
PORTARIA Nº 252/2025 81
PORTARIA Nº 260/2025 81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS 81
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 81
1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO: Nº 235-INEX 015/2024 88
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 003. PE 002/2024 88
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 004. PE 002/2024 88
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 005. PE 002/2024 88
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 006. PE 002/2024 89
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 007. PE 002/2024 89
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 008. PE 002/2024 89
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 009. PE 002/2024 89
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 010. PE 002/2024 89
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 011. PE 002/2024 89
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 012. PE 002/2024 90
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 013. PE 002/2024 90
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 014. PE 008/2024 90
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 032. PE 009/2024 90
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 091. PE 022/2025 90
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 101/2025. PE 016/2024 90
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 033. PE 009/2024 91
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 034. PE 009/2024 91
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 035. PE 009/2024 91
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 036. PE 009/2024 91
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 038. PE 009/2024 91
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 039. PE 009/2024 91
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 040. PE 009/2024 92
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 125. PE 035/2024 92
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 037. PE 009/2024 92
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 041. PE 009/2024 92
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 031/2025-SRP 92
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010-2024. CONTRATO Nº 216/2024 92
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010-2024. CONTRATO Nº 216B/2024 93
EXTRATO 4 TERMO DE ADITIVO PE N° 034-2022 CONTRATO Nº 237/2022 93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP 93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144//2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO 94
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB 94
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 011/2025 94
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 94
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2025 - SEMUS 94
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2025 - SEMAS 94
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 – SEAPMA 95
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 – SEMED 95
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025. GÁS GLP 95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA 95
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025. 95
PORTARIA Nº 103/2025- GAB 95
PORTARIA Nº 104/2025- GAB 96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO 96
PORTARIA Nº 093, DE 22 DE MAIO DE 2025. 96
PORTARIA Nº 094, DE 27 DE MAIO DE 2025. 96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ 96
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 96
LEI MUNICIPAL Nº 566/2025 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 96
LEI MUNICIPAL Nº 567/2025 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO 99
PORTARIA N° 110/2025 – GP - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO 103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO 103
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE 103
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 104
PORTARIA Nº 001/2025 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE DIÁRIAS 104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO 104
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025-PMSJP 104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025 105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, ASSINADO EM 26/05/2025 105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, ASSINADO EM 26/05/2025 105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, ASSINADO EM 26/05/2025 105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, ASSINADO EM 26/05/2025 105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER 105
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 105
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS 106
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025 - SRP 106
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025 106
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025 107
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025 107
EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO N° 130/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024-SRP 107
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE 108
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005005/2025. 108
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2025. 108
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 108
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. 108
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO 109
RESENHA DE CONTRATO Nº 46/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 58/2025 – PMTF/MA. 109
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS 109
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 2025 – 2028 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024. A Prefeitura Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.000.244/0001-50, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB, TORNA SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025 referente ao Processo Administrativo nº 22/2023 e Concorrência Eletrônica n° 01/2024. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 24 DE MARÇO DE 2025 * VOL. 19, NS 3565/2025 ISSN 2763-860X, página nº 08. Alcântara-MA, 27 de maio de 2025. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 6db23df5237469d4248179a90e34f51c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Adm: Nº 082/2025
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e coffee break, destinada ao atendimento das demandas relativas à realização de ações, projetos e eventos promovidos pelas diversas secretarias do Município de Alto Parnaíba/MA
Empresas vencedoras valor total: R$ 497.200,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais): **DANIELA GOMES MIRANDA LTDA** (40050685000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 497.200,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais).
ALTO PARNAÍBA - MA, 27 de maio de 2025
JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JúNIOR
Código identificador: e1d09994109ec5c5ae74bacd43e6f876

PORTARIA Nº 175, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Srª Ana Onesina Dias Pinheiro Neta ao cargo público de Fisioterapeuta nos moldes do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2010, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, nos moldes do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2010 e sentença judicial transitada em julgado, no bojo dos autos nº 0000260-27.2013.8.10.0065, em tramita perante a Vara Única da Comarca de Alto Parnaíba/MA; **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear **ANA ONESINA DIAS PINHEIRO NETA**, inscrita no CPF/MF nº ***.455.723-** ao cargo público de **FISIOTERAPEUTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 1aa3a8085870dd2bafd52a0a902fcff2

PORTARIA Nº 176/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Rosa Maria Ribeiro Carvalho, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 e 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 06/2025, em face da servidora Pública **Rosa Maria Ribeiro Carvalho,** portadora do CPF/MF nº ***.441.543-**, Professora, matrícula 137-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: fa0d39cf3370ba231c2de812979b2026

PORTARIA Nº 177/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Maria Aparecida Gloria Reis, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 e 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no

serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 07/2025, em face da servidora Pública **Maria Aparecida Glória Reis,** portadora do CPF/MF nº ***.759.403-**, Professora, matrícula 96-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 01fe05620609664154630bbf8151b4a7

PORTARIA Nº 178/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Alciene Borges de Carvalho, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 E 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 08/2025, em face da servidora Pública **Alciene Borges de Carvalho,** portadora do CPF/MF nº ***.742.783-**, Professora, matrícula 86-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: df407488e6813ddfd3748df75eaa2b1f

PORTARIA Nº 179/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Maria Rocha Lima, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 E 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 09/2025, em face da servidora Pública **Maria Rocha Lima,** portadora do CPF/MF nº ***.547.803-**, Professora, matrícula 118-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: cad9869b47f96bfb182f1be306bf8fcb

PORTARIA Nº 180/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Maria Gorety Simão Pereira, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 e 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 10/2025, em face da servidora Pública **Maria Gorety Simao Pereira**, portadora do CPF/MF nº ***.776.844-**, Professora, matrícula 72-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo

administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 0957c0461fc8f1f6961d92ad166a6b80

PORTARIA Nº 181/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Lucelia Maria Maia de Sousa, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 e 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 11/2025, em face da servidora Pública **Lucelia Maria Maia de Sousa,** portadora do CPF/MF nº ***.735.173-**, Professora, matrícula 68-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 0f1329efb8ad2a104edfcba9a2297448

PORTARIA Nº 182/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Querobina Rocha Maciel, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 E 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 12/2025, em face da servidora Pública **QUEROBINA ROCHA MACIEL**, portadora do CPF/MF nº ***.325.603-**, Professora, matrícula 215-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 2b57bf358cbe72b2d3246928f16a2153

PORTARIA Nº 184/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Maria Arlete Nunes Vieira, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 e 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 14/2025, em face da servidora Pública **Maria Arlete Nunes Vieira,** portadora do CPF/MF nº ***.960.453-**, Professora matricula 175-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 129906ba40a64a7f665a8824197047cb

PORTARIA Nº 185/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Adália Queiroz Lustoza, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 E 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 15/2025, em face da servidora Pública **Adália Queiroz Lustoza,** portadora do CPF/MF nº ***.140.423-**, Professora, matrícula 101-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 0b3a1130dc4ddf35d7a3b6d78a0c46b1

PORTARIA Nº 186/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Micol de Oliveira Borges, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 E 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 16/2025, em face da servidora Pública **Micol de Oliveira Borges,** portadora do CPF/MF nº ***.663.733-**, Professora, matrícula 78-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: e2995110e1410bd3fbed906543c6c8a1

PORTARIA Nº 187/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 187/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. *Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Magarita Spinar Avelino, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 E 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 17/2025, em face da servidora Pública **Magarita Spinar Avelino,** portadora do CPF/MF nº ***.198.101-**, Professora, matrícula 167-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 667cc1c044e4b29553547240246610e2

PORTARIA Nº 188/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Maria Vitoria Barros, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 E 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 18/2025, em face da servidora Pública **MARIA VITORIA BARROS,** portadora do CPF/MF nº ***.744.673-**, Professora, matrícula 100-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: be7e6925d6f967fd1f00634f36fe5d8e

PORTARIA Nº 189/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Ritinha Solange de Oliveira Borges*, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 E 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 19/2025, em face da servidora Pública **Ritinha Solange de Oliveira Borges,** portadora do CPF/MF nº ***.252.643-**, Professora, matrícula 132-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: e34c0875eb7248003f6fec6a502c7573

PORTARIA Nº 190/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Fernanda Alves Do Nascimento, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 E 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 20/2025, em face da servidora Pública **Fernanda Alves Do Nascimento,** portadora do CPF/MF nº ***.951.233-**, Professora, matrícula 1340-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 3aeee7bfc5e5a19f25005585762eebe2

PORTARIA Nº 191/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Maria Odair Assenço Rocha, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 E 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no

serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 21/2025, em face da servidora Pública **Maria Odair Assenço Rocha,** portadora do CPF/MF nº ***.704.171-**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 32-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 9168898f5694e012bad43178c5a7a75e

PORTARIA Nº 192/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Maria Magaly Carvalho Borges, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP – 12025, 2/2025 E 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, n° 22/2025, em face da servidora Pública **MARIA MAGALY CARVALHO BORGES**, portadora do CPF/MF nº ***.756.173-**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 152-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: a00bdebf050d61bb48bbf80b78c59762

PORTARIA Nº 193/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público, indicando abandono de cargo, em face de Altamir Gomes de Sousa, servidor pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO** as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte da servidora municipal; **CONSIDERANDO**, que o art. 340, IV e art. 345, I, da Lei Municipal nº 007/1990, dispõe que a falta intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo; **CONSIDERANDO**, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal; **R E S O L V E: Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 23/2025, em face do servidor Público **Altamir Gomes de Sousa**, portador do CPF/MF nº ***.986.743-**, Professor, matrícula 202-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve abandono de emprego. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 9b6d4f326d6eaf42be89da268ae14d7a

RESENHA DO CONTRATO Nº 0146/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2025 - Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 16/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24 e a empresa **BIOPARQUE M4 LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.883.903/0001-20**, OBJETO:** contratação de empresa especializada para os serviços de esgotamento e limpeza das fossas sépticas, caixas de esgoto e bocas de lobo com destinação final dos resíduos, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manut. e Func. das Atividades Adm da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica **DO FORO**: Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 **(Contratante)**, Gisele Nunes

Dos Santos **(Gerenciadora Financeira)** Portaria nº 16/2025. BIOPARQUE M4 LTDA Dalmirio Gonçalves Maldaner Representante legal (**CONTRATADA)**

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JúNIOR
Código identificador: bf896a722bde639b38bef65ac5844225

RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2025 - Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 16/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO TRANSPORTE E TRÂNSITO, inscritas no mesmo CNPJ do Munícipio**. OBJETO:** contratação de empresa especializada para os serviços de esgotamento e limpeza das fossas sépticas, caixas de esgoto e bocas de lobo com destinação final dos resíduos, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec.Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.015 Manut. das Atividades da Sec de Adm e Planejamento 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.010 Manut. da Secretaria Municipal de Infra. Estrut. e Urb., Transp. e Trânsito 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO**: Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** RUBENS SUSSUMU OGASAWARA Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / SECRETARIA MUNIC. DE INFRA., TRANS., URBAN. E TRÂNSITO **(Contratante)**, Gisele Nunes Dos Santos **(Gerenciadora Financeira)** Portaria nº 16/2025. BIOPARQUE M4 LTDA Dalmirio Gonçalves Maldaner Representante legal (**CONTRATADA)**

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JúNIOR
Código identificador: 49246d2b02135b802f3ef5e1283cc7e9

RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2025 - Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 16/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30**. OBJETO:** contratação de empresa especializada para os serviços de esgotamento e limpeza das fossas sépticas, caixas de esgoto e bocas de lobo com destinação final dos resíduos, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.019 Manut. e Funcionamento das Ativid. da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO**: Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **(Contratante)**, Gisele Nunes Dos Santos **(Gerenciadora Financeira)** Portaria nº 16/2025. BIOPARQUE M4 LTDA Dalmirio Gonçalves Maldaner Representante legal (**CONTRATADA)**

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JúNIOR
Código identificador: cb420de953373681244128e170301bbe

RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025 - Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 16/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54**. OBJETO:** contratação de empresa especializada para os serviços de esgotamento e limpeza das fossas sépticas, caixas de esgoto e bocas de lobo com destinação final dos resíduos, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.094 Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0040 2.124 Manut. das Atividades Gerais da Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica **DO FORO**: Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** TEREZA CRISTINA ALVES ROCHA Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **(Contratante)**, Gisele Nunes Dos Santos **(Gerenciadora Financeira)** Portaria nº 16/2025. BIOPARQUE M4 LTDA Dalmirio Gonçalves Maldaner Representante legal (**CONTRATADA)**

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JúNIOR
Código identificador: 85dc3aca3b5eadf4ac317a40536da38d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Processo Adm: Nº 57/2025

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP acondicionada em botijão de 13 kg e de vasilhames visando atender ao interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA
Empresas vencedoras valor total: R$ 336.400,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais): DEUSIANO B DA SILVA LTDA (17537913000144) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 336.400,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA, no uso

de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 27 de maio de 2025
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JúNIOR
Código identificador: 2a77918c5f1049241f54e562147ac8e7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Adm: Nº 082/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e coffee break, destinada ao atendimento das demandas relativas à realização de ações, projetos e eventos promovidos pelas diversas secretarias do Município de Alto Parnaíba/MA
Empresas vencedoras valor total: R$ 497.200,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais): DANIELA GOMES MIRANDA LTDA (40050685000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 497.200,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 27 de maio de 2025
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JúNIOR
Código identificador: d01c3a61b304b926b32be049b3d42595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Adm: Nº 082/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e coffee break, destinada ao atendimento das demandas relativas à realização de ações, projetos e eventos promovidos pelas diversas secretarias do Município de Alto Parnaíba/MA
Empresas vencedoras valor total: R$ 497.200,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais): DANIELA GOMES MIRANDA LTDA (40050685000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 497.200,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 27 de maio de 2025
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JúNIOR
Código identificador: f7b0164ce99c78071870d673ddb98694

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL0012025FMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL0012025FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250166/2025. PARTES: O Município de Arame - MA através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrita no CNPJ nº 11.539.374/0001-04 e a empresa MAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.730.951/0001-19. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 00000031/2025 - **OBJETO:** Envio de servidores para participarem do encontro do PROGRAMA AMIGO DE VALOR DO BANCO SANTANDER, que acontecerá entre os dias 09 e 11 de junho de 2025, na cidade de Gravatá (PE). Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL0012025FMAS** e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R$ 26.071,30 (vinte e seis mil, setenta e um reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2025 a 30 de Junho de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025, Órgão requisitante Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade 0802.081220014.2.032 Gestão do Programa - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01 Passagens para o país. . Fonte de recurso 1660000000 Transferência de recursos do FNAS, no valor de R$ 19.888,80. Exercício 2025, Órgão requisitante Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade 0802.081220014.2.032 Gestão do Programa - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80 Hospedagem. Fonte de recurso 1660000000 Transferência de recursos do FNAS, no valor de R$ 6.182,50. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e MAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.730.951/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Raphael Jorge Bezerra Lutifi, portador do CPF nº ***.***.203-18 **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2025. Arame – MA, 27 de maio de 2025. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRé VINíCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3e66b80f3e6fa2468be375030947327c

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 020/2025 – FMAS

Portaria de Fiscalização N° 020/2025 – FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
CONTATO Nº.20250166/2025
REF. PROCESSO Nº. 00000031/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL0012025FMAS
OBJETO CONTRATUAL: Envio de servidores para participarem do encontro do PROGRAMA AMIGO DE VALOR DO BANCO SANTANDER, que acontecerá entre os dias 09 e 11 de junho de 2025, na cidade de Gravatá (PE).

A. O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa – Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Assistência Social**, **CNPJ nº**

11.539.374/0001-04, como CONTRATANTE e **Max Empreendimento LTDA, CNPJ nº 17.730.951/0001-19,** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

FISCAL	**MATRÍCULA Nº**
Lais Ribeiro Gama	000546-2
SUPLENTE	
Timóteo Gomes Sousa Filho Guajajara	000544-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II. – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V. – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI. – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII. – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII. – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX. – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X. – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI. – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 26 de maio de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRé VINíCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5d42e18c824d1c08644d66b157f838fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EDITA 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA DIRETOR ESCOLAR

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BACABEIRA, MARANHÃO.

A Prefeita Municipal de Bacabeira- MA, no uso de suas atribuições e de suas competências legais , em atendimento ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 , e Decreto Municipal Nº. 18 de 13 de setembro de 2023, por intermédio da Secretaria Municipal deEducação Bacabeira/MA, estabelece as normas e torna público o **Processo Seletivo Simplificado paraFormação de Banco de Gestores Escolares** para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as normas, requisitos e condições instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipaisde Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA , nostermos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores,e será regido por este Edital.

1. A Seleção Publica regida por este Edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, através da **Comissão Geral de**

Organização, Avaliação e de Acompanhamento do Processo de Seleção de Diretores Escolares, instituída por Portaria do Poder Executivo, que irá organizar, coordenare acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

1. A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em duas etapas, Avaliação de Títulos e Entrevista de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos.

1. O candidato aprovado para o Banco de Gestores Escolares de acordo com o estabelecido neste Edital será considerado apto a participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bacabeira/MA e poderá,segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.
2. O cargo de Diretor Escolar têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

1. A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicaspara provimento do cargo de Diretor Escolar, vindo a ser

nomeado se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Educação, segundocritérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município.

1. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I - cronograma de execução;

Anexo II - cargo, requisitos, carga horária;
Anexo III - atribuições do Cargo de Diretor Escolar ; Anexo IV - quadro de pontuação;
Anexo V - formulário para a interposição de recurso; Anexo VI -requerimento para atendimento diferenciado;
Anexo VII - declaração de não acúmulo de cargo ou função pública; Anexo VIII - ficha de inscrição.

1. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).

1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1. A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar será de 40 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo II).

1. O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas para o biênio 2025/2027, da Secretaria Municipal Educação.

a. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais do magistério públicomunicipal para o exercício das funções de Diretor Escolar, com vínculo efetivo ou contratado, até a data da publicação deste edital, desde que atenda aos seguintes requisitos:
b. Está em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

a. Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
b. Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;
c. Preencher todos os requisitos para investidura no cargo pleiteado estabelecidos neste Edital.
    1. Para a função comissionada de **Diretor Escolar** , os (as) candidatos(as) submeter-se-ão

ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e:

a. Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, e/ou Pós-graduação Latu Sensu em Gestão Escolar/Educacional.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal da Educação de Bacabeira/MA, deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Nacionalidade brasileira;
b. Estar em gozo dos direitos políticos;
c. Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

a. Condições de saúde física e mental, compatíveis com o cargo a ser exercido;
b. Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, definida neste Edital; (conforme estabelecido no Anexo II);
c. Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
d. Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
e. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
    i. Ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas noinciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. **(Leia descrição sintética das atribuições Anexo III).**

1. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

1. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.

1. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condiçãode deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com ousem a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

1. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através dodocumento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
2. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serádevolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse

laudo.

1. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância de ordem de classificação geral.

1. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.

1. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

1. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita **exclusivamente no ato da inscrição** com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação - Edital 0000/2025 - Solicitação de Atendimento Diferenciado.

1. No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato dainscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento diferenciado nas atividades presenciais deste seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade

PRESENCIAL no Município de Bacabeira/MA.

1. As inscrições ocorrerão no periodo de **02 a 04 de junho de 2025**, **das 8h às 12h e 14h00min às 17h00min,** no prédio da Secretaria de Educação, situado à Rua da Paz s/n, bairro Cidade Nova, Bacabeira estado do Maranhão.
    1. O(a) candidato(a) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.

2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar originais e cópias coloridas dos seguintes documentos:

a. Documento de identificação;
b. CPF;
c. Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final;
d. Comprovante de Residência;
e. 01 (uma) foto 3x4;
f. Comprovantes da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.);
g. Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional;
h. Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
i. Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
j. Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
k. Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).

1. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
2. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.
3. A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico https://www.diariooficial.famem.org.br, no dia **09 de junho de 2025, a partir das 00h.**
    1. Não será cobrado taxa de inscrição.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizada em duas fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:

I - **Primeira fase** - A primeira fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
As cópias dos títulos (documentos) deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local.

a. **Segunda fase** – A segunda fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório, o candidato será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado, conforme segue:
b. Visão sistêmica;
c. Senso ético;
d. Liderança;
    a. Flexibilidade;
    b. Comunicação;
e. Comprometimento;
    a. Conhecimento técnico.
f. O candidato deverá apresentar-se no período de 23 **de junho de 2025**, **das 8h às 12h e 14h00min às 17h00min,** no prédio da Secretaria de Educação, situado à Rua da Paz s/n, bairro Cidade Nova, Bacabeira estado do Maranhão para realização da entrevista, segunda fase do processo seletivo, levando o documento de identidade.

1. Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos nesta seleção interna.

1. A avaliação de títulos valerá 100 (cem) pontos, sendo aceito para pontuação somente aqueles que constam no Anexo IV do presente Edital, desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente.

1. Cada título será considerado, para efeitos de pontuação, uma única vez.

1. Somente serão analisados os títulos comprovados através de originais.

1. Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
2. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, e ou Conselho Estadual de Educação - CEE.

1. Para comprovar a conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por

instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foiaprovado e as respectivas menções e, ainda: Data de conclusão de grau no caso do curso de graduação;

1. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documentos que se enquadre nas alíneas abaixo:

a) Certidão ou declaração, do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com as descrições das atividades desenvolvidas.

b) A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente deórgão de pessoal ou recursos humanos ou autoridade competente.

c) Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

1. Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

1. A entrevista individual vale um total de 100 pontos e serão avaliados de acordo com os critérios constantes neste edital, mencionados no subitem 5.1.

1. O candidato que não comparecer à entrevista ou que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta porcento) dos pontos na Entrevista, será eliminado do processo de seleção.

1. Não haverá segunda chamada ou repetição da entrevista.

1. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à entrevista. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

1. Os candidatos classificados/habilitados na Etapa 2, etapa de entrevista, formarão um banco de candidatos aptos ao Cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

6. DO RESUL TADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Serão aprovados apenas os candidatos que avançarem em todas as etapas da seleção.

1. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
2. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
b) Ter maior idade;

1. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
2. Os candidatos aprovados na seleção Interna estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino para o cargo Diretor Escolar.
3. A relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Bacabeira /MA e no site: https://www.diariooficial.famem.org.br,no **dia 27 de junho de 2025, a partir das 00h00min.**

7. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos apenas um recurso por candidato contra a classificação decorrente da Avaliação deTítulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

1. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das **00h00min** do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo.

1. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e asrazões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.

1. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

1. A notificação para conhecimento da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final.

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

a. em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
b. recursos interpostos por terceiros;
c. recursos via postal;
d. sem fundamentação lógica e consistente;
e. com argumentação idêntica a outros recursos;
f. contra terceiros;
g. recurso interposto em coletivo;
h. cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESUL TADO FINAL

8.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico será **< https://www.diariooficial.famem.org.br>, e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA, nodia 27 de junho de 2025, a partir das 00h00min,** em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

9. DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR

1. Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participarem das Chamadas Públicas para provimento do cargo em comissão deDiretor Escolar da Educação Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bacabeira/MA.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROV ADOS

a. O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.
    a. A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
    b. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.
b. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.

a. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
b. Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
c. Apresentar cópias dos demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam: Documento de Identificação – CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento;,Comprovante de Residência,01 foto 3x4; Nº do PIS/PASEP;
    a. Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo VII).

1. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

1. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

1. Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.

1. Apresentar Plano de Trabalho (de Gestão).
2. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Municipal de Educação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Será desclassificado o(a) candidato(a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado;
11.2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico da Prefeita do Município de Bacabeira e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados;

11.3. O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo comdisponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no processo seletivo em epígrafe.
11.4. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
11.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados;
11.6. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais;
11.7. A Comarca de Rosário/MA é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Bacabeira/MA, 21 de maio de 2025.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
02/06/2025 a 04/ 06/2025	Período de Inscrição Endereço - Prédio da Secretaria de Educação localizado na Rua da Paz s/n, bairro Cidade Nova, Bacabeira -MA.
09/06/2025	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos.
10/06/2025	Recurso contra a Lista de Inscritos.
11/06/2025	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos, após análises dos recursos
13/06/2025	Resultado da Avaliação das Provas dos Títulos, com a Divulgação da Lista dos Aprovados.
16/06/2025	Prazo para recursos contra o resultado das Provas de Títulos.
17/06/2025	Divulgação de respostas a recursos contra o Resultado das Provas de Títulos.
17/06/2025	Divulgação do Resultado Final após análise de recursos contra o Resultado das Provas de Títulos.
23/06/2025	Realização da Entrevista Local da Entrevista:Prédio da Secretaria de Educação localizado na Rua da Paz s/n, bairro Cidade Nova, Bacabeira -MA.
27/06/2025	Homologação do Resultado Final
27/06/2025	Publicação de Edital de Convocação para os aprovados.

ANEXO II

CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA

CARGO	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
Diretor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia**E/OU** Pós-Graduação emGestão Escolar/Educacional, terexperiência mínima de 01 ano emdocência escolar.	40h	Vencimentos conforme critérios estabelecidos no Plano de Cargo e Carreira do Magistério Lei Municipal N. 294/2011 e Tabela de vencimentos salariais – Servidores Comissionados.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DIRETOR(A) ESCOLAR

I. Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola;
II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
    I. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
    II. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
III. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
    I. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
    II. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
IV. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
V. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Pedagógico (PP);
VI. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico- metodológicos da proposta educacional da SEMED;
    I. Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico (PP) e do Regimento Escolar (RE);
VII. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
VIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
IX. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
X. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
    I. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
    II. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
    III. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO E FORMULÁRIO DE TÍTULOS

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa - pontuar a mais elevada)	
1.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso.	50,00
1.2. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	40,00
1.3. Certificado de pós-graduação, limitando-se a 1 (um) curso.	30,00
1.4. Certficado de graduação, limitando-se a 1 curso	20,00
SUBTOTAL MÁXIMO (1)	**50,00**
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção, coordenação pedagógica, administração, supervisão ou correlatos) limitando-se a 5 (cinco) anos, sendo atribuídos 5,00 pontos por ano.	25,00
2.2. Documento de comprovação de experiência em docência, limitando- se a 5 (cinco) anos, sendo atribuídos 3,00 pontos por ano.	15,00
SUBTOTAL MÁXIMO (2)	**40,00**
3. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO (participante ou ministrante)	

3.1 Documento de comprovação em curso de curta duração, com carga horária mínima de 40h, no âmbito da educação básica (ensino ou gestão escolar), sendo atribuídos 1 ponto por curso apresentado, limitando-se a no máximo 10 cursos distintos.	10,00
SUBTOTAL MÁXIMO (3)	**10**
TOTAL MÁXIMO (1+2+3)	**100**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 0000/2025.

Eu, , candidato inscrito sob n.º , portador da cédula deidentidade RG n.º e inscrito no Cadastro dasPessoas Físicas CPF..... - sob o n.º . - , residente e domiciliado , venho, respeitosamente, perante V. Sª. interpor o presenteRECURSO, com pedido de revisão contra:

( ) Homologação da Lista de Inscrições. ( ) Gabarito Oficial.
( ) Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados.
( )O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital).
Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário).

xxxxxxxxxxxxx, de de 2025.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do
Candidato:
Data e hora do protocolo: à horas do dia de 2025.

Responsável pelo recebimento do pedido de recurso:

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU OUTRAS COMORBIDADES, PARA SOLICITAÇÃDE ATENDIMENTO **DIFERENCIADO**

Nome do candidato: Nº da inscrição: Cargo pleiteado:

Vem REQUERER atendimento diferenciado **PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU OUTRAS COMORBIDADES**, apresentando LAUDO MÉDICO com ou sem CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID .
Nome do Médico Responsável pelo laudo

(Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo,

estrabismo e congêneres).

( ) NÃO NECESSITA

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO (Discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com ou sem a CID, junto a esse requerimento.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome:
RG: CPF:
Cargo pleiteado:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 00/2025, da Prefeitura Municipal de Bacabeira - Maranhão, que:

( ) NÃO acúmulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ouainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedadescontroladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

( ) ACÚMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no (nome da instituição) no regime de trabalho de ( ) horas de trabalho ou ( ) regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual **ratifico** que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Xxxxxxxxxxxxxxxxx/MA de de 2025.

Assinatura do Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO				
Nome:				
Data de Nascimento: / /	Nacionalidade:			
Endereço:	Nº:	UF:		
Cidade:	CEP:			
Bairro:	Telefone:			
E-mail:				
CARGO PLEITEADO				
( ) DIRETOR(A) ESCOLAR				
ATENDIMENTO DIFERENCIADO				
Pessoas com deficiência ou outras comorbidades?	( ) Sim	( )Não		
Qual tipo de deficiência?				
Possui Laudo Médico?	( ) Sim	( )Não		
Qual o tipo de atendimento?				

INSCRIÇÃO Nº

CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Cargo Pleiteado:	
Localidade:	
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado especificado. XXXXXXXXXXXXXX - MA, XXXX/XXXX/2025. Responsável pela Inscrição:	

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a28759c79b6ee49bc3c3c49949388bf1

PORTARIA Nº 62/2025 - GAB

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no Município de Bacabeira/MA e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO** que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; **CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a sobre a Licitações e contratos administrativos no âmbito do município de Bacabeira/MA, **RESOLVE**: **Art. 1º -** Nomear a Senhora **ALLYNE CRISTINE DE SOUSA MOTA**, CPF nº 014.487.033-95, para ocupar o cargo de FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO da Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 26 de maio de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3f74b9e48c31a4893bb83a2e2791c25c

PORTARIA Nº 63/2025 - GAB

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no Município de Bacabeira/MA e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO** que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; **CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a sobre a Licitações e contratos administrativos no âmbito do município de Bacabeira/MA, **RESOLVE**: **Art. 1º -** Nomear o Senhor **DARLYSON PEREIRA DE SOUSA**, CPF nº 018.221.683-76, para ocupar o cargo de FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 26 de maio de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 55aae00fcae63b35ce6f58bf9d0afb69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO N° 177/2025 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO N° 177/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico N° 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-026 3.3.90.32.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.32.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Kleiton Silva dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 551d570e60dd317575de8399f7afc8a7

RESENHA DO CONTRATO N° 272/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO N° 272/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico n° 14/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.170.279/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R$ 69.673,98 (Sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Wendel da Silva Miranda (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: bafb5f38f7e4f33ae6b955b353d34b41

RESENHA DO CONTRATO N° 274/2025 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO N° 274/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico N° 14/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.970/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R$ 258.082,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.39.00.00 08.244.1002.2-037 3.3.90.39.00.00 08.244.1002.2-037 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.2-094 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.2-094 3.3.90.39.00.00 08.241.0061.2-096 3.3.90.39.00.00 08.241.0061.2-096 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA

ASSINATURA: 22 de maio de 2025. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Nenivalda da Costa Souza (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 7c33bf9d721e8e354bce906a6410f8a8

RESENHA DO CONTRATO N° 276/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO N° 276/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico n° 14/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.170.279/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R$ 62.193,00 (Sessenta e dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071. 2-038 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025. ASSINATURAS: Dilmar Fortes Filho (CONTRATANTE) e Wendel da Silva Miranda (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 46953b6bcc62ea050ca34f7b6d72085e

RESENHA DO CONTRATO N° 278/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO N° 278/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico n° 14/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.170.279/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R$ 245.787,10 (Duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 04.122.0005.2-103 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Wendel da Silva Miranda (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: a1122ad432399366b4c4082456e10b20

RESENHA DO CONTRATO N° 280/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO N° 280/2025 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico n° 14/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e a empresa PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.170.279/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R$ 73.704,00 (setenta e três mil e setecentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Wendel da Silva Miranda (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 15d0f9ed4200cd1241cd0abcd0c6b684

RESENHA DO CONTRATO N° 289/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO N° 289/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento Nº 06/2025 - Inexigibilidade Nº 25/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SANTA MATILDE – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.526.299/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exame de imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. Assim o valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-019 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025. ASSINATURAS: Dilmar Fortes Filho (CONTRATANTE) E Juliana Soares de Carvalho (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 00a48b02534cb65f708708c0fc31742d

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025 INEXIGIBILIDADE N° 25/2025
A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 06/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2003.01/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de exames de imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA. Após a análise das documentações apresentadas, ficam CREDENCIADA e HABILITADA a seguinte empresa: MATER DIAGNÓSTICO LTDA inscrita no CNPJ nº 43.619.039/0001-02., A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 22 de maio de 2025.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 13f424556d90fabe40543a944c996a30

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025 INEXIGIBILIDADE N° 25/2025
A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 06/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2003.01/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de exames de imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA. Após a análise das documentações apresentadas, ficam CREDENCIADAS e INABILITADAS a seguinte empresa: GAMA MELO E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº

15.309.712/0001-64 e ALFA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.458.279/0001-39, ambas as empresas não anexaram documentos de habilitação. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 27 de maio de 2025.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3c47409c8d2d87d2dda512d2af349a62

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204.02/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 09/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0204.02/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicos, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas – MA. Após a análise dos documentos apresentados, ficam CREDENCIADAS e HABILITADAS as seguintes empresas: **COB OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 52.887.628/0001-54; INSTITUTO DA VISÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ 02.579.586/0002-05 e CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA,** inscrita no **CNPJ 15.105.082/0001-06**. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de **3 dias úteis**, contado da data de publicação deste resultado.
Não havendo interposição de recurso, ou após sua decisão, os habilitados serão devidamente convocados para assinatura do **Termo de Credenciamento**, nos termos estabelecidos no Edital.
Balsas/MA, 27 de maio de 2025.

Elisangela Sousa da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e25b18a44b2ba3b8415b37a7c963b44c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0016/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Prefeitura Municipal de Brejo
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, por maior desconto oferecido sobre a Tabela Cilia, para manutenção da frota de veículos de todas as Secretarias Municipais, seus Fundos vinculados e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 2.290,500.00 (dois milhões, duzentos e noventa mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	27 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Pablo Jefferson Martins Castro	CPF:	711.867.862-72

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	CPF/CNPJ:	37.794.695/0001-30
ENDEREÇO:	Rua Quatorze do Engenho, 12	BAIRRO:	Jardim São Cristovão
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANT:	Laysa Stephany Lopes dos Santos	CPF:	663.313.583-15

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Lote	**Descrição**	**Und. Medida**	**Desconto**	**Valor de Referência**	**Valor C/ Desconto**
1	VEÍCULOS LEVES: FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS SOBRE TABELA CILIA	(%) Tabela Cilia	10,00%	R$ 510.000,00	R$ 459.000,00
4	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS: FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS SOBRE TABELA CILIA	(%) Tabela Cilia	10,00%	R$ 920.000,00	R$ 828.000,00

5	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS SOBRE TABELA CILIA	(%) Tabela Cilia	10,00%	R$ 520.000,00	R$ 468.000,00
6	MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE: FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS SOBRE TABELA CILIA	(%) Tabela Cilia	10,00%	R$ 595.000,00	R$ 535.500,00
Total				**R$ 2.545.000,00**	**R$ 2.290.500,00**

Brejo - MA, 27 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Pablo Jefferson Martins Castro Secretário Municipal de Fazenda	Laysa Stephany Lopes dos Santos Representante Legal

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 86d716cea008f881371e7b5cf6550805

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0016/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Prefeitura Municipal de Brejo
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, por maior desconto oferecido sobre a Tabela Cilia, para manutenção da frota de veículos de todas as Secretarias Municipais, seus Fundos vinculados e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 1.476,000.00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	27 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Pablo Jefferson Martins Castro	CPF:	711.867.862-72

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	R. NONATO REGO MARINHO	CPF/CNPJ:	03.515.166/0001-39
ENDEREÇO:	Travessa Cel Antonio Guilherme, 87 B	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato Rêgo Marinho	CPF:	483.033.053-87

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Lote	**Descrição**	**Und. Medida**	**Desconto**	**Valor de Referência**	**Valor C/ Desconto**
2	VEÍCULOS MÉDIOS: FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS SOBRE TABELA CILIA	(%) Tabela Cilia	10,00%	R$ 1.170.000,00	R$ 1.053.000,00
3	VEÍCULOS PESADOS: FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS SOBRE TABELA CILIA	(%) Tabela Cilia	10,00%	R$ 470.000,00	R$ 423.000,00
Total				**R$ 1.640.000,00**	**R$ 1.476.000,00**

Brejo - MA, 27 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Pablo Jefferson Martins Castro Secretário Municipal de Fazenda	Raimundo Nonato Rêgo Marinho Representante Legal

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 63ce2579df85a0391b5a3108b61ec07f

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de estruturas e contratação de atrações artísticas para realização do projeto de dia das mães “Amor que Cuida e é Cuidado” no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 85.358,75 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 16/05/2025 à 16/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMFAZ - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de maio de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 1af9d28c08b389d21947c9c1a5f2bc1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0166/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. Adonyel Teixeira Azevedo Dias, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 992.624.873-04 e RG n° 2169736 SSP/PI**, da função de Diretor do Departamento de Apoio, Promoção, Divulgação do Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 27 de maio de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 72e0cd36a4ca027f5ed370131854d0f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação-CC/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 10 de Junho de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, para aquisição de materiais de copa e cozinha, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió -MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica á Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió–MA, 21 de maio de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 6d908810173b52700040721e1c9807f0

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação-CC/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 09 de Junho de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, para Contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de assessoria e consultoria na elaboração e confecção de folha de pagamento, informações ao e-social, levantamento de encargos sociais, gestão de pessoal e remessas ao SINC Folha ao TCE, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica á Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações
posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió–MA, 21 de maio de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 39530ad57b255b1771261f09ea913a24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico diversos, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Carolina – MA e demais Secretarias.
ABERTURA: 10.06.2025 às 09h00min
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php e www.bnc.org.br
NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 27 dias de maio de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Pregoeiro

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: f39c86dc065de3defc4582cce2a6a71b

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
?

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Jayme Fonseca Espírito Santo, a Procuradoria Geral do Munícipio, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012 e Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, CONVOCA, a população em geral e demais interessados, para participarem da Audiência Pública destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao primeiro quadrimestre de 2025, referente à execução orçamentária e financeira do município de Carolina, Maranhão.

Local: Câmara Municipal de Carolina-MA
Data: 28/05/2025(quarta-feira)
Horário: 17:00h

Carolina(MA), 27 de maio de 2025.

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 5a2b07fcfa4d7fd9f7fe996a25863e10

PORTARIA N° 160 DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 160 DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e respectivos Suplentes, de Carolina – Estado do Maranhão, para o biênio de 19/03/2025 a 19/03/2027, **e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 597 de 28 de maio 2019, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, de fine os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Carolina no Estado do Maranhão

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária 18 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA - Estado do Maranhão, para o biênio de 19/03/2025 a 19/03/2027, conforme segue:
Presidente: Daniela Bezerra Almeida
Secretaria Geral: Claudia dos Santos Silva Rocha
Secretário: Diego de Sousa Miranda

- **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

  - **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Elisregina dos Santos Carvalho
RG: 91042698-8
CPF:628342233-00
Data de Nascimento: 04/12/2980
Endereço: Rua 8, S/n Bairro Nova Carolina.

Suplente: Fernanda Carvalho Lima
RG: 014929852000-9
CPF: 015.191.223-81
Data de Nascimento: 13/03/1993
Endereço: Rua 3, número 56, Bairro Nova Carolina.

  - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Titular: Diego de Sousa Mira
CPF: 013.496.333-48
Data Nasc: 14/08/88
End: Rua Princesa Isabel, 18 – Centro

Suplente: Jakeline Morais Pereira
CPF: 065.353.733-63
RG: 043921482011-5
Data de Nascimento: 29/07/1997
Endereço: Rua Bacuri, n. 73, Bairro Brejinho

  - **Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Ronaldo Silva Sousa
RG: 0000115503899-9
CPF: 669.854.123-00
Data de Nascimento: 17/04/1985
Endereço: Rua 4, n. 653, Bairro Nova Carolina

Suplente: Jandiara de Lima Carneiro
RG: 030710032006-7
CPF: 03383055302
Data de Nascimento: 21/08/1988
Endereço: Avenida 03 quadra, casa 07, Bairro Cohab

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Laryssa Silva
RG: 038386122009-6
CPF: 067415543-27
Data de Nascimento: 28/04/1996
Endereço: Avenida Adalberto Ribeiro, n. 538, Bairro Centro.

Suplente: Mariane de Araujo Souza
RG: 030446732006-1
CPF: 010.807.573-76
Data de Nascimento: 17/05/1991
Endereço: rua frei Romualdo, n. 577, Bairro Brejinho.

- **REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

- **Igreja Católica**

Titular: José Garcia Sales Aquino
RG: 02050542002-0
CPF: 205918613-72
Data de Nascimento: 26/05/1960
Endereço: Rua Travessa Brasil, n. 1548B

Suplente: Valquiria Neves Ribeiro Neves
RG: 00115175899-7
CPF: 002.200.021-69
Data de Nascimento: 30/10/1983
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, n. 385

- **Sindicato dos trabalhadores Rurais Agricultores**

Titular: Joana Martins Mota RG 058842912016-6.
CPF 626.208.863.68.
Data de Nascimento: 08/05/1969.
Endereço: Rua Lídia Cardoso, n. 1199, Bairro Sucupira.

Suplente: Manoel João Fonseca Araújo.
RG 021170892002-8
CPF 335.204.963-72.
Data de Nascimento:16/12/1968.
Endereço: Rua frei Romualdo, n. 137, Bairro Brejinho.

- **ABM**

Titular: Daniela Bezerra Almeida
CPF: 014.616.633-77
RG: 025532612003-4
Data de Nascimento: 01/12/1986
Endereço: Rua Tapajós, n. 225, Bairro Nova Carolina

Suplente: Hilton Cesar da Silva Bezerra
CPF: 651.119.583-04
RG: 039514462010-2
Data de Nascimento: 05/12/1970
Endereço: Comunidade Solta.

- **ASCAM**

Titular: Cláudia dos Santos Silva Rocha
RG: 034117112007-3
CPF: 602.588.333-51
Data de Nascimento: 08/08/1990
Endereço: Avenida Frederico Martins de Azevedo, n. 184, Bairro Centro

Suplente: Eloisa Milhomens Cunha
RG: 066280522018-7
CPF: 630.748.073-42
Data de Nascimento: 26/02/2005
Endereço: Rua Iracema, n. 337. Bairro Cibrazem.

- **Itapecuru**

Titular: Josivan Rodrigues da Silva
RG: 0699419520195
CPF: 028224301-10
Data de Nascimento: 15/07/86
Endereço: Itapecuru

Suplente: Francisco Roberto Reis
Endereço: Rua Vicente Cunha SN
RG: 82251597-0sspMA
CPF: 238.839.793-68
Data de Nascimento: 05/06/1963
Endereço: Itapecuru

- **Associação AAPPC**

Titular: Joana D'arc da Rocha Feitosa
RG: 041238612010-7
CPF: 607.205.743-82
Data de Nascimento: 24/06/1993
Endereço: Travessa Apinajés, s/n, Bairro brejinho

Suplente: Domingos Ramos da Silva
RG: 022484342002-2
CPF: 252.064.353-68
Data de Nascimento: 17/08/1951
Endereço: Chácara Pequi

- **Associação são Manuel**

Titular: Daires lima Ribeiro
RG: 0237235320032
CPF: 03048167366
Data de Nascimento: 05/08/1987
Endereço: Assentamento são Manuel

Suplente: Luiz Carlos da Silva
RG: 147037120008
CPF: 65866533391
Data de Nascimento: 02/07/80
Endereço: Assentamento São Manuel

Art. 2º. Tendo a vigência do mandado de 02 (dois) anos, contados a partir 19/03/2025, dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, podendo ser reconduzidos por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.
Art. 3º. Os serviços prestados pelos conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, são

considerados de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2025.
Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: c9ff467c9cb7462630c168c0bfe691fa

PORTARIA N° 161 DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 161 DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e respectivos Suplentes, de Carolina – Estado do Maranhão, para o biênio de 01/05/2025 a 01/05/2027, **e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 585 de 19 de junho 2018, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e dá outras providências.

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária do dia 30.04.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA - Estado do Maranhão, para o biênio de 01/05/2025 a 01/05/2027, conforme segue:
Presidente: Rafael Coelho Ferreira Dias
Vice-presidente: Ranielson Ribeiro da Silva
1° Secretario: Pedro Henrique Miranda Aires
2° Secretario: Kaylon Guida Lima

- **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

  - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Ranielson Ribeiro da Silva
CPF: 081.117.723-86
RG: 056667002015-6
Data de Nascimento: 04/03/1999
Endereço: Rua Duque de Caxias n°437

Suplente: Rafael Coelho Ferreira Dias
CPF: 522.928.863-91
RG: 81920938
Data de Nascimento: 20/05/1977
Endereço: Rua Justiniano Coelho n°524 Centro

  - **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Pedro Henrique Miranda Aires
CPF: 054.793.193-02
RG: 048478782013-6
Data de Nascimento: 26/11/2000
Endereço: Av. Frederico Martins n ° 1389

Suplente: David Miranda Ferreira
CPF: 626.334.843-79
RG: 0620008420172
Data de Nascimento: 02/09/2003
Endereço: Rua Bahia n° 49 Bairro Brejinho

  - **Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Jandiara de Lima Carneiro
RG: 030710032006-7
CPF: 033.830.553-02
Data de Nascimento: 21/08/1988
Endereço: Avenida 03 quadra, casa 07, Bairro Cohab

Suplente: Ronaldo Silva Sousa
RG: 0000115503899-9
CPF: 669.854.123-00
Data de Nascimento: 17/04/1985
Endereço: Rua 4, n. 653, Bairro Nova Carolina

  - **Secretaria Municipal de Turismo**

Titular: Neuton Coelho dos Reis Filho
CPF: 73694878300
Data de Nascimento: 08/03/73
Endereço: BR 010 Km47

Suplente: Oziel Silva Gomes
CPF: 462.659.481-00
RG: 939226 SSP/DF
Data de Nascimento: 28/01/1968
Endereço: Rua Américo Aires n°440, Nova Carolina

- **REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

  - **IFMA – Instituto Federal do Maranhão**

Titular: Raquel da Silva Cordeiro
CPF: 071.730.374-84
RG: 20809048
Data de Nascimento: 17/03/1986
Endereço: Rua dos Lavradores, quadra 20a lote 03, Jardim Paulista, Araguaína Tocantins.

Suplente: Ezequiel Vieira dos Santos
CPF: 046.762.073-36
RG: 0399457120102
Data de Nascimento: 05/07/1995
Endereço: Rua Caramuru, Nova Carolina.

  - **ASCAM**

Titular: Kaylon Guida Lima
CPF: 065.173.023-60
RG: 043800912011-4
Data de Nascimento: 26/04/2004
Endereço: Av. Brasília n°1045

Suplente: Eva Moura de Sousa Galvão

CPF: 388.247.221-15
RG: 0185645933
Data de Nascimento: 31/08/1962
Endereço: Rua brigadeiro N:1312 bairro Ticoncá

- **ASJOP**

Titular: Gerson Costa Beleza
CPF: 365.070.913-91
RG: 0605925120166
Data de Nascimento:27/07/1969
Endereço: Povoado São José dos Pereiras

Suplente: José Carlos Machado da Silva
CPF: 935.952.983-49
RG: 0148300520005
Data de Nascimento: 03/06/1983
Endereço: Povoado São José dos Pereira

- **REPRESENTANTES EMPRESARIAIS**

Titular: Vagner Cruz da Conceição
CPF: 861.260.752-34
RG: 0696060620190
Data de Nascimento: 26/08/1986
Endereço: Rua Guarani

Suplente: Katharine Cruz Moreira Silva
CPF: 044.286.723-90
RG: 0001151193990
Data de Nascimento: 16/11/1990
Endereço: Rua Guarani.

Titular: Dilza Prazeres de Farias Coelho
CPF: 7815658387
RG: 910378900
Data de Nascimento: 01/09/1980
Endereço: BR 010 Km 47

Suplente: Raimundo da Silva Morais
CPF: 883.485.803-44
RG: 0001210927990 SSP-MA
Data de Nascimento: 12/04/1981
Endereço: Rua Ricardo Martins n°977

Art. 2º. Tendo a vigência do mandado de 02 (dois) anos, contados a partir 01.05.2025, dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, podendo ser reeleitos, por igual período, até duas vezes.
Art. 3º. Os serviços prestados pelos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MAIO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 298b75b7330cdecb63af76660eef59ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

LEI N° 786/2025

LEI N° 786/2025
´´Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria do Município de Colinas para o exercício financeiro 2026, e dá outras providências''.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 14, I e II da Lei Orgânica do Município de Colinas, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou, e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo, além do equilíbrio entre receitas e despesas:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - a elaboração e execução do orçamento do município;
IV – as alterações da Lei Orçamentária e da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI - as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas;
VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais;
IX - as disposições finais;

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 serão estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei – Anexo I, com destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e às ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento serão elaborados em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026 - 2029.
§ 2º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública

Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações vinculadas às metas e prioridades.
§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá observar, ainda, os compromissos definidos em reuniões com as lideranças representativas do Município, bem como as resoluções aprovadas nos conselhos deliberativos de políticas setoriais.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 será elaborado em observância à legislação aplicável à matéria, às diretrizes fixadas nesta Lei, e em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – ação, o menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa, classificada em:
a) atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
c) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
III – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IV – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional do orçamento do município que consolida dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho;
V – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social destinados à execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco;
VI – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal, bem como a organização da sociedade civil, responsáveis pela execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, com recursos financeiros transferidos por meio de convênios;
VII – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, ou entre estes.
VIII – parceria, conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações.
§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de função, subfunção, ação, projeto, atividade e operação especial, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º Cada ação orçamentária, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, considerando que:
I – a classificação por função respeitará a missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização, independente da finalidade da ação;
II – a classificação por subfunção respeitará a finalidade da ação, independente da missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização.
§ 4º Quando for o caso de identificação do produto e da unidade de medida no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, deverá haver compatibilidade com os especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.
§ 5º A meta física deve ser indicada segundo a respectiva ação, em seu detalhamento por projeto, atividade ou operação especial.
§ 6º O projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:
I – participação acionária;
II – pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e
III – pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.
Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais – GND – 1;
II – juros e encargos da dívida – GND – 2;
III – outras despesas correntes – GND – 3;
IV – investimentos – GND – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – GND – 5;
VI – amortização da dívida – GND – 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 10 desta Lei será identificada pelo GND “9”;
§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – indiretamente, mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 5º Na especificação de modalidade de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências à União – 20;
II – transferências ao Estado e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a outros Municípios – 40;
IV – transferências a outros Municípios – Fundo a Fundo – 41;
V – execução orçamentária delegada a outros Municípios – 42;
VI – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VII – consórcios públicos – 71;
VIII – execução orçamentária delegada a consórcios públicos – 72;
IX – aplicação direta – 90;
X – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
XI – a definir – 99
§ 6º As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender necessidades da execução.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Colinas e a respectiva Lei constituir-se-á de:
I - texto do projeto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320/1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;
II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações;
VI – receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante da Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações;
VII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e destinação de recursos;
VIII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de natureza de despesa;
Art. 8º A Lei Orçamentária para 2026 conterá dispositivos autorizatórios para:
I – realização de operação de crédito por antecipação de receita;
II – abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964;
III – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
IV – promoção de medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º A proposta orçamentária do Município para 2026 será elaborada e sua respectiva execução será realizada, considerando:
I - a ampliação da participação social, incluindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas da elaboração do orçamento, em conformidade com o art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
II - a transparência e responsabilidade na gestão fiscal, consoante ao disposto na Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000;
III - a excelência na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, para garantir com eficiência e efetividade o provimento de bens e serviços públicos à sociedade, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte, moradia e assistência social;
IV - o desenvolvimento social e econômico sustentável, visando à redução das desigualdades;
V - a preservação do meio ambiente, o incentivo à agricultura familiar, o apoio à produção orgânica e a destinação adequada dos resíduos sólidos;
VI – o resgate da cidadania nos territórios mais vulneráveis;
VII - os direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico?racial e de gênero;
VIII - a criação de ambiente propício à geração de empregos e de negócios;
IX - o estímulo e a valorização da educação, da ciência e da tecnologia;
X – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada, visando especialmente o investimento e fomento nas políticas públicas relacionadas com as metas e prioridades da Administração Municipal.
§ 1º Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consultas públicas, por meio da *internet*.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração divulgar os prazos em que a consulta pública será realizada, assim como estabelecer a metodologia que orientará os processos de participação popular, acompanhamento e monitoramento de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º A Lei Orçamentária de 2026 e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, na página oficial da Prefeitura.
Art. 10. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, a ser utilizada como fonte de recursos para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive à abertura de créditos adicionais.
Art. 11. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 12. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ITR, ICMS Desoneração LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI-Exportação para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas pertinentes ao ensino básico.
Art. 13. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

SEÇÃO II
DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS
Art. 14. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º O Poder Executivo deverá demonstrar o custo de cada ação orçamentária por meio de sistema gerencial de apropriação de despesas.
§ 2º O Poder Executivo elaborará normas e procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.
§ 3º O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 4º A avaliação dos programas municipais definidos na Lei Orçamentária Anual será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas e prioridades, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

SEÇÃO III
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS
Art. 15. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos definidos no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo fixará, por ato próprio, um percentual de limitação, a ser calculado para cada órgão/unidade orçamentária, excluindo-se as despesas com pessoal, encargos sociais, juros, amortização da dívida, precatórios e sentenças judiciais, desembolsos de projetos executados mediante parcerias públicos privadas, recursos vinculados e obrigações constitucionais e legais.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 16. As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as modalidades de aplicação e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria da Secretária de Administração do Município.
Parágrafo único. Portaria do Secretário de Administração do Município poderá ajustar códigos e títulos das ações, desde que:
I – não implique em mudança de valores e finalidade da programação;
II – observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e suas revisões;
III – constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação à classificação vigente.
Art. 17. As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 18. Os projetos de lei relativos a créditos especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. O Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades bem como alterações de suas competências ou atribuições, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
Art. 20. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21. Na programação orçamentária não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.
Art. 22. Se o projeto de Lei Orçamentária 2026 não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta remetida à Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
Parágrafo único. O limite previsto no caput deste artigo não se aplica ao atendimento de gastos relacionados com:
I - despesas de pessoal e encargos sociais;
II - despesas decorrentes de precatórios judiciários, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;
III - despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;
IV - despesas com custeio e capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;
V - desembolsos de projetos executados, mediante parcerias públicos privadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no exercício financeiro de 2026, desde que não ultrapassado o limite de 51,30% (cinquenta e um, trinta por cento) da Receita Corrente Líquida:
I – revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica;
a) na ausência de lei específica, deverá ser utilizado índice de correção monetária fixada por indexador federal, estadual ou, na falta destes, de instituição privada que preste serviço análogo;

II – instituição e concessão de qualquer vantagem, e aumento de remuneração de servidores;
III – criação de cargos, empregos e funções, e a extinção de cargos públicos;
IV – alteração de estrutura de carreira;
V – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
VI – revisão do sistema de pessoal, estatuto dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e vencimentos, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
§ 1º As autorizações estabelecidas neste artigo devem atender às regras estabelecidas na legislação pertinente, em especial ao disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme caput deste artigo.
§ 2º A admissão ou contratação de pessoal e a criação ou ampliação de cargos deveram ser precedidas da apresentação do planejamento de necessidades de pessoal e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 24. As iniciativas que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhadas de manifestação dos Secretários Municipais de Administração, Finanças, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, nas suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS E A PESSOAS FÍSICAS
Art. 25. Na realização das ações de sua competência, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com organizações da sociedade civil e a estas transferir recursos, desde que mediante instrumento jurídico específico, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.
§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão à execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.
§ 2º Aplicam-se às transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014, e em sua regulamentação.
Art. 26. A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.
Art. 27. Objetivando a celebração de parcerias ou convênios, a administração pública municipal, salvo as exceções previstas em lei ou regulamento, realizará chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto.
§ 1º Para firmar convênio com a administração pública municipal a organização da sociedade civil, dentre outros requisitos, deverá:
I – apresentar e ter plano de trabalho aprovado pelo órgão repassador dos recursos;
II – Possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) objeto social compatível com as características do programa ou ação municipal.
III – apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria;
IV – apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
V – declarar, sob as penas da lei, que nenhum dos seus dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Colinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
VI – apresentar cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VIII – comprovar o funcionamento regular da entidade no último ano, com emissão de comprovante no exercício de 2025;
IX – comprovar sua regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, e com a Justiça do Trabalho, na forma da lei;
X – está regular quanto à prestação de contas de recursos recebidos anteriormente e transferidos pela administração pública municipal.
Art. 28. As transferências de recursos para organização da sociedade civil e a pessoas físicas poderão ser realizadas a título de:
I - subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, para atender supletivamente as organizações da sociedade civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, direitos humanos e programas de combate à violência contra as mulheres.
II - contribuição corrente, para atender despesas de manutenção ou custeio de projetos de organização da sociedade civil que não atuem nas áreas de que trata o inciso I deste artigo.
III - contribuições de capital ou auxílio, de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, para atendimento de despesas de capital, notadamente, para investimentos ou inversões financeiras, a serem realizadas pelas organizações da sociedade civil.
IV – auxílio financeiro à pessoas físicas e jurídicas para cobrir necessidades ou déficits causados por estado de calamidade.
Art. 29. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria ou convênio com organização da sociedade civil, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.
Art. 30. As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estão submetidas à fiscalização do Poder Público Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade da execução, prestação de contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às celebrações de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.
Art. 31. Sem detrimento do exercício das responsabilidades dos órgãos concedentes, compete à Controladoria Geral do Município fiscalizar, auditar e controlar a celebração, execução e prestação de contas, das parcerias realizadas por meio de convênio ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal de Colinas.
Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial ou,

ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotará as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da lei, podendo inclusive determinar a instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da apuração da responsabilidade solidária do gestor omisso ou ainda, a qualquer tempo, independente das medidas administrativas adotadas.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e publicar normas e procedimentos suplementares a serem observados na concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílios e contribuições de capital.

Art. 33. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo da observação do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e estar compatível com as metas e prioridades de interesse social do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 34. O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária, no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal promoverá adaptação, em sua legislação tributária, objetivando dar solução às distorções identificadas com as bases de cálculo de tributos, à vista de novos julgados do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal promoverá a revisão dos valores venais dos imóveis, com base em Planta Genérica de Valores, nos termos do Código Tributário Municipal, ficando assegurada, pelo menos, a atualização monetária da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal dará continuidade à análise e estudos para a implementação plena da progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, nos termos do Código Tributário Municipal, art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal n° 10.257/2001, Estatuto das Cidades que regulamenta a matéria, bem como nas normas acrescidas à Constituição Federal, em seu art. 156, § 1º, incisos I e II, pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 38. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, ou outra forma compensatória, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 39. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere tributos quando acompanhado da correspondente demonstração, devidamente justificada, da estimativa do impacto na arrecadação.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º A concessão de isenção, alteração de alíquota ou dedução de base de cálculo de impostos somente ocorrerá:

I - nos casos de justificado interesse em se incentivar atividade de natureza estratégica ou de amplo interesse público, porém de baixo interesse da iniciativa privada, em face de reduzido retorno financeiro ou de restrito mercado consumidor;

II - para se equilibrar a competitividade dos contribuintes locais em suas áreas de mercado;

III - para se garantir a justiça fiscal em relação a contribuintes de baixa capacidade econômica, sendo vedada a concessão em caráter genérico de benefícios tributários, sem a estipulação de critérios que demonstrem ou permitam a aferição das condições individuais dos contribuintes para a sua fruição.

§ 3º As proposições que tratem de renúncia de receita deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

Art. 40. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária, objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, total ou parcialmente, mediante decreto.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto aos contribuintes dos tributos municipais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 42. Ficam mantidas as isenções e remissões previstas em leis específicas, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DOS DUODÉCIMOS

Art. 43. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizadas no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Existindo parcelamento de débitos de responsabilidade do Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que sejam retidos diretamente nas transferências do Fundo de Participação (FPM), fica o Poder Executivo autorizado a deduzir do percentual a que se refere o caput deste artigo, o valor correspondente à parcela do aludido débito, para efeito de compensação e objetivando cumprir o referido limite legal.

SEÇÃO II
DOS PRECATÓRIOS

Art. 44. Nos termos do caput do art. 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos.

Art. 45. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal Administração, até 26 de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 12, do art. 100, da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2026, as normas específicas sobre a matéria.

§ 2º Aplicam-se aos pagamentos de precatórios as normas estabelecidas no art. 100, caput e parágrafos, da Constituição Federal.
§ 3º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

SEÇÃO III
DOS RESTOS A PAGAR
Art. 46. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:
I – vierem a ser liquidados nesse período, de conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II – referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
III – referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, cuja efetivação dependa de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente.
§ 1º Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025, que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2025, ressalvado o disposto no inciso II do caput.
§ 2º A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47. A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.
§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão patrimonial, orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Sistema de Contabilidade do Município, após 31 de dezembro de 2026, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma regulamentada.
§ 3º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 2º, a Prefeitura Municipal poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.
Art. 48. A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.**Art. 49.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.
Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 51. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão a despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.
Art. 52. Para os efeitos do § 3º do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 53. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nº 11.079/2004, e nº 11.107/2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes à espécie.
Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária 2026 e em seus Créditos Adicionais, financiamento decorrente de operação de crédito junto a organismos nacionais e internacionais.
§ 1º As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.
§ 2º Para consecução e efeito do § 1º deste artigo, deve-se observar o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar nº 101/2020, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.
Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b24fdfd89997706ed204ac85b13c1a60

LEI N.º 0787/2025

LEI N.º 0787/2025

"INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA RECEITA FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Colinas e na Lei Complementar nº 767/2024 – Código Tributário Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído através da presente Lei, o Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município cujo devedor seja pessoa física ou jurídica, com estabelecimento fixo no Município, com débitos relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, cujos fatos geradores estejam compreendidos entre os exercícios financeiros de 2020 a 2024, na forma abaixo:

§1º. Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, se incluem nos débitos sujeitos ao parcelamento especial de que trata este REFIS:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024 ou em data posterior fixada através de Decreto;
II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, principal e acessório, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024;
III - Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento (para emissão de Alvará de Funcionamento e afins), cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024;

§2º. Poderão ser considerados, quando da negociação da dívida, todos os débitos que estejam compreendidos nas disposições do §1º deste artigo, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento (Alvará), sob responsabilidade do sujeito passivo com o Município, incluindo-se os valores principais, assim como todos os acréscimos legais devidos até a data da adesão ao Programa, entendidos estes como: penalidade pecuniária, juros e multa.

§3º. Por ocasião da adesão ao REFIS, o sujeito passivo poderá declarar débitos ainda não constituídos, sob os quais não haverá aplicação de multa por infração.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO E DOS PRAZOS

Art. 2º. Os débitos de IPTU, ISSQN e de Taxas de Fiscalização (Alvarás), sob responsabilidade do sujeito passivo cujos fatos geradores tenham ocorrido na forma do disposto nos incisos do §1º do art. 1º da presente Lei, e apurados na data da negociação, serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, podendo ser liquidados da seguinte forma:

I - sob forma de pagamento à vista, por meio de guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deste Município, com redução de 100% (cem por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração;
II - sob forma de parcelamento, em até 08 (oito) vezes, nos seguintes termos:
a) em 02 (duas) parcelas: redução de 90% (noventa por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração;
b) em 03 (três) parcelas: redução de 70% (setenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração.
c) em 04 (quatro) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração.
d) em 05 (cinco) parcelas: redução de 30% (trinta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração.

Art. 3º. A adesão ao Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas – REFIS, dar-se-á do dia 15 de maio de 2025 até o dia 08 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Após o prazo inserto no *caput* deste artigo, a adesão ao REFIS ficará suspensa, até ulterior decisão, que deverá ser formalizada por meio de Decreto.

Art. 4º. Quando da opção por parcelamento, este deverá obedecer às seguintes regras:
I - Somente será homologado, para todos os efeitos, após a confirmação do pagamento da primeira parcela;
II - Cada parcela mensal será expressa em reais, sendo que o vencimento da segunda parcela se dará 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, mantendo-se a periodicidade para os vencimentos das demais, devendo-se quitar todos os valores junto às instituições autorizadas pelo Município, por meio da guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 5º. Quando da negociação pelo REFIS de créditos ajuizados, deverão ser pagos os devidos honorários advocatícios, que poderão ser parcelados nos termos da legislação competente.

Art. 6º. A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do devedor, do responsável por substituição, do terceiro interessado ou de seus sucessores, nesta Lei estipulados.

Art. 7º. A adesão ao REFIS importa na confissão irrevogável e irretratável da dívida pelo aderente, para todos os fins legais.

Art. 8º. Os créditos com exigibilidade suspensa, ao serem incluídos no presente programa, tornam-se exigíveis e expressamente confessados pelo devedor, desistindo o aderente do expediente que suspendeu a exigibilidade da dívida, bem como renunciando ao direito que deu causa à suspensão da exigibilidade.

§1º. Nos casos de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, o requerente deverá renunciar expressamente ao direito em que se funda a suspensão e desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos, devidamente homologado pelo Juízo ou Tribunal competente, extinguindo-se o feito com exame de mérito.

§2º. Nos casos de débitos suspensos por ordem de autoridade administrativa, a adesão ao REFIS importa na renúncia do direito e retorno da exigibilidade dos valores.

Art. 9º. Os débitos objeto de parcelamento anterior, tanto na esfera administrativa quanto judicial, cujo pagamento esteja em atraso e com fatos geradores ocorridos na forma descrita no §1º do art. 1º desta Lei, poderão ser incluídos no presente programa.

Parágrafo Único. Para efeitos da nova negociação, a dívida a ser incluída alcança exclusivamente o valor remanescente não pago quando do parcelamento anterior, sem que o aderente tenha direito de crédito, compensação, restituição, retenção, ou similar em relação aos pagamentos já efetuados.

Art. 10. A adesão ao REFIS não impede que a exatidão dos valores das dívidas confessadas seja posteriormente revisada por inexatidão, pelo Fisco Municipal, para efeito de lançamento complementar.

Art. 11. Uma vez realizada a adesão ao Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas – REFIS, a exigibilidade do crédito negociado permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor autorizado a obter certidão positiva com efeitos de negativa, desde que adimplente com o mesmo à época da solicitação.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 12. A exclusão do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas – REFIS dar-se-á quando da

ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, inclusive verificação posterior de fraude ou omissão cometida quando das informações necessárias para formalização da adesão;
II - falecimento da pessoa física, quando o débito negociado for em seu nome;
III - falência ou extinção da pessoa jurídica, quando o débito negociado for em seu nome;
IV - cisão, exceto se de pessoa jurídica dela oriunda, ou quando a empresa que absorver parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente, com a cindida, as obrigações do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas– REFIS;
V - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como crime contra a ordem tributária;
VI - atraso no pagamento de qualquer parcela por um período superior a 20 (vinte) dias;
VII - uso de declarações fraudulentas para obtenção do benefício previsto nesta Lei;
VIII - lançamento de ofício de tributo beneficiado pela presente Lei, após regular processo administrativo.

§1º. A exclusão do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas – REFIS acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em dívida ativa daqueles que, porventura não foram inscritos, inclusive com o retorno do enquadramento no Regime Especial de Fiscalização, se for o caso, restabelecendo-se na integralidade os valores que haviam sido objeto de redução, excluindo-se do saldo remanescente os valores adimplidos até a data.

§2º. Quando da exclusão do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas – REFIS, os débitos do sujeito passivo somente poderão ser renegociados uma única vez por meio do mesmo Programa por prazo não superior ao remanescente do parcelamento originário, verificada a existência de débitos posteriormente vencidos para fins de inclusão na negociação, obedecidas as condições de atualização dos valores, devendo o sujeito passivo, para tanto, sujeitar-se ao pagamento mínimo de 30% (trinta por cento) da dívida consolidada.

§3º. No caso de reincidência na exclusão, haverá o prosseguimento da ação de execução fiscal, ficando ainda, o contribuinte, impedido de beneficiar-se com novo parcelamento desta Lei.

§4º. Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa, na hipótese de exclusão.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 13. Para fins da formalização da adesão ao REFIS, o devedor, o responsável por substituição, o terceiro interessado ou seus sucessores, deverão preencher requerimento do Anexo I e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Coordenação da Receita Municipal ou à Procuradoria do Município, anexando os seguintes documentos:

I - No caso de pessoas jurídicas:

a) Cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, ou certidão simplificada e atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão;
b) Cópia do CNPJ;
c) Cópia do documento de identificação do sócio-gerente e, em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de enquadramento em referida condição;
d) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, em caso de terceiros interessados, com documento de identificação do procurador;
e) Cópia de documento capaz de certificar a propriedade ou a posse a qualquer título do bem com débitos.

II - No caso de pessoas físicas:

a) Cópia de documento de identificação e CPF;
b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, em caso de terceiros interessados, com documento de identificação do procurador;
c) Cópia de documento capaz de certificar a propriedade ou a posse a qualquer título do bem com débitos.

§1º. O encaminhamento do requerimento citado no *caput* deste artigo deverá se dar preferencialmente por meio eletrônico, qual seja colinas.auditoriafiscal@gmail.com, ocasião em que o contribuinte deverá anexar os documentos que serão suficientes para instrução do seu pedido, nos termos dos incisos anteriores.

§2º. Após a confirmação do envio do requerimento, o pedido será homologado temporariamente de forma automática, recebendo o contribuinte, preferencialmente por meio eletrônico, a guia de arrecadação da primeira parcela ou quota única, para pagamento imediato.

§3º. Mesmo após o pagamento antecipado, fica resguardado aos órgãos fiscais o direito de rever a homologação anteriormente promovida, com possibilidade de cancelamento do parcelamento, diante da insuficiência ou inadequação de algum dos termos do requerimento ou dos documentos a ele anexados.

Art. 14. No requerimento preenchido pelo contribuinte deverá constar um resumo das principais obrigações referentes à adesão ao REFIS, bem como anexo contendo a identificação pormenorizada dos créditos negociados, cujos demonstrativos comporão a confissão de dívida do sujeito passivo, demonstrando-se, de forma sintética, os exercícios de origem e os valores respectivos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará na cobrança de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado, conforme artigo 334, §5 da Lei Complementar nº 767/2024 – Código Tributário Municipal de Colinas, sem prejuízo de outras multas eventualmente cabíveis.

Art. 16. Caso tenha havido protesto da dívida, o contribuinte arcará com emolumentos cartorários e demais encargos legais, sendo também de sua responsabilidade solicitar a devida baixa nos protestos das certidões de dívida ativa relacionadas à dívida negociada.

Art. 17. As dívidas municipais de IPTU, ISSQN e de Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento (Alvará) cujos fatos geradores tenham ocorrido na forma descrita no §1º do art. 1º da presente Lei, e que estejam em fase de cobrança judicial, podem ser incluídas no REFIS, desde que atendidas as seguintes exigências:

I - Para ingressar no programa, o participante que possui débito de IPTU, ISSQN e de Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento (Alvará) em cobrança judicial, com ou sem penhora nos autos, deverá desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos;
II - Na hipótese de o débito de IPTU, ISSQN e de Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento (Alvará) encontrar-se em cobrança judicial, com penhora constituída nos autos, ela não será desconstituída até a quitação total das obrigações previstas neste programa;
III - Em qualquer das hipóteses acima, o participante do programa

arcará com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes das ações em que estiver envolvido, comprovando a liquidação destas despesas processuais para fins de adesão.

Parágrafo único. Para fins do inciso I, a adesão ao REFIS implica em automática confissão de dívida, renúncia ao direito em que se funda a ação e/ou desistência de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará e disciplinará procedimentos ou dirimir dúvidas que visem à execução e consolidação do presente programa.

Art. 19. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGESIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 63202edae4c4335d90ebbfd3ffedcd63

LEI Nº. 789/2025

LEI Nº. 789/2025

"Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 14, I e II da Lei Orgânica do Município de Colinas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Colinas, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo, que substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, salvo hipóteses nas quais a legislação especial exija a publicação em outros veículos como condição de validade do ato.

§ 1º - Serão publicados os atos administrativos, despachos, decisões administrativas, atos normativos, instruções, ordens de serviços, avisos, contratos, atas de audiências, chamamentos, editais, portarias, e outras avenças similares ou equivalentes, emanada do Poder Legislativo, cuja publicação seja necessária em conformidade ao princípio da publicidade.

§ 2º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória, poderão ser publicados resumidamente, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Colinas será veiculado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Colinas (https://cmcolinas.ma.gov.br/) para acesso público de qualquer interessado, com equipamento que permita acesso à internet, sem custos e independentemente de qualquer cadastramento.

Art. 3º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Colinas, contendo os atos do Poder Legislativo, será disponibilizado de segunda-feira à sexta-feira, excepcionando-se as datas de feriados municipais, estaduais ou nacionais, assim como, os dias em que não houver expediente na Câmara Municipal, previamente divulgados.

Parágrafo único. A critério do Poder Legislativo, havendo urgência e interesse público, através de ato devidamente justificado, poderá ser disponibilizada edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Colinas.

Art. 4º - A primeira página de cada edição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Colinas conterá:
I – O Brasão do Município;

II – O título "Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Colinas";

III – A Lei de instituição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Colinas;

IV – A data, o número da edição sequencial e ininterrupta, e, o nome do responsável.

§ 1º - A produção do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Colinas será realizada pelo Poder Legislativo, através da assessoria legislativa, que ficará responsável pelo recebimento e divulgação das informações.

§ 2º - É expressamente vedada a veiculação de informação e/ou publicidade que apresentem caráter de promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos.

Art. 5º - As publicações no Diário Oficial da Câmara Municipal de Colinas, serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente atinente à espécie.

Art. 6º - O Poder Legislativo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente em formato eletrônico, contendo todas as edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Colinas.

Parágrafo único. O arquivo permanente em formato eletrônico deverá estar disponível, a qualquer tempo, a todos interessados em promover reprodução impressa.

Art. 7º - Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Colinas, os documentos não poderão sofrer modificações, acréscimos ou exclusões.

Parágrafo único. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 8º - Na impossibilidade de disponibilização do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Colinas, provocada por incidente de ordem pública, ocorrerá invalidação da edição por ato justificado do Presidente da Câmara.

§ 1º - Para a hipótese prevista no caput deste Artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.

§ 2º - Nos dias em que não houver publicação de atos oficiais, o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Mirador será disponibilizado com a inscrição "Sem Atos Oficiais publicados nesta edição".
Art. 9º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 10º - As despesas referentes às publicações dos atos procedentes do Poder Legislativo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 11º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Resolução do Poder Legislativo.
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGESIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: deb60e7f0ab192b823d64949f05a98ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – SEMUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – SEMUS

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0109.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	**R$ 2.091.429,89 (dois milhões, noventa e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	27 de maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico	CNPJ:	11.415.535/0001-40
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Andréia Viera dos Santos Alves	CPF:	045.xxx.xxx-06

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CPF/CNPJ:	44.646.603/0001-30
ENDEREÇO:	RUA PREFEITO NELSON SERENO, 150	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Presidente Dutra	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9128-4839	E-MAIL:	desf100@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Deyvid dos Santos Ferreira	CPF:	957. xxx.xxx-68

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valo Total**
1	ACEBROFILINA XPE ADT 10MG/ML 120ML (G)	GEOLAB	UNIDADE	2.160,00	R$ 6,52	R$ 14.083,20
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100MG 1000CPR (AAS)	CIMED	COMPRIMIDOS	72.000,00	R$ 0,05	R$ 3.600,00
8	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO CX/500 (VITAMINA C)	NATULAB	COMPRIMIDOS	24.000,00	R$ 0,20	R$ 4.800,00
9	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C) CX/50	TAKEDA	UNIDADE	3.600,00	R$ 1,49	R$ 5.364,00
11	ALBENDAZOL 400MG CX/ 100 COMPRIMIDO	MEDLEY	COMPRIMIDOS	24.000,00	R$ 0,84	R$ 20.160,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML(G) CX/200	GEOLAB	Frasco	1.200,00	R$ 1,65	R$ 1.980,00
17	AMIODARONA 100MG 20CPR (ANCORON)	LIBBS FARMACÊUTICA	COMPRIMIDOS	4.800,00	R$ 0,17	R$ 816,00
18	AMIODARONA 200MG 500CPR	LIBBS FARMACEUTICA	COMPRIMIDOS	12.000,00	R$ 0,49	R$ 5.880,00
20	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML(G) CX/50 (50MG/ML)	MULTLAB	UNIDADE	3.600,00	R$ 7,10	R$ 25.560,00
28	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	ATHOSFARMA	UNIDADE	3.600,00	R$ 19,00	R$ 68.400,00
31	BISOPROLOL 5 MG 30CPR (CONCOR)	MERCK HEALTHCARE	CAIXA	120,00	R$ 72,00	R$ 8.640,00

32	BROMEXINA 4 MG/ML XPE INFANTIL 120ML (0,8MG/ML) (BISOLPHAR)	GLOBO AS	UNIDADE	1.440,00	R$ 30,00	R$ 43.200,00
33	BROMEXINA 8MG/ML XPE ADULTO 120ML (1,6MG/ML) (BISOLPHAR)	GLOBO AS	UNIDADE	1.440,00	R$ 29,00	R$ 41.760,00
34	BROMOPRIDA 10MG 20CPR	MEDLEY	COMPRIMIDOS	14.400,00	R$ 0,90	R$ 12.960,00
35	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	UNITHER	UNIDADE	2.400,00	R$ 3,50	R$ 8.400,00
36	CAPTOPRIL 25MG CX/300CPR	TEUTO	COMPRIMIDOS	109.000,00	R$ 0,06	R$ 6.540,00
39	CARVEDILOL 25MG 30CPR	TEUTO	COMPRIMIDOS	21.600,00	R$ 0,28	R$ 6.048,00
40	CARVEDILOL 3,125MG 30CPR	NOVAMED	COMPRIMIDOS	10.800,00	R$ 0,11	R$ 1.188,00
41	CARVEDILOL 6,25MG 30CPR	NOVAMED	COMPRIMIDOS	10.800,00	R$ 0,11	R$ 1.188,00
43	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML CX/50	NOVAMED	FRASCO	3.600,00	R$ 11,30	R$ 40.680,00
46	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	MULTILAB	UNIDADE	240,00	R$ 12,00	R$ 2.880,00
49	CINARIZINA 75MG 30CPR "G"	NATIVITA	COMPRIMIDOS	21.600,00	R$ 0,58	R$ 12.528,00
51	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO FR 30ML SOL NASAL (NASOLIVE)	SUN PHARMACEUTICAL	FRASCO	120,00	R$ 4,55	R$ 546,00
54	COMPLEXO B XPE FR 100ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	5.700,00	R$ 4,20	R$ 23.940,00
57	DEXAMETASONA CREME 1% 10G (G) CX/100	E M S	TUBO	7.200,00	R$ 3,50	R$ 25.200,00
58	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	SOBRAL	FRASCO	5.760,00	R$ 5,10	R$ 29.376,00
60	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML CX/100	CIMED	FRASCO	9.600,00	R$ 5,25	R$ 50.400,00
61	DICLOFENACO SODICO 50MG 500CPR	CIMED	COMPRIMIDOS	60.000,00	R$ 0,14	R$ 8.400,00
63	DIMETICONA 40MG 600CPR (SIMETICONA)	GEOLAB	COMPRIMIDOS	28.800,00	R$ 0,50	R$ 14.400,00
66	DIPIRONA SODICA 500MG CX/500CPR	MAKROFARMA QUIMICA	COMPRIMIDOS	70.000,00	R$ 0,20	R$ 14.000,00
69	ENALAPRIL 20MG 500CPR	CIFARMA	COMPRIMIDOS	60.000,00	R$ 0,16	R$ 9.600,00
73	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR	CIMED	COMPRIMIDOS	10.800,00	R$ 0,35	R$ 3.780,00
74	ESPIRONOLACTONA 50MG 500CPR	E M S	COMPRIMIDOS	21.600,00	R$ 0,35	R$ 7.560,00
86	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO) CX/200	E M S	Frasco	4.800,00	R$ 9,60	R$ 46.080,00
87	IBUPROFENO 300MG C/500CPR	TEUTO	COMPRIMIDOS	30.000,00	R$ 0,25	R$ 7.500,00
88	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	SUN PHARMACEUTICAL	Frasco	6.000,00	R$ 4,00	R$ 24.000,00
97	LEVOFLOXACINO 500MG 7CPR	BIOLAB	COMPRIMIDOS	4.200,00	R$ 1,00	R$ 4.200,00
106	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 30CPR	AUROBINDO	COMPRIMIDOS	7.200,00	R$ 0,20	R$ 1.440,00
109	METFORMINA 500MG CPR CX/400	E M S	COMPRIMIDOS	28.800,00	R$ 0,19	R$ 5.472,00
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METILDOPA 500MG C/500 CPS	GEOLAB	COMPRIMIDOS	36.000,00	R$ 1,65	R$ 59.400,00
116	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME (G) CX/50	TEUTO	TUBO	2.400,00	R$ 14,00	R$ 33.600,00
119	METRONIDAZOL 400MG 24CPR (FLAGYL)	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	8.640,00	R$ 0,75	R$ 6.480,00
124	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G CX/200 (NEBACETIN)	LEGRAND	TUBO	9.600,00	R$ 4,15	R$ 39.840,00
128	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	TEUTO	Frasco	6.000,00	R$ 2,90	R$ 17.400,00
131	NORFLOXACINO 400MG 14CPR	AIRELA	COMPRIMIDOS	4.032,00	R$ 0,87	R$ 3.507,84
134	OLEO MINERAL 100ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	1.200,00	R$ 7,35	R$ 8.820,00
135	OMEPRAZOL 20MG 560 CPR	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	40.320,00	R$ 0,06	R$ 2.419,20
140	PARACETAMOL 750MG 480CPR(G)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	57.600,00	R$ 0,30	R$ 17.280,00
144	POLIVITAMINICO XPE FR 120ML (VITA SUPRAZ)	CIMED	FRASCO	4.320,00	R$ 14,50	R$ 62.640,00
156	SECNIDAZOL 1000MG 500CPR	PHARLAB	COMPRIMIDOS	24.000,00	R$ 1,60	R$ 38.400,00
158	SINVASTATINA 20MG 500CPR	E M S	COMPRIMIDOS	36.000,00	R$ 0,10	R$ 3.600,00
161	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA 30 G	CRISTALIA	BISNAGAS	1.200,00	R$ 11,22	R$ 13.464,00
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML CX/100 (DIENTRIN)	ELOFAR	UNIDADE	2.400,00	R$ 12,80	R$ 30.720,00
171	VALSARTANA 160MG 30CPR (G) (DIOVAN)	E M S	COMPRIMIDOS	3.000,00	R$ 6,80	R$ 20.400,00
Valor Total do Lote					**R$ 970.520,24**	
Lote 02						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
178	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FARMACE	AMPOLAS	5.500,00	R$ 5,80	R$ 31.900,00
186	BENZILPENIC. BENZATINA 1.200.000UI FA	HALEX ISTAR	FRASCO	8.500,00	R$ 7,97	R$ 67.745,00
196	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	960,00	R$ 5,99	R$ 5.750,40
204	CETOPROFENO 100 MG IV (PROFENID)	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	3.600,00	R$ 9,00	R$ 32.400,00
208	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML (600MG)	BLAU	AMPOLAS	1.500,00	R$ 6,10	R$ 9.150,00

212	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	13.000,00	R$ 2,47	R$ 32.110,00
218	DICLOFENACO SÓDICO 25MG INJ. AMP 3ML	BLAU	AMPOLAS	500,00	R$ 1,84	R$ 920,00
219	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ. AMP 3ML	FRESENIUS	AMPOLAS	14.400,00	R$ 1,84	R$ 26.496,00
220	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML)	HYPOFARMA	AMPOLAS	26.000,00	R$ 0,98	R$ 25.480,00
230	FUROSEMIDA 10MG INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	7.500,00	R$ 4,48	R$ 33.600,00
232	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	FRESENIUS	AMPOLAS	7.200,00	R$ 2,67	R$ 19.224,00
233	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	FRESENIUS	AMPOLAS	7.200,00	R$ 1,70	R$ 12.240,00
237	GLICOSE 50% AMP 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	9.000,00	R$ 1,00	R$ 9.000,00
244	HIDROGEL GEL HIDRATANTE COM OLEO DE GIRASSOL 30G	SAMTEC	UNIDADE	1.200,00	R$ 35,00	R$ 42.000,00
245	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	COSMED	AMPOLAS	15.000,00	R$ 1,85	R$ 27.750,00
252	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV (5MG/ML 100ML) BOLSA	CRISTALIA	UNIDADE	2.400,00	R$ 15,50	R$ 37.200,00
259	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML (PLASIL)	BLAU	AMPOLAS	4.875,00	R$ 33,00	R$ 160.875,00
268	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL	BLAU	FRASCO	7.500,00	R$ 9,90	R$ 74.250,00
275	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML (PAMERGAN) (FENERGAN)	OPELLA	AMPOLAS	5.200,00	R$ 4,90	R$ 25.480,00
278	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	HYPOFARMA	UNIDADE	800,00	R$ 12,85	R$ 10.280,00
284	SORO DE GLICOSE 5% 250ML (GLICOSADO)	HALEX ISTAR	BOLSAS	4.608,00	R$ 8,50	R$ 39.168,00
289	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO)	HALEX ISTAR	BOLSAS	700,00	R$ 9,00	R$ 6.300,00
291	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (CLORETO DE SÓDIO)	HALEX ISTAR	BOLSAS	15.750,00	R$ 9,30	R$ 146.475,00
295	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400 G	PRATI DONADUZZI	TUBO	900,00	R$ 64,00	R$ 57.600,00
298	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	1.200,00	R$ 4,50	R$ 5.400,00
301	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENOXICAN 40 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	7.200,00	R$ 8,40	R$ 60.480,00
305	VITAMINA K 100 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	2.000,00	R$ 2,80	R$ 5.600,00
280	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML	FRESENIUS	BOLSAS	1.875,00	R$ 9,43	R$ 17.681,25
292	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (CLORETO DE SÓDIO)	HALEX ISTAR	BOLSAS	5.250,00	R$ 8,00	R$ 42.000,00
296	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400 G	PRATI DONADUZZI	TUBO	300,00	R$ 64,00	R$ 19.200,00
300	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENOXICAN 20 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	1.875,00	R$ 9,00	R$ 16.875,00
302	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENOXICAN 40 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2.400,00	R$ 8,45	R$ 20.280,00
Valor Total do Lote					**R$ 1.120.909,65**	
Valor Total					**R$ 2.091.429,89**	

Dom Pedro - MA, 27 de maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	**PELA BENEFICIÁRIA**
ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 10/2025	**DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ nº 44.646.603/0001-30 **DEYVID DOS SANTOS FERREIRA** RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8c7768c5962a5890d76e5ed08812f5b5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – SEMUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – SEMUS

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0109.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	**R$ 323.855,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	27 de maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico	CNPJ:	11.415.535/0001-40
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Andréia Viera dos Santos Alves	CPF:	045.xxx.xxx-06

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ:	07.404.989/0001-48
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Presidente Dutra	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8517-4168	E-MAIL:	dutrafarmahospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE:	Nicanor Jales Neto	CPF:	753.xxx.xxx-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	AMINOFILINA 100MG 500CPR	TEUTO	COMPRIMIDOS	24.000,00	R$ 0,11	R$ 2.640,00
19	AMOXICILINA 500MG 840CPR	PRATTI	COMPRIMIDOS	40.320,00	R$ 0,22	R$ 8.870,40
22	ANLODIPINO 10MG 500CPR	GEOLAB	COMPRIMIDOS	36.000,00	R$ 0,06	R$ 2.160,00
24	ATENOLOL 100MG 600CPR	CIMED	COMPRIMIDOS	48.000,00	R$ 0,08	R$ 3.840,00
30	BENZOATO DE BENZILA 100ML	LQFEX	UNIDADE	500,00	R$ 9,35	R$ 4.675,00
38	CARVEDILOL 12,5MG 30CPR	E.M.S.	COMPRIMIDOS	10.800,00	R$ 0,12	R$ 1.296,00
47	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO CX/600	PRATTI	COMPRIMIDOS	28.800,00	R$ 0,30	R$ 8.640,00
52	CLORETO DE SODIO 0,9% FR 30ML (NASOJET)	NATULAB	UNIDADE	360,00	R$ 4,45	R$ 1.602,00
65	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML (SIMETICONA) CX/200	PRATTI	FRASCO	4.800,00	R$ 4,22	R$ 20.256,00
79	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450	PRATTI	COMPRIMIDOS	54.000,00	R$ 0,04	R$ 2.160,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR(G)	PRATTI	COMPRIMIDOS	60.000,00	R$ 0,02	R$ 1.200,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 500CPR	PRATTI	COMPRIMIDOS	30.000,00	R$ 0,09	R$ 2.700,00
85	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG CX/250 COMPRIMIDO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO)	HYPOFARMA	COMPRIMIDOS	28.800,00	R$ 0,53	R$ 15.264,00
92	ISOSSORBIDA 10MG 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	E.M.S.	COMPRIMIDOS	7.200,00	R$ 0,38	R$ 2.736,00
93	ISOSSORBIDA 5MG SUBL 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	E.M.S.	COMPRIMIDOS	4.000,00	R$ 0,50	R$ 2.000,00
107	MEBENDAZOL 100MG 600CPR	BELFAR	COMPRIMIDOS	57.600,00	R$ 0,34	R$ 19.584,00
149	PROPRANOLOL 40MG 600CPR(G)	PRATTI	COMPRIMIDOS	44.000,00	R$ 0,05	R$ 2.200,00
150	RANITIDINA 150MG 500CPR	E.M.S.	COMPRIMIDOS	24.000,00	R$ 2,48	R$ 59.520,00
155	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	PRATTI	UNIDADE	2.880,00	R$ 3,60	R$ 10.368,00
166	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD. C/06	PFIZER	CÁPSULAS	720,00	R$ 1,74	R$ 1.252,80
Valor Total do Lote					**R$ 172.964,20**	

Lote 02

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
175	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	19.200,00	R$ 1,02	R$ 19.584,00
183	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FRASCO DILUIDO	TEUTO	AMPOLAS	2.500,00	R$ 5,23	R$ 13.075,00
188	BENZILPENIC. POTASSICA 5.000.000UI FA	BLAU	AMPOLAS	1.200,00	R$ 9,93	R$ 11.916,00
189	BENZILPENIC. PROCAINA 400.000UI FA (DESPACILINA)	BLAU	AMPOLAS	600,00	R$ 11,19	R$ 6.714,00
195	BUPIVACAINA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA S/VASO)	CRISTALIA	AMPOLAS	500,00	R$ 14,45	R$ 7.225,00
199	CEFEPIMA 1GR FA PO IM/IV	BIOCHIMICO	AMPOLAS	600,00	R$ 10,88	R$ 6.528,00

200	CEFTAZIDIMA 1,0G	BLAU	AMPOLAS	600,00	R$ 8,24	R$ 4.944,00
206	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	7.200,00	R$ 3,11	R$ 22.392,00
210	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	FARMACE	AMPOLAS	4.800,00	R$ 0,88	R$ 4.224,00
216	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	16.000,00	R$ 1,95	R$ 31.200,00
224	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML (ADRENALINA)	HYPOFARMA	AMPOLAS	1.500,00	R$ 2,20	R$ 3.300,00
228	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL (VITAMINA K)	HYPOFARMA	AMPOLAS	2.500,00	R$ 3,08	R$ 7.700,00
261	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	FARMACE	BOLSAS	6.000,00	R$ 1,38	R$ 8.280,00
277	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM CLISTER FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	BOLSAS	360,00	R$ 10,58	R$ 3.808,80
Valor Total do Lote					**R$ 150.890,80**	
Valor Total					**R$ 323.855,00**	

Dom Pedro - MA, 27 de maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 10/2025	**DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº 07.404.989/0001-48 **NICANOR JALES NETO** RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 53dd75d567edb6b542b3e11c95abbf94

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – SEMUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – SEMUS

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0109.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	**R$ 2.956.721,90 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos)**
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	27 de maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico	CNPJ:	11.415.535/0001-40
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Andréia Viera dos Santos Alves	CPF:	045.xxx.xxx-06

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL	CPF/CNPJ:	04.528.673/0001-70
ENDEREÇO:	R ANANIAS CARVALHO CHAVES, 71	BAIRRO:	PARQUE PIAUI I
CIDADE:	Timon	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3118-8269	E-MAIL:	grdistribuidoraatual@gmail.com
REPRESENTANTE:	Gilberto Rocha de Abreu	CPF:	306.xxx.xxx-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ACICLOVIR 200MG CX/200 CPR	CIMED/CIMED INDUSTRIA S.A	COMPRIMIDOS	7.200,00	R$ 0,27	R$ 1.944,00
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM 10G CX/100	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGAS	800,00	R$ 3,10	R$ 2.480,00
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO ENTERIC COATEC 100MG 30CPR (ASPIRINA PREVENT)	BAYER/BAYER AG - KAISER WILHELM ALLEE	COMPRIMIDOS	5.000,00	R$ 0,09	R$ 450,00
10	ACIDO FOLICO 5MG 500CPR	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	COMPRIMIDOS	60.000,00	R$ 0,06	R$ 3.600,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG 8CPR	EMS/EMS S/A	COMPRIMIDOS	1.120,00	R$ 0,48	R$ 537,60
15	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML(G) CX/60	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	FRASCO	7.200,00	R$ 4,55	R$ 32.760,00
21	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG/20MG CX/30 CAP (PRESS PLUS)	BIOLAB/BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	UNIDADE	720,00	R$ 5,44	R$ 3.916,80
23	ANLODIPINO 5MG 500CPR	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMIDOS	48.000,00	R$ 0,05	R$ 2.400,00
25	ATENOLOL 25MG 600CPR	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	48.000,00	R$ 0,04	R$ 1.920,00
27	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	3.600,00	R$ 13,99	R$ 50.364,00
37	CAPTOPRIL 50MG CX/300CPR	GLOBO/LABORATORIO GLOBO S.A	COMPRIMIDOS	73.000,00	R$ 0,13	R$ 9.490,00
44	CETOCONAZOL 200MG 450CPR	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	COMPRIMIDOS	21.600,00	R$ 0,67	R$ 14.472,00
45	CETOCONAZOL CREME 30G CX/100	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	TUBO	4.800,00	R$ 6,44	R$ 30.912,00
50	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300CPR	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	28.800,00	R$ 0,35	R$ 10.080,00
53	COMPLEXO B 500DRAG	BELFAR/BELFAR LTDA	COMPRIMIDOS	60.000,00	R$ 0,13	R$ 7.800,00
55	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML CX/50	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	FRASCO	3.600,00	R$ 3,59	R$ 12.924,00
62	DIGOXINA 0,25MG 500CPR	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	COMPRIMIDOS	12.000,00	R$ 0,41	R$ 4.920,00
68	ENALAPRIL 10MG 500CPR	BELFAR/BELFAR LTDA	COMPRIMIDOS	62.000,00	R$ 0,07	R$ 4.340,00
70	ENALAPRIL 5MG 30CPR	BELFAR/BELFAR LTDA	COMPRIMIDOS	30.000,00	R$ 0,05	R$ 1.500,00
71	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML CX/ 6SER SC/IV	MYLAN/GLAND PHARMA LIMITED - None - ÍNDIA	Caixa	36,00	R$ 34,37	R$ 1.237,32
72	ERITROMICINA 500MG 480CPR (G)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	10.800,00	R$ 2,53	R$ 27.324,00
75	ESPIRONOLACTONA 100MG 500CPR	E.M.S/EMS S/A	COMPRIMIDOS	14.400,00	R$ 1,07	R$ 15.408,00
76	FLUCONAZOL 150MG 200CPR (G)	MEDQUIMICA/MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	CÁPSULAS	28.800,00	R$ 0,82	R$ 23.616,00
77	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFEROL 600MG+400UI (OSTEONUTRI) CX/60 CPR	SANOFI MEDLEY/MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	Caixa	24,00	R$ 1,94	R$ 46,56
80	GLICAZIDA 30 MG CX 30 CPR	TORRENT/TORRENT PHARMACEUTICALS LIMITED	COMPRIMIDOS	14.400,00	R$ 0,39	R$ 5.616,00
81	GLICAZIDA 60 MG CX 30 CPR	E.M.S/EMS S/A	COMPRIMIDOS	14.400,00	R$ 0,83	R$ 11.952,00
84	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML CX/60	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	Frasco	5.760,00	R$ 3,58	R$ 20.620,80
90	IODETO DE POTASSIO 100ML CX C/50 FR (XAROPE SANTO ANTONIO)	BELFAR/BELFAR LTDA	UNIDADE	2.400,00	R$ 4,05	R$ 9.720,00
91	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML (ATROVENT) CX/200	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frasco	2.400,00	R$ 3,45	R$ 8.280,00
94	ISOXSUPRIMA 10MG CPR (INIBINA) CX/20	APSEN/APSEN FARMACEUTICA S/A	COMPRIMIDOS	400,00	R$ 8,02	R$ 3.208,00
95	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG 30CPR C1 (PROLOPA HBS)	ACHE/ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	COMPRIMIDOS	3.000,00	R$ 2,56	R$ 7.680,00
96	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG 50CPR (CARBIDOL)	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	COMPRIMIDOS	3.000,00	R$ 8,86	R$ 26.580,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG 30 CPR	MERCK/MERCK S/A	COMPRIMIDOS	3.600,00	R$ 0,26	R$ 936,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG 30 CPR	MERCK/MERCK S/A	COMPRIMIDOS	3.600,00	R$ 0,26	R$ 936,00
101	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG 30 CPR	MERCK/MERCK S/A	COMPRIMIDOS	3.600,00	R$ 0,28	R$ 1.008,00
102	LIDOCAINA GEL 2% 30G CX/100	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	TUBO	3.600,00	R$ 7,86	R$ 28.296,00

104	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX/300CPR	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	36.000,00	R$ 0,40	R$ 14.400,00
105	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX/300CPR	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMIDOS	72.000,00	R$ 0,08	R$ 5.760,00
108	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	BELFAR/BELFAR LTDA	Frasco	7.200,00	R$ 3,59	R$ 25.848,00
110	METFORMINA 850MG CPR CX/200	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMIDOS	48.000,00	R$ 0,25	R$ 12.000,00
114	METOCLOPRAMIDA 10MG 500CPR (PLASIL)	BELFAR/BELFAR LTDA	COMPRIMIDOS	24.000,00	R$ 0,22	R$ 5.280,00
115	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS (PLASIL)	BELFAR/BELFAR LTDA	FRASCO	2.400,00	R$ 3,42	R$ 8.208,00
117	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC. (G)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TUBO	4.800,00	R$ 8,59	R$ 41.232,00
118	METRONIDAZOL 250MG 600CPR	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	43.200,00	R$ 0,26	R$ 11.232,00
120	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	E.M.S/EMS S/A	Frasco	2.400,00	R$ 8,95	R$ 21.480,00
121	MICOFENOLATO MOFENTILA 500MG 50CPR (CELLCEPT)	ACCORD/INTAS PHARMACEUTICALS LIMITED	Caixa	24,00	R$ 819,83	R$ 19.675,92
123	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGAS	4.800,00	R$ 11,50	R$ 55.200,00
125	NIFEDIPINA ORAL 10MG 450CPR	BRAINFARMA/BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A	COMPRIMIDOS	32.400,00	R$ 0,89	R$ 28.836,00
129	NIMODIPINO 30MG 30CPR	VITAMEDIC/VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	4.800,00	R$ 1,77	R$ 8.496,00
130	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML CX/50	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Frasco	1.200,00	R$ 10,45	R$ 12.540,00
133	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML (DERSANI) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CX/12	NUTRIEX/NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA	FRASCO	288,00	R$ 12,16	R$ 3.502,08
139	PARACETAMOL 500MG 500CPR	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	72.000,00	R$ 0,10	R$ 7.200,00
141	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	ADV FARMA/ ADV FARMA LTDA	COMPRIMIDOS	2.800,00	R$ 2,52	R$ 7.056,00
142	PERMETRINA 1% FR 60ML	NATIVITA/NATIVITA IND. COM. LTDA	UNIDADE	360,00	R$ 7,38	R$ 2.656,80
143	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SUSP OTOL FR 10ML (OTOSPORIN)	FARMOQUIMICA/FARMOQUIMICA S A	FRASCO	48,00	R$ 34,24	R$ 1.643,52
145	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS (MATERNA) 30CPR	PFIZER/PFIZER CANADÁ	COMPRIMIDOS	3.600,00	R$ 1,79	R$ 6.444,00
146	PREDNISONA 20MG 20CPR	BRAINFARMA/BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	COMPRIMIDOS	24.000,00	R$ 0,80	R$ 19.200,00
147	PREDNISONA 5MG 20CPR	BRAINFARMA/BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	COMPRIMIDOS	24.000,00	R$ 0,17	R$ 4.080,00
148	PROMETAZINA 25MG 200CPR (FENERGAN)	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	COMPRIMIDOS	48.000,00	R$ 0,30	R$ 14.400,00
151	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG 30CPR (TREZOR - ROSUCOR - CRESTOR)	TORRENT/TORRENT PHARMACEUTICALS LIMITED	UNIDADE	1.440,00	R$ 0,30	R$ 432,00
152	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES SUSP. PED. FLAC 5ML (FLORAX) CX/1COM FLACONETES	INFANINFAN / INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	CAIXA	90,00	R$ 8,54	R$ 768,60
153	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES SUSP. ADT. FLAC 5ML (FLORAX) CX/COM 5 FLACONETES	INFANINFAN / INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	FRASCO	180,00	R$ 8,54	R$ 1.537,20
154	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL PCT. (PRATI-SAL) SORO REIDRATANTE	BELFAR/BELFAR LTDA	PACOTE	14.000,00	R$ 2,06	R$ 28.840,00
157	SILDENAFILA 25MG 4CPR REV.(G)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	480,00	R$ 1,99	R$ 955,20
165	SULFATO FERROSO 40MG 500CPR	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMPRIMIDOS	70.000,00	R$ 0,10	R$ 7.000,00
167	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF. C/06	BRASTERAPICA/BRASTERAPICA PHARMACEUTICA LTDA	CÁPSULAS	720,00	R$ 1,71	R$ 1.231,20
168	TETRACICLINA 500MG 80CAPS	MEDQUIMICA/MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	3.840,00	R$ 0,81	R$ 3.110,40

169	TIMOLOL + BRIMONIDINA SOL OFTAL FR 5ML (COMBIGAN)	ALLERGAN/ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	FRASCO	60,00	R$ 59,97	R$ 3.598,20
170	UMIDITA LOCAO HIDRATANTE 120ML	LIBBS/LIBBS FARMACÊUTICA	FRASCO	120,00	R$ 70,56	R$ 8.467,20
172	VALSARTANA 320MG 30CPR (G) (DIOVAN)	GERMED/EMS S/A	COMPRIMIDOS	3.000,00	R$ 6,96	R$ 20.880,00
173	VARFARINA SODICA 2,5MG 30CPR (MAREVAN)	FARMOQUIMICA/ FARMOQUÍMICA S/A	COMPRIMIDOS	3.000,00	R$ 0,39	R$ 1.170,00
174	VARFARINA SODICA 5MG 30CPR (MAREVAN)	UNIÃO QUÍMICA/ UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	COMPRIMIDOS	3.000,00	R$ 0,99	R$ 2.970,00
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METILDOPA 500MG C/500 CPS	E.M.S/EMS S/A	COMPRIMIDOS	12.000,00	R$ 1,73	R$ 20.760,00
Valor Total do Lote					**R$ 827.365,40**	
Lote 02						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
176	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN)	ZYDUS/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	2.500,00	R$ 5,53	R$ 13.825,00
177	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML (ÁGUA DESTILADA)	EQUIPLEX/EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	AMPOLAS	42.000,00	R$ 0,79	R$ 33.180,00
179	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	6.300,00	R$ 6,61	R$ 41.643,00
180	AMICACINA 500MG AMP 2ML(G)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLAS	1.000,00	R$ 5,91	R$ 5.910,00
181	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	2.400,00	R$ 6,32	R$ 15.168,00
182	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML (150MG/3ML)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	1.600,00	R$ 5,46	R$ 8.736,00
184	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FRASCO DILUIDO	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMPOLAS	1.200,00	R$ 3,65	R$ 4.380,00
185	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	4.200,00	R$ 1,24	R$ 5.208,00
190	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	1.200,00	R$ 1,79	R$ 2.148,00
191	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML	SAMTEC/SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA	AMPOLAS	1.200,00	R$ 1,19	R$ 1.428,00
193	BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA C/VASO)	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	AMPOLAS	200,00	R$ 20,95	R$ 4.190,00
194	BUPIVACAINA 0,5% PESADA 4ML (NEOCAINA + GLICOSE) (HIPERBÁRICA)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	3.000,00	R$ 12,88	R$ 38.640,00
197	CEFALOTINA 1,0G	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	AMPOLAS	7.200,00	R$ 7,34	R$ 52.848,00
203	CEFTRIAXONA 1,0G IV	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	AMPOLAS	9.600,00	R$ 5,80	R$ 55.680,00
205	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML (PROFENID)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	4.800,00	R$ 5,01	R$ 24.048,00
209	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	2.800,00	R$ 0,38	R$ 1.064,00
211	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	2.800,00	R$ 4,88	R$ 13.664,00
213	DECONATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLAS	2.400,00	R$ 7,06	R$ 16.944,00
215	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	5.000,00	R$ 0,92	R$ 4.600,00
217	DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2 ML	SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	AMPOLAS	4.000,00	R$ 2,20	R$ 8.800,00
221	DOPAMINA 5MG/ML	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	1.200,00	R$ 7,79	R$ 9.348,00
222	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE) SOL INJ 10 ML	BRAINFARMA/BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A	AMPOLAS	4.800,00	R$ 8,12	R$ 38.976,00
223	ENOXAPARINA (VERSA) 40MG/0,4ML CAIXA C/ 6SER SC/IV	MYLAN/VIATRIS FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	CAIXA	30,00	R$ 17,29	R$ 518,70

225	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML (ETILEFRIL, EFORTIL)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	2.200,00	R$ 1,95	R$ 4.290,00
226	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLAS	2.400,00	R$ 8,86	R$ 21.264,00
227	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	1.200,00	R$ 3,88	R$ 4.656,00
229	FLEET ENEMA (MONOBÁSICO + DIBÁSICO) SOLUÇÃO RETAL	NATULAB/NATULAB LABORATORIO S.A	FRASCO	1.200,00	R$ 11,52	R$ 13.824,00
235	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML (GLUCONATO DE CALCIO)	HALEX ISTAR/ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA	AMPOLAS	800,00	R$ 2,69	R$ 2.152,00
238	HALOPERIDOL 5 MG/ML	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	3.000,00	R$ 2,77	R$ 8.310,00
239	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML (LIQUEMINE)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	600,00	R$ 23,99	R$ 14.394,00
240	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML (NEPRESSOL)	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	AMPOLAS	4.000,00	R$ 10,19	R$ 40.760,00
242	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	FRASCO	11.250,00	R$ 8,15	R$ 91.687,50
248	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML (INSUNORM) REGULAR	ASPEN/ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	UNIDADE	375,00	R$ 312,77	R$ 117.288,75
250	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL (CORONAR) (MONOCORDIL)	BIOLAB/BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	AMPOLAS	1.000,00	R$ 3,12	R$ 3.120,00
251	KOLLAGENASE 0,6 U/G 30G	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	UNIDADE	1.200,00	R$ 20,63	R$ 24.756,00
253	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G 30G	PHARLAB/PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	UNIDADE	2.400,00	R$ 10,84	R$ 26.016,00
254	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO)	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	1.000,00	R$ 11,43	R$ 11.430,00
255	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML (G)	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	2.000,00	R$ 8,28	R$ 16.560,00
256	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML AMP CAIXA C/ 01 AMPOLA	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	CAIXA	100,00	R$ 14,78	R$ 1.478,00
258	METILPREDNISOLONA 40 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML	PFIZER/PFIZER MANUFACTURING BELGIUM-BÉLGICA	FRASCO	4.800,00	R$ 5,65	R$ 27.120,00
262	MIDAZOLAM 15MG/3ML	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	1.200,00	R$ 4,87	R$ 5.844,00
263	MISOPROSTOL 200 MCG	INFAN/INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	COMPRIMIDOS	600,00	R$ 32,93	R$ 19.758,00
264	MORFINA 0,2 MG/ML AMP 1 ML	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	2.400,00	R$ 7,19	R$ 17.256,00
265	MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	AMPOLAS	5.000,00	R$ 3,50	R$ 17.500,00
266	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML)	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	800,00	R$ 3,30	R$ 2.640,00
271	OXACILINA SÓDICA 500MG	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	UNIDADE	7.500,00	R$ 5,10	R$ 38.250,00
272	PETIDINA 50 MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	AMPOLAS	2.400,00	R$ 7,19	R$ 17.256,00
273	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G FRASCO AMPOLA	MYLAN/MYLAN LABORATORIES LIMITED-INDIA	FRASCO	2.700,00	R$ 22,72	R$ 61.344,00
276	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO EV AMP 5ML (NORIPURUM)	TAKEDA/TAKEDA AUSTRIA GMBH-ÁUSTRIA	AMPOLAS	1.200,00	R$ 6,51	R$ 7.812,00
279	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSAS	5.625,00	R$ 9,86	R$ 55.462,50
281	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSAS	5.625,00	R$ 9,40	R$ 52.875,00
283	SORO DE GLICOSE 5% 100ML (GLICOSADO)	EQUIPLEX/EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	BOLSAS	5.760,00	R$ 5,30	R$ 30.528,00
285	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO DE GLICOSE 5% 500ML (GLICOSADO)	EQUIPLEX/EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	BOLSAS	6.480,00	R$ 8,20	R$ 53.136,00

287	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO)	EQUIPLEX/EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	BOLSAS	10.875,00	R$ 5,96	R$ 64.815,00
290	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (CLORETO DE SÓDIO)	EQUIPLEX/EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	BOLSAS	12.000,00	R$ 5,40	R$ 64.800,00
293	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	BOLSAS	7.125,00	R$ 9,00	R$ 64.125,00
297	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML	HALEX ISTAR/ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA	AMPOLAS	1.200,00	R$ 2,68	R$ 3.216,00
299	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENOXICAN 20 MG/ML	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	5.625,00	R$ 11,18	R$ 62.887,50
303	TRAMADOL 50 MG/ML	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLAS	9.600,00	R$ 2,19	R$ 21.024,00
304	TRAMADOL 100 MG/ML	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLAS	500,00	R$ 2,60	R$ 1.300,00
306	VANCOMICINA 500MG FRASCO 10ML DIL	BLAU/BLAU FARMACEUTICA S.A	AMPOLAS	800,00	R$ 28,02	R$ 22.416,00
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CETAMINA 10% FRASCO AMPOLA	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLAS	150,00	R$ 185,49	R$ 27.823,50
243	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	FRASCO	3.750,00	R$ 8,15	R$ 30.562,50
249	[COTA RESERVADA ME/EPP] - INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML (INSUNORM) REGULAR	ASPEN/ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	UNIDADE	125,00	R$ 312,77	R$ 39.096,25
269	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	FRASCO	2.500,00	R$ 10,98	R$ 27.450,00
274	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G FRASCO AMPOLA	MYLAN/MYLAN LABORATORIES LIMITED-INDIA	FRASCO	900,00	R$ 22,72	R$ 20.448,00
282	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSAS	1.875,00	R$ 9,40	R$ 17.625,00
286	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO DE GLICOSE 5% 500ML (GLICOSADO)	EQUIPLEX/EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	BOLSAS	2.160,00	R$ 8,50	R$ 18.360,00
288	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO)	EQUIPLEX/EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	BOLSAS	3.625,00	R$ 5,40	R$ 19.575,00
294	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	BOLSAS	2.375,00	R$ 9,00	R$ 21.375,00
Valor Total do Lote					**R$ 1.736.613,20**	
Lote 03						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
307	ÁCIDO VALPROICO 250MG 25CPR C1 (VALPROATO DE SODIO) (EPILENIL) (DEPAKENE)	BIOLAB/BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	3.600,00	R$ 0,99	R$ 3.564,00
308	ÁCIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML C1 (G) (VALPROATO DE SODIO) (DEPAKENE) (50MG/ML 5ML)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	600,00	R$ 8,87	R$ 5.322,00
310	ALPRAZOLAN 0,5MG 30CPR (G) B1	GERMED/E.M.S S/A	COMPRIMIDOS	3.600,00	R$ 0,05	R$ 180,00
311	ALPRAZOLAN 1,0MG 30CPR B1(G)	GERMED/E.M.S S/A	COMPRIMIDOS	7.200,00	R$ 0,05	R$ 360,00
312	AMITRIPTILINA 25MG 200CPR C1 (AMYTRIL)	E.M.S/E.M.S S/A	COMPRIMIDOS	10.400,00	R$ 0,08	R$ 832,00
313	AMITRIPTILINA 75MG 200CPR C1 (AMYTRIL)	E.M.S/E.M.S S/A	COMPRIMIDOS	5.400,00	R$ 0,19	R$ 1.026,00
314	BIPERIDENO 2MG CX/75CPR C1 (CINETOL) (AKINETON)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	COMPRIMIDOS	10.800,00	R$ 0,52	R$ 5.616,00
315	BROMAZEPAM 3MG 30CPR(G) B1	E.M.S/E.M.S S/A	COMPRIMIDOS	18.000,00	R$ 0,09	R$ 1.620,00
316	BROMAZEPAM 6MG 30CPR(G) B1	E.M.S/E.M.S S/A	COMPRIMIDOS	18.000,00	R$ 0,11	R$ 1.980,00
317	CARBAMAZEPINA 200MG 200CPR C1 (TEGRETOL)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMPRIMIDOS	21.600,00	R$ 0,25	R$ 5.400,00
318	CARBAMAZEPINA 400MG 500CPR C1 (TEGRETOL)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMPRIMIDOS	7.200,00	R$ 0,99	R$ 7.128,00
319	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML C1 (TEGRETOL)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	FRASCO	1.800,00	R$ 6,90	R$ 12.420,00
320	CARBONATO DE LITIO 300MG 500CPR C1 (CARBOLITIUM)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	14.400,00	R$ 0,37	R$ 5.328,00
321	CLONAZEPAN 0,5MG 480CPR B1 (RIVOTRIL)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMIDOS	5.760,00	R$ 0,08	R$ 460,80
322	CLONAZEPAN 2,0MG 480CPR B1 (RIVOTRIL)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMIDOS	36.000,00	R$ 0,10	R$ 3.600,00

324	CLORPROMAZINA 100MG 200CPR C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL)	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	COMPRIMIDOS	21.600,00	R$ 0,50	R$ 10.800,00
325	CLORPROMAZINA 25MG 200CPR C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL)	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	COMPRIMIDOS	14.400,00	R$ 0,50	R$ 7.200,00
326	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL)	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	FRASCO	1.200,00	R$ 11,95	R$ 14.340,00
327	DIAZEPAM 5MG 1000CPR B1 (VALIUM)	LEGRAND/E.M.S S/A	COMPRIMIDOS	20.000,00	R$ 0,09	R$ 1.800,00
328	DIAZEPAM 10MG 1000CPR B1 (VALIUM)	PHARLAB/PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	COMPRIMIDOS	30.000,00	R$ 0,27	R$ 8.100,00
329	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG 30 CPR (DEPAKOTE)	ZYDUS/ZYDUS LIFESCIENCES LIMITED - INDIA	COMPRIMIDOS	10.800,00	R$ 0,76	R$ 8.208,00
330	ESCITALOPRAM 10 MG 30CPR C1 (ESC)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMIDOS	54.000,00	R$ 0,98	R$ 52.920,00
331	ESCITALOPRAM 20 MG 30CPR C1 (ESC)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMIDOS	27.000,00	R$ 0,99	R$ 26.730,00
332	FENITOINA 100MG 100CPR C1 (HIDANTAL)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMPRIMIDOS	36.000,00	R$ 0,08	R$ 2.880,00
333	FENOBARBITAL 100MG 200CPR B1 (GARDENAL)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMPRIMIDOS	48.000,00	R$ 0,31	R$ 14.880,00
334	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML B1 (GARDENAL)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	FRASCO	600,00	R$ 7,88	R$ 4.728,00
335	FLUOXETINA 20MG 500CPR (G) C1 (FLUXENE)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMPRIMIDOS	18.000,00	R$ 0,06	R$ 1.080,00
336	HALOPERIDOL 1MG 200CPR C1 (HALDOL)	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	COMPRIMIDOS	12.000,00	R$ 0,26	R$ 3.120,00
337	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML C1 (HALDOL)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	FRASCO	180,00	R$ 6,57	R$ 1.182,60
339	LEVOMEPROMAZINA 25MG 200CPR C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	COMPRIMIDOS	12.000,00	R$ 0,82	R$ 9.840,00
341	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	UNIDADE	70,00	R$ 23,31	R$ 1.631,70
342	MIDAZOLAM 15MG 30CPR B1 (DORMONID)	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	COMPRIMIDOS	3.600,00	R$ 1,49	R$ 5.364,00
344	MISOPROSTOL 200MCG 50CPR C1 (PROSTOKOS)	INFAN/INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	COMPRIMIDOS	600,00	R$ 47,42	R$ 28.452,00
345	NORTRIPTILINA 10MG 30CPR C1 (PAMELOR)	CELLERA/CELLERA FARMACÊUTICA S.A	COMPRIMIDOS	1.200,00	R$ 0,86	R$ 1.032,00
346	NORTRIPTILINA 25MG 30CPR C1 (PAMELOR)	EUROFARMA/EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	COMPRIMIDOS	1.200,00	R$ 0,94	R$ 1.128,00
347	NORTRIPTILINA 50MG 30CPR C1	CELLERA/CELLERA FARMACÊUTICA S.A	COMPRIMIDOS	1.200,00	R$ 0,99	R$ 1.188,00
348	OXCARBAMAZEPINA 300MG 60CPR C1 (TRILEPTAL)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	COMPRIMIDOS	1.440,00	R$ 0,99	R$ 1.425,60
349	OXCARBAMAZEPINA 600MG 60CPR C1 (TRILEPTAL)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	COMPRIMIDOS	1.440,00	R$ 1,58	R$ 2.275,20
350	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML C1 (TRILEPTAL)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	UNIDADE	60,00	R$ 55,49	R$ 3.329,40
351	PARACETAMOL + CODEINA 30MG C1 (CODEX)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMIDOS	1.800,00	R$ 0,99	R$ 1.782,00
352	PAROXETINA 20MG 30CPR C1 (ROXETIN)	AUROBINDO/AUROBINDO PHARMA LIMITED - ÍNDIA	COMPRIMIDOS	5.400,00	R$ 0,40	R$ 2.160,00
353	PREGABALINA 75MG 30CPS C1 (PREBICTAL)	GLOBO/LABORATÓRIO GLOBO SA	COMPRIMIDOS	3.600,00	R$ 0,63	R$ 2.268,00
354	QUETIAPINA FUM 25MG 280CPR(G) C1 (QUETROS)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMPRIMIDOS	18.000,00	R$ 0,39	R$ 7.020,00
355	QUETIAPINA FUM 50MG 280CPR(G) C1 (QUETROS)	EUROFARMA/EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	COMPRIMIDOS	9.000,00	R$ 0,99	R$ 8.910,00
357	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML C1 (RESPIDON)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	1.200,00	R$ 24,07	R$ 28.884,00
358	RISPERIDONA 2MG 30CPR C1 (RESPIDON)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	18.000,00	R$ 0,19	R$ 3.420,00
359	RISPERIDONA 3MG 30CPR C1 (RESPIDON)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMIDOS	18.000,00	R$ 0,27	R$ 4.860,00
361	SERTRALINA 100MG 14CPR(G) C1 (ASSERT)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMIDOS	14.400,00	R$ 1,01	R$ 14.544,00

362	TOPIRAMATO 25MG 60CPR C1 (AMATO) (VIDMAX)	E.M.S/E.M.S A/A	COMPRIMIDOS	14.400,00	R$ 0,79	R$ 11.376,00
363	TOPIRAMATO 50MG 60CPR (G) C1 (AMATO) (VIDMAX) (SIGMAX)	E.M.S/E.M.S A/A	COMPRIMIDOS	14.400,00	R$ 1,02	R$ 14.688,00
364	TRAMADOL 50MG 500CPR (G) A2 (TRAMAL)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	12.000,00	R$ 2,03	R$ 24.360,00
Valor Total do Lote					**R$ 392.743,30**	
Valor Total					**R$ 2.956.721,90**	

Dom Pedro - MA, 27 de maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 10/2025	**G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL** CNPJ nº 04.528.673/0001-70 **GILBERTO ROCHA DE ABREU** RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: aa21b98d533716ecbf1919500edb1bb2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – SEMUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – SEMUS

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0109.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	**R$ 915.180,17 (novecentos e quinze mil, cento e oitenta reais e dezessete centavos)**
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	27 de maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico	CNPJ:	11.415.535/0001-40
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Andréia Viera dos Santos Alves	CPF:	045.xxx.xxx-06

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CPF/CNPJ:	07.272.231/0001-01
ENDEREÇO:	AVENIDA PEDRO FREITAS, 1228	BAIRRO:	VERMELHA
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 99991-4332	E-MAIL:	plenadistribuidorapi@gmail.com
REPRESENTANTE:	ELIANE DA SILVA MAGALHÃES	CPF:	736.xxx.xxx-97

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	ACEBROFILINA XPE PED 5MG/ML 120ML (G)	GEOLAB	UNIDADE	2.160,00	R$ 9,05	R$ 19.548,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO 500MG 500CPR (AAS)	FARMA	COMPRIMIDOS	36.000,00	R$ 0,08	R$ 2.880,00
14	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML (G) CX/60	FARMACE	FRASCO	7.200,00	R$ 4,16	R$ 29.952,00
26	ATENOLOL 50MG 600CPR	MULTILAB	COMPRIMIDOS	48.000,00	R$ 0,07	R$ 3.360,00

29	AZITROMICINA 500MG 500CPR(G)	PHARLAB	COMPRIMIDOS	24.000,00	R$ 1,59	R$ 38.160,00
42	CEFALEXINA 500MG 500 COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDOS	60.000,00	R$ 0,43	R$ 25.800,00
48	CINARIZINA 25MG 30CPR "G" 30 CPR	RANBAXY	COMPRIMIDOS	10.800,00	R$ 0,49	R$ 5.292,00
56	DEXAMETASONA 4MG 200CPR	TEUTO	COMPRIMIDOS	14.400,00	R$ 0,35	R$ 5.040,00
59	DICLOFENACO POTASSIO 50MG 500CPR	GEOLAB	COMPRIMIDOS	60.000,00	R$ 0,05	R$ 3.000,00
64	DIMETICONA 75MG/ML FR 10ML (SIMETICONA) CX/200	FARMA	FRASCO	4.800,00	R$ 3,41	R$ 16.368,00
67	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100	NATULAB	FRASCO	6.000,00	R$ 2,27	R$ 13.620,00
78	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDOS	60.000,00	R$ 0,08	R$ 4.800,00
89	IBUPROFENO 600MG CPR	VITAMEDIC	COMPRIMIDOS	60.000,00	R$ 0,27	R$ 16.200,00
98	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG (GESTRELAN - CICLO 21 – (CICLOFEMME)	MABRA	COMPRIMIDOS	36.000,00	R$ 0,40	R$ 14.400,00
103	LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML (XYLESTESIN)	CRISTALIA	Unidade	120,00	R$ 91,74	R$ 11.008,80
111	METILDOPA 250MG C/500 CPR	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	24.000,00	R$ 0,89	R$ 21.360,00
122	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G	BELFAR	BISNAGAS	2.400,00	R$ 5,99	R$ 14.376,00
126	NIFEDIPINA ORAL 20MG 450CPR	BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	32.400,00	R$ 0,25	R$ 8.100,00
127	NIMESULIDA 100MG 480CPR	PRATI	COMPRIMIDOS	57.600,00	R$ 0,18	R$ 10.368,00
132	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML (DERSANI) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CX/12	NUTRIEX	UNIDADE	576,00	R$ 8,12	R$ 4.677,12
136	OMEPRAZOL 40 MG 560 CPR	BELFAR	COMPRIMIDOS	36.000,00	R$ 0,40	R$ 14.400,00
137	PARACETAMOL 200MG FR 10ML CX/100	GEOLAB	FRASCO	3.000,00	R$ 1,99	R$ 5.970,00
138	PARACETAMOL 200MG FR 15ML CX/100	GEOLAB	UNIDADE	6.000,00	R$ 3,10	R$ 18.600,00
159	SINVASTATINA 40MG 500CPR	PHARLAB	COMPRIMIDOS	36.000,00	R$ 0,16	R$ 5.760,00
160	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	NATIVITA	POTE	420,00	R$ 72,80	R$ 30.576,00
162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG 200CPR	PRATI	COMPRIMIDOS	36.000,00	R$ 0,46	R$ 16.560,00
164	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	4.800,00	R$ 3,50	R$ 16.800,00
Valor Total do Lote					**R$ 376.975,92**	
Lote 02						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
187	BENZILPENIC. BENZATINA 600.000UI FA	TEUTO	FRASCO	6.000,00	R$ 4,28	R$ 25.680,00
192	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML(G) (10MG/2ML)	FRESENIUS	AMPOLAS	10.000,00	R$ 2,00	R$ 20.000,00
198	CEFAZOLINA 1,0G 50FA	BIOCHIMICO	AMPOLAS	2.500,00	R$ 8,34	R$ 20.850,00
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CETAMINA 10% FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLAS	450,00	R$ 185,48	R$ 83.466,00
207	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	BEKER	BOLSAS	4.000,00	R$ 9,65	R$ 38.600,00
214	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML AMP 2ML (CEDILANIDE)	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2.200,00	R$ 2,33	R$ 5.126,00
231	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML	SANTISA	AMPOLAS	7.200,00	R$ 2,80	R$ 20.160,00
234	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	FRESENIUS	AMPOLAS	5.200,00	R$ 1,98	R$ 10.296,00
236	GLICOSE 25% AMP 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	9.000,00	R$ 0,85	R$ 7.650,00
241	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL	BLAU	AMPOLAS	8.500,00	R$ 4,50	R$ 38.250,00
246	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOPOLAMINA) (BUSCOPAN)	HIPOLABOR	AMPOLAS	5.200,00	R$ 1,72	R$ 8.944,00
247	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 MCG/2ML	CSL	AMPOLAS	120,00	R$ 336,40	R$ 40.368,00
257	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML D1 (ERGOMETRIN) (ERGOTRATE) (METHERGIM)	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2.400,00	R$ 6,65	R$ 15.960,00
267	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ (OXITON) (ORASTINA)	BLAU	AMPOLAS	4.800,00	R$ 6,58	R$ 31.584,00
270	ONDANSETRONA 2 MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	8.000,00	R$ 4,02	R$ 32.160,00
260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML (PLASIL)	TEUTO	AMPOLAS	1.625,00	R$ 34,65	R$ 56.306,25
Valor Total do Lote					**R$ 455.400,25**	
Lote 03						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**valor Total**
309	ÁCIDO VALPROICO 500MG 50CPR C1 (VALPROATO DE SODIO) (EPILENIL) (DEPAKENE)	BIOLAB	COMPRIMIDOS	7.200,00	R$ 1,10	R$ 7.920,00
323	CLONAZEPAN 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML B1 (RIVOTRIL)	GERMED	FRASCO	3.600,00	R$ 4,99	R$ 17.964,00
338	HALOPERIDOL 5MG 200CPR C1 (HALDOL)	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	24.000,00	R$ 0,36	R$ 8.640,00
340	LEVOMEPROMAZINA 100MG 200CPR C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	24.000,00	R$ 1,15	R$ 27.600,00
343	MISOPROSTOL 25MCG 100CPR C1 (PROSTOKOS)	INFAN	COMPRIMIDOS	400,00	R$ 10,30	R$ 4.120,00

356	RISPERIDONA 1MG 30CPR C1 (RESPIDON)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	36.000,00	R$ 0,14	R$ 5.040,00
360	SERTRALINA 50MG 30CPR(G) C1 (ASSERT)	GEOLAB	COMPRIMIDOS	28.800,00	R$ 0,40	R$ 11.520,00
Valor Total do Lote					**R$ 82.804,00**	
Valor Total					**R$ 915.180,17**	

Dom Pedro - MA, 27 de maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 10/2025	**PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ nº 07.272.231/0001-01 **ELIANE DA SILVA MAGALHÃES** RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2a6a64e062854409df0fed845d507cc3

PORTARIA Nº 122/2025-SEMED, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 122/2025-SEMED, DE 26 de MAIO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA,** Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 – SEMED,** Pregão Eletrônico nº 006/2025, Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – SEMAFIN, através do Processo Administração nº. 2025.0115.001/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **LIDERE DESPORTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.989.816/0001-31, com o período de vigência de: 19/05/2025 até 31/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7c6416a4633e54529aa16b55fd73769a

PORTARIA Nº 123/2025-SEMED, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 123/2025-SEMED, DE 26 de MAIO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA,** Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 – SEMED,** Pregão Eletrônico nº 006/2025, Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – SEMAFIN, através do Processo Administração nº. 2025.0115.001/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **4R EMPREENDIMETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.249.081/0001-09, com o período de vigência de: 19/05/2025 até 19/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 22bc307d4f3e6f5944b016be1344fd23

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0505.002/2025 – SEMAFIN
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo n° 2025.0505.002/2025 – SEMAFIN, reconhece ser Inexigível a licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021, objetivando as **03(três) Inscrições dos servidores da Comissão de Licitação e da Administração do**

Município Dom Pedro – MA na formação de AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS que ocorrerá entre os dias 03 a 06 de junho de 2025 em São Luís/MA, com carga horaria de 32 horas, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

SLA NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 44.284.474/0001-88, situada na Rua dos Ipês, n° 29, Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-200, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de total de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

Dom Pedro (MA), 27 de maio de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 90d11daf28ac7edc92b8ca1f7f4f84bd

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0416.001/2025 – SEMAFIN
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo n° 2025.0416.001/2025 – SEMAFIN, reconhece ser Inexigível a licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a redefinição e consolidação da Divisão Político- Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica do Município de Dom Pedro/MA, incluindo nesses serviços, a propositura de medidas administrativas junto aos órgãos administrativos competentes e assim, retratar a população real do Município de Dom Pedro/MA, tendo como objetivo final a alteração do coeficiente vigente no Fundo de Participação dos Municípios – FPM (Tabela Tribunal de Contas da União) dos atuais 1.2, para o patamar seguinte de, 1.4., nos termos do art. 74, em favor da empresa **DM PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA, CNPJ Nº 58.353.395/0001-96,** nos termos do inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 27 de maio de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ec079db14436f77c8a056405ee97d245

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de manutenção da quadra poliesportiva do Município de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme projeto básico e demais especificações contidas no edital e em seus anexos. FONTE DE RECURSO: 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 501 VIAS E LORADOUROS URBANOS 15 451 0501 1021 0000 CONST. AMPL. REFEORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 02 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 403 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0403 1014 0000 CONST. AMPL. REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA EM UNIDADE ESCOLAR 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 19.563,33 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SERVIMAR EMPREENDIMETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.612.392/0001-07, neste ato representada pelo S.r. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO – Sócio Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: bb2803ec71bdaf76db564c1d88a7394d

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0052 2108 0000 MANUT.O DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: de R$ 59.957,01 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e um centavo); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pela Sr.ª BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 853a59cd85328d89943c75d64a4dea78

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente

instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 122 0052 2025 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 00 12 0403 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0403 2110 0000 SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 55.753,62 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pela Sr.ª BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a866636de13d1b6a746bab8ce7d32fce

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0052 2086 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 1004 GESTÃO DE SAUDE 10 301 1004 2013 0000 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 32.226,34 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pela Sr.ª BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 519c98eb54cf4e6dc9df41687ba9050a

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 08 122 0052 2085 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500.00-001 001 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 08 122 0052 2051 0000 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASS. SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 16.113,17 (dezesseis mil e cento e treze reais e dezessete centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pela Sr.ª BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: dcf11fd2363d3aec6d647a93ef58f900

PORTARIA Nº 77, DE 27 DE MAIO DE 2025

Portaria nº 77, de 27 de maio de 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO PARA O BIÊNIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Feira Nova do Maranhão, para o biênio 2025-2027, conforme indicação e representação a seguir discriminada:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1.Representantes da Igreja Católica:

Titular: Luzijane Mota Coelho
CPF: 906.088.603-87

Suplente: Martanha de Sá Santos
CPF: 041.612.683-94

2.Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feira Nova do Maranhão:

Titular: Patrícia Costa Barros
CPF: 051.088.473-35

Suplente: Marlucia Barros Mota
CPF: 027.705.273 -47

1. **Representantes da Igreja Assembleia de Deus do Guará 2:**

Titular: Katiucia da Silva Fernandes
CPF: 747.597.281-04

Suplente: Edinaira Santos da Silva
CPF: 619.549.113-60

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Falbianes da Silva Santos
CPF: 044.014.073-00
Suplente: Beatriz de Moraes Pires
CPF: 079.445.583-28

Titular: Cleubiane Sousa Nascimento Ferreira
CPF: 703.306.411-07
Suplente: Camila Maciel Alves
CPF: 095.866.093-08

Titular: Casleia Ferreira da Silva
CPF: 612.263.453-01
Suplente: Adriano Sousa Barros
CPF: 111.055.573-32

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 27 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, 27 de maio de 2025.

_____
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b8bd3c1f883dc10ae0a693b814894dc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti,** portador da carteira de **identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA** e **CPF nº 036.921.053-04**, **ADITAM** o contrato de **nº 083/2025,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O contrato principal terá sua Cláusula primeira alterada, aumentando o quantitativo de veiculos do Item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veiculos disponíveis.
1.2 O contrato principal terá sua Cláusula quinta alterada valor total, que passa a ser o valor de R$ 1.845.841,20 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Secretaria de Educação, em razão do aumento do numero de alunos nas rotas mencionadas no oficio anexo a este termo, requerendo um veiculo tipo onibus, para executar e transportar os alunos que surgiu após inicio das aulas.
2.2 Após solicitação da da Secretaria de Educação, requerendo mais 01 veculo para transporte de alunos, tal ação faz se necessaria o aditivo de quantitativo cumprindo fielmente, os termos da lei, em acordo com o art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de abril de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2021

_____
R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
CNPJ nº 19.599.742/0001-03
Empresa Contratada
Rusley da Silva Cavalcanti
CPF nº 036.921.053-04
Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2626371851b865ca1a113b64140213b3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por

Rusley da Silva Cavalcanti, portador da carteira de **identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA** e **CPF nº 036.921.053-04**, **ADITAM** o contrato de **nº 084/2025,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato principal terá sua Cláusula primeira alterada, aumentando o quantitativo de veiculos do Item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veiculos disponíveis.

1.2 O contrato principal terá sua Cláusula quinta alterada valor total, que passa a ser o valor de R$ 1.845.841,20 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Secretaria de Educação, em razão do aumento do numero de alunos nas rotas mencionadas no oficio anexo a este termo, requerendo um veiculo tipo onibus, para executar e transportar os alunos que surgiu após inicio das aulas.

2.2 Após solicitação da da Secretaria de Educação, requerendo mais 01 veculo para transporte de alunos, tal ação faz se necessaria o aditivo de quantitativo cumprindo fielmente, os termos da lei, em acordo com o art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de abril de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2021

_____

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
CNPJ nº 19.599.742/0001-03
Empresa Contratada
Rusley da Silva Cavalcanti
CPF nº 036.921.053-04
Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5caaef51cd1ad836c37fcf1e8298ee43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.063/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração,Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE N° 012/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Presidente Médici, S/N, Bairro Centro - Fortaleza dos Nogueiras - Ma, destinado ao funcionamento do Anexo I da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da Sra. *ANA CLARA SOUZA ALENCAR CASTELO BRANCO, inscrito no CPF: 606.354.673-13*, com o objeto no valor global de 12 (doze) meses, R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito mil reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 15 de maio de 2025

_____

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f3c3d30465a443e5606fc55138253a93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011.004/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 011/2024 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Fortuna – MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35. **OBJETO**: Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome regional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 07/04/2025 **CONTRATADO: MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 06.992.014/0001-15**, Endereço: Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas – MA CEP: 65.690-000. **REPRESENTANTE:** Sr. Mauricio do Nascimento Silva, RG Nº 0000634154966 SESP – MA, CPF Nº 883.635.113-15. **VALOR DO CONTRATO** R$ 68.795,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE ATIVIDADE/PROJETO 13.392.0023.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO CULTURAL ELEMENTO 3.3.90.39 516 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f30f16fd6dcf0342403ec0575c742781

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Gonçalves Dias/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, Tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 42/2025, que tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos diversos para a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, compreendendo as etapas de planejamento, organização, execução, operacionalização, produção, bem como a locação de equipamentos e demais serviços correlatos necessários à realização das atividades, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. **Data de abertura da sessão: dia 11/06/2025, às 14h00.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Gonçalves Dias /MA, através do endereço eletrônico:

https://transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce; ou pelo portal de compras através do endereço: https://licitagoncalvesdiasma.com.br/. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cplgoncalvesdias2025@gmail.com. Gonçalves Dias (MA), 27 de maio de 2025.

Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretária de Administração
Portaria nº 01/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 1c695a5e252387f6f176f060df40c226

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.25042024.IN.002/2024 -SEMAD

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.25042024.IN.002/2024 - SEMAD. Inexigibilidade N° 002/2024 PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. **Aditar o PRAZO por mais 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços Nº 001.25042024.IN.002/2024, estabelecendo como data de início o dia 26/04/2025 e a data de término da vigência em 25/04/2026.** Dotação orçamentária: Órgão 06 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária 06.01 - Secretaria de Administração; 04.122.0020.2.003 Manut. e Func. da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica; **Data da Assinatura: 25 de abril de 2025.** BASE LEGAL: art. 107 da lei 14.133/21. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Administração. P/ CONTRATADA: YVES CLEUDER LIMA DE JESUS, Representante legal da Empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Gonçalves Dias (MA), 25 de abril de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 6395b655b0b2d8a45916e783be7ce9e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Archer -MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **A. W. DA SILVA SOBRINHO**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 10.448.784/0001-79**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a confecção de fardamento escolar, uniformes, camisetas e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa Polo em Malha PV, com um Bolso Lateral Sup. Esquerdo, cor variadas, 67% Poliéster e 33% Viscose, personalizado com pintura silk screem (logomarca do Município no bolso) TAM VARIADOS.	PRÓPRIA	UNID	270	R$ 26,80	R$ 7.236,00
2	Camisa Polo em Malha PP 100% Poliéster, com um Bolso Lateral Sup. Esquerdo, cor Branca, (personalizado em Sublimação costa e frente e logomarca do Município no bolso) TAM VARIADOS.	PRÓPRIA	UND	370	R$ 24,30	R$ 8.991,00
3	Camisa Gola Redonda cores variadas em PV 67% poliéster e 33% viscose com pintura silk screem logomarca da prefeitura TAM G.	PRÓPRIA	UNID	1000	R$ 19,63	R$ 19.630,00
4	Camisa Branca Gola Redonda em Malha PP 100% poliéster com sublimação na frente e costa TAM VARIADOS.	PRÓPRIA	UNID	1000	R$ 19,46	R$ 19.460,00
5	Conjunto de Uniforme Calça com bolso lateral e costa e camisa com 01 bolso na frente em brim cedro leve profissional de 1ª qualidade na cor Azul e Vermelho PARA GARI, com logomarca frente e costa com pintura silk screem Logomarca da Sec. Mun. de Infraestrutura e Prefeitura. TAM VARIADOS.	PRÓPRIA	CONJ	200	R$ 178,35	R$ 35.670,00
6	Boné Tipo Bico de pato com abotoadura de plástico personalizado, em cedro brim super profissional 1ª qualidade 100% algodão cor Azul e Vermelho, personalizado nos dois lados com logomarcas da Prefeitura e frontalmente com nome Sec. Munc. De Infraestrutura.	PRÓPRIA	UNID	200	R$ 14,30	R$ 2.860,00
7	Camisa Polo em Malha PV, com um Bolso Lateral Sup. Esquerdo, cor variadas, 67% Poliéster e 33% Viscose, personalizado com pintura silk screem Tamanhos variados.	PRÓPRIA	UND	400	R$ 26,96	R$ 10.784,00
8	Camisa Polo em Malha PP 100% poliéster, com um Bolso Lateral Sup. Esquerdo, cor variadas, personalizado em Sublimação tamanhos variados	PRÓPRIA	UND	500	R$ 24,63	R$ 12.315,00
9	Camisa Polo em Malha Pique ,com um Bolso Lateral Sup. Esquerdo, cor variadas, com Pintura Silk Screem tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	200	R$ 26,88	R$ 5.376,00
10	Camisa Gola Estilo "V" em Malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose em cores variadas em Pintura Silk Screem Frente e Costa Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	2.000	R$ 20,46	R$ 40.920,00
11	Camisa Gola Redonda em Malha PP 100% Poliéster Cor Branca em Sublimação Frente e Costa Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	1.000	R$ 19,63	R$ 19.630,00
12	Camisa Tipo machão estampada em sublimação total em malha 100% poliéster para eventos Tamanho Variados.	PRÓPRIA	UND	300	R$ 17,46	R$ 5.238,00
13	Camisa regata estampada em sublimação total em malha 100% poliéster para eventos Tamanho Variados.	PRÓPRIA	UND	400	R$ 17,76	R$ 7.104,00
14	kit de uniforme escolar infantil (02 a 06 anos) contendo: - 02(duas) - Camisa em malha pv67% os 33%cv, uma (01) manga curta e uma(01) sem manga , gola com sanfonado ribana. - (01) um short saia de elanca colegial (meninas) ou - (01) um short de elanca colegial(meninos); - No lado esquerdo do peito da camisa e do lado esquerdo da perna do hort saia/short deverá ser silkado o Brasão do município (cor a definir).	PRÓPRIA	KIT	200	R$ 90,09	R$ 18.018,00
15	kit de uniforme escolar juvenil (08 a 16 anos) contendo: - 02(duas) - Camisa em malha pv67% os 33%cv, uma (01) manga curta e uma(01) sem manga. - No lado esquerdo do peito da camisa deverá ser silkado o Brasão do municipio: (cor a definir).	PRÓPRIA	KIT	200	R$ 92,42	R$ 18.484,00
16	kit de uniforme escolar adulto (P, M, G, GG e XGG) contendo: - 02(duas) - Camisa em malha pv67% os 33%cv, uma (01) manga curta e uma(01) sem manga , gola com sanfonado ribana. - No lado esquerdo do peito da camisa deverá ser silkado o Brasão do municipio.	PRÓPRIA	KIT	100	R$ 102,46	R$ 10.246,00
17	Colete 100% Poliester, Gola Careca c/ viés, Com Elástico nas laterais.	PRÓPRIA	UND	100	R$ 19,96	R$ 1.996,00
18	Kit com 22 camisetas para prática esportiva, tecido esportivo 100% poliéster. Camiseta enumerada no centro, lado esquerdo o brasão do município. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. 22 calções mesmo tecido enumerado e com o brasão do município de. 22 meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P ao GG).	PRÓPRIA	KIT	100	R$ 1.670,00	R$ 167.000,00
19	Camiseta em malha. Malha 67% poliéster 33% viscose cor a definir, manga curta com ribana a definir a cor. Para ser utilizada pelo departamento de esporte. Frente lado esquerdo brasão do município. Nos seguintes tamanhos P adulto ao GG adulto.	PRÓPRIA	UND	100	R$ 18,30	R$ 1.830,00
20	Avental tipo Bata em Oxford com amarração e ajuste lateral e bolso frontal. Produzida em tecido Oxford 100% Poliéster. Tamanho único. Cor Branco.	PRÓPRIA	UND	20	R$ 37,76	R$ 755,20
21	CAMISETA: Gola careca sem manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) com sublimação total na frente e costa. Uniforme escolar para alunos da educação infantil, faixa etária de 3 a 5 anos.	PRÓPRIA	UND	300	R$ 19,52	R$ 5.856,00
22	CAMISETA: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) com sublimação total na frente, costa e manga. Uniforme escolar para alunos de 1° ao 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano, faixa etária de 6 a 16 anos.	PRÓPRIA	UND	1000	R$ 19,83	R$ 19.830,00
23	CAMISETA: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) com sublimação total na frente, costa e manga. Uniforme escolar para alunos do eja, nos tam- p, m, G e GG.	PRÓPRIA	UND	120	R$ 19,78	R$ 2.373,60
24	SHORT: Confeccionada em helanca colegial (composição 100% poliester, tecido com gramatura 250g) com faixa nas laterais também em helanca colegial. Uniforme escolar para alunos da educação infantil, faixa etária de 3 a 5 anos.	PRÓPRIA	UND	200	R$ 21,96	R$ 4.392,00
25	SHORT SAIA: Confeccionada em helanca colegial (composição 100% poliester, tecido com gramatura 250g) com faixa nas laterais também em helanca colegial. Uniforme escolar para alunos da educação infantil, faixa etária de 3 a 5 anos.	PRÓPRIA	UND	200	R$ 23,96	R$ 4.792,00
26	SHORT: Confeccionada em helanca colegial (composição 100% poliester, tecido com gramatura 250g) com faixa nas laterais também em helanca colegial. Uniforme escolar para alunos do 1º ao 5º ano, faixa etária de 6 a 12 anos.	PRÓPRIA	UND	600	R$ 21,96	R$ 13.176,00
27	CALÇA: Confeccionada em helanca colegial (composição 100% poliester, tecido com gramatura 250g) com faixa nas laterais também em helanca colegial. Uniforme escolar para alunos de 6° ao 9° ano, faixa etária de 12 a 16 anos.	PRÓPRIA	UND	600	R$ 41,80	R$ 25.080,00
28	SAIA: Confeccionada em helanca colegial (composição 100% poliester, tecido com gramatura 250g) com faixa nas laterais também em helanca colegial. Uniforme escolar para alunos do 4°, 5º 6º 7º e 8º ano, faixa etária de 12 a 14 anos.	PRÓPRIA	UND	20	R$ 22,96	R$ 459,20
29	Camisa Gola Pólo, malha pv, com um bolso lateral sup. Esquerdo, cor Azul Royal, 67% poliéster e 33% viscose, tamanho G personalizado (logomarca do município no bolso e abaixo dele: agentes de combate a endemias).	PRÓPRIA	UND	200	R$ 26,30	R$ 5.260,00
30	Camisa Gola Pólo, malha pv, com um bolso lateral sup. esquerdo, cor Azul Royal, 67% poliéster e 33% viscose, tamanho M personalizado (logomarca do município no bolso e abaixo dele: agentes de combate a endemias).	PRÓPRIA	UND	100	R$ 26,80	R$ 2.680,00
31	Camisa Gola Pólo, malha pv, com bolso lateral sup. Esquerdo, cor Azul Royal, 67% poliéster e 33% viscose, tamanho P, personalizado (logomarca do município no bolso e abaixo dele: agentes de combate a endemias).	PRÓPRIA	UND	150	R$ 26,80	R$ 4.020,00
32	Boné tipo bico de pato com abotoadura de plástico personalizado, em cedro brim uper profissional 1ª qualidade, 100¢ algodão cor caqui. Personalizado nos dois lados com logomarca do município e frontalmente com dizeres: agentes de combate a endemias.	PRÓPRIA	UNID	100	R$ 14,46	R$ 1.446,00
33	Bolsa de Lona nº 10, cor caqui, com 2 divisões e com tratamento impermeável para agente de ENDEMIAS – ACS.	PRÓPRIA	UNID	40	R$ 112,15	R$ 4.486,00
34	Mochila de Lona cor caqui com 03 divisórias e com tratamento impermeável.	PRÓPRIA	UNID	50	R$ 97,46	R$ 4.873,00
35	Camisa manga longa, em brim, 100% algodão, 1ª qualidade, cor caqui com bolso lateral superior esquerdo, com tamanhos variados, personalizado (logomarca do município no bolso abaixo dele), que servirá para fardamento dos agentes de combate a Edemias- ACE.	PRÓPRIA	UND	50	R$ 46,30	R$ 2.315,00
36	Camisa manga curta, em brim, 100% algodão, 1ª qualidade, cor caqui com bolso lateral superior esquerdo, com tamanhos variados, personalizado (logomarca do município no bolso abaixo dele), que servira para fardamento dos agentes de combate a Edemias – ACE.	PRÓPRIA	UND	100	R$ 45,80	R$ 4.580,00
37	Calça em Brim, 100% algodão, 1ª qualidade, cor caqui com tamanhos variados, personalizado (logomarca do município), que servira para fardamento dos agentes de combate a Edemias – ACE.	PRÓPRIA	UND	100	R$ 71,73	R$ 7.173,00
38	Jaleco em tecido Oxford 100% poliéster, cor branco, manga curta, pintura em silk screen, policromia ou sublimação na logo, nos tamanhos P, M, G, GG e EGG para uso hospitalar e unidades de saúde.	PRÓPRIA	UND	200	R$ 35,30	R$ 7.060,00
39	Toca em helanquinha, colorida, com logo estampada, para equipe da limpeza hospitalar	PRÓPRIA	UND	80	R$ 9,80	R$ 784,00
40	Capote cirúrgico em Brim profissional, manga longa com ribana no punho, apoio duplo na frente para mãos, comprido, pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, nos tamanhos P,M,G e GG, para centro cirúrgico	PRÓPRIA	UND	50	R$ 125,16	R$ 6.258,00
41	Bermudão em tecido gabardine profissional, com pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia na frente, tamanho único, para paciente	PRÓPRIA	UND	40	R$ 49,80	R$ 1.992,00
42	Lençol em gabardine ou tricoline algodão para cama, pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia ou sublimação, para leito hospitalar	PRÓPRIA	UND	300	R$ 75,15	R$ 22.545,00
43	Campo fenestrado para centro cirúrgico, em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen, de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 0,80x0,80 cm	PRÓPRIA	UND	50	R$ 68,83	R$ 3.441,50
44	Campo fenestrado para centro cirúrgico, em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 1,50x1,50 cm	PRÓPRIA	UND	50	R$ 72,33	R$ 3.616,50
45	Campo duplo para centro cirúrgico, em brim profissional, cor branca com pintura em silk screen , de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 0,50x0,50	PRÓPRIA	UND	50	R$ 40,93	R$ 2.046,50

46	Campo duplo, para centro cirúrgico em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen, de uma a três cores, policromia ou sublimação, 100,x100 cm	PRÓPRIA	UND	50	R$ 64,94	R$ 3.247,00
47	Campo duplo, para centro cirúrgico, em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen, de uma a três cores, policromia ou sublimação, 0,90,x160 cm	PRÓPRIA	UND	50	R$ 82,66	R$ 4.133,00
48	Campo duplo, para centro cirúrgico em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen, de uma a três cores, policromia ou sublimação, 1,80x1,80 cm	PRÓPRIA	UND	50	R$ 121,32	R$ 6.066,00
49	Roupa tipo cortina, cor branca, com tratamento antibacteriano e antifungo e antichamas, com presilhas deslizantes, para biombo	PRÓPRIA	UND	50	R$ 60,50	R$ 3.025,00
50	Saco ramper em brim branco profissional, pintura em silk screen, de uma a três cores, pintura sublimação ou policromia	PRÓPRIA	UND	50	R$ 49,56	R$ 2.478,00
51	Faixas em tecido, com pintura colorida (logo e campanha educativa) tamanho 6,00 m, para campanhas de vacinação	PRÓPRIA	UND	50	R$ 96,66	R$ 4.833,00
52	Avental tipo Bata em Oxford com amarração e ajuste lateral e bolso frontal. Produzida em tecido Oxford 100% Poliéster. Tamanho único. Cor Branco.	PRÓPRIA	UND	50	R$ 43,92	R$ 2.196,00
53	Colete 100% Poliester, Gola Careca c/ viés, Com Elástico nas laterais.	PRÓPRIA	UND	50	R$ 24,46	R$ 1.223,00
54	Camisa gola redonda com vieis TAM VARIADOS cor branca em malha PP 100% poliéster com logomarca do Pro Idoso na frente e da Sec. Assistência Social na Costa.	PRÓPRIA	UND	54	R$ 18,96	R$ 1.023,84
55	Camisa gola redonda com vieis TAM VARIADOS cor branca em malha PP 100% poliéster com logomarca do Prog. Criança feliz na frente e da Sec. Assistência Social na Costa	PRÓPRIA	UND	55	R$ 19,62	R$ 1.079,10
56	Camisa gola Polo com abertura e bolso malha em cores variadas em malha PV 67% poliéster e 33% viscose com pintura Silk Creem logomarca da Prefeitura e da Sec. De assistência Social frente e costa.	PRÓPRIA	UND	56	R$ 26,74	R$ 1.497,44
57	Camisa gola polo com abertura e bolso malha em cores variadas em malha PP 100% poliéster com logomarca da Prefeitura e da Sec. Secretaria de Assis. Social frente e costa.	PRÓPRIA	UND	57	R$ 27,40	R$ 1.561,80
VALOR TOTAL						**R$ 606.441,68**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 606.441,68 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/05/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 27 de maio de 2025.

_____

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

_____

EMPRESA: A. W. DA SILVA SOBRINHO
CNPJ nº 10.448.784/0001-79
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO CAMPOS, 82, CENTRO, DOM PEDRO - MA
CEP: 65.765-000
E-MAIL: lojagoncalinamodas@gmail.com
REPRESETANTE: ANTONIO WERBERTH DA SILVA SOBRINHO
CPF Nº 027.XXX.XXX-06
BENEFICIÁRIO DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5cf10675ab1d1a31b09fb6818aa8cb6f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** G DE A LINHARES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.360/0001-10. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 9.495,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5325e01b60b082e90fa3a3afe6c88981

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADO:** G DE A LINHARES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.360/0001-10. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 16.012,50 (dezesseis mil e doze reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 33731f86134ef20fd138585139662e9d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADO:** G DE A LINHARES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.360/0001-10. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 81.380,00 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e8b4271cf34fc2b83c1d0f94608a3c62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADO:** G DE A LINHARES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.360/0001-10. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 14.612,50 (quatorze mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 57218a99341323f2e91453cc1fe5e128

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 6.712,00 (seis mil, setecentos e doze reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 69520209c999a45eec98533af5725845

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADO:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 6.712,00 (seis mil, setecentos e doze reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 2694e74f6049def9ad485a141b34856f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADO:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 23.492,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: be72fb9170cedfc7080ebbe3a0c430b6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADO:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 6.712,00 (seis mil, setecentos e doze reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e9a61e2f32b9784c314bca4bce86882d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 9.688,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e3685cd900dd685849e3e5b6b379dfb3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADO:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 9.908,00 (nove mil, novecentos e oito reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 42aa7594328c703ea978464c982cf42d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADO:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 43.816,00 (quarenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para

atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: c03245e1e49b5b0cccb639bad03c9622

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADO:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 9.688,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5cf1ce7a2e819d8582fb2a4958275765

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

LEI Nº 198/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Lei nº 198/2025, de 09 de maio de 2025.

Reconhece o evento "Rally de Bike -Amigos do Pedal do Povoado Vila Socorro" como manifestação cultural, esportiva e turística do Município de Governador Eugenio Barros- MA, declara-o patrimônio cultural e esportivo de interesse local, inclui-o no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecido como manifestação cultural, esportiva e turística do Município de Governador Eugênio Barros -MA o evento denominado "Rally de Bike- Amigos do Pedal do Povoado Vila Socorro", realizado anualmente no mês de março, no povoado Vila Socorro.

Art.2º. O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Culturais e Esportivos do Município, com o objetivo de valorizar as tradições locais, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento da identidade comunitária.

Art. 3º. Fica o evento "Rally de Bike – Amigos do Pedal do Povoado Vila Socorro" declarado Patrimônio Cultural e Esportivo de Interesse do Município de Governador Eugênio Barros -MA, por sua relevância histórica, social e comunitária.

Art.4º. O evento será realizado de forma privada e comunitária, sendo de responsabilidade dos organizadores sua execução, podendo contar com o apoio institucional, logístico e estrutural do Poder Público Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e mediante solicitação formal.

Art.5º. Mediante solicitação formal dos organizadores, o Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá garantir o apoio necessário à realização do evento, incluindo, entre outras ações:
I- Disponibilização de ambulância e equipe de saúde de plantão, com posto médico no local de concentração e chegada do evento;
II- Apoio logístico pontual no local de largada e chegada, incluindo auxílio com estrutura básica para recepção e encerramento, conforme disponibilidade do município;
III- Apoio com ações educativas e campanhas de incentivos à prática esportiva e ao uso seguro da bicicleta nas comunidades rurais. Parágrafo único. O apoio institucional referido neste artigo poderá se dar por meio direto, convênios, parcerias ou outros meios legalmente permitidos, desde que observadas as normas orçamentárias e os princípios da administração pública.

Art.6º. O Poder Executivo poderá editar atos complementares e firmar parcerias ou convênios com os organizadores do evento, não sendo obrigatória regulamentação específica desta Lei para que o apoio institucional previsto em seus dispositivos seja efetivado, desde que observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: d1543aa092117488cbe1777b21a43b60

LEI Nº 199/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Lei nº 199/2025, de 09 de maio de 2025.

Insere no calendário oficial de eventos do Município de Governador Eugênio Barros o "Torneio de Futebol Feminino Vereadora Gardenia da Vila Socorro" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Governador Eugênio Barros/MA, o Torneio de Futebol Feminino Vereadora Gardenia da Vila Socorro, a ser celebrado anualmente no mês de abril.

Art.2º- São objetivos desta Lei:
I -Fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, mulheres idosas e mulheres com deficiência;
II– Incentivar a profissionalização das mulheres no esporte;
III - Incentivar a participação feminina nas atividades e práticas esportivas;

Art.3º- Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer responsável por prestar apoio ao referido evento. Isso inclui a criação de prêmios e reconhecimento ao nosso esporte local.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: e2797081e9068c94ce25dfb35914913d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 199/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 199/2022 - REF.: Processo nº 12048/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA., e FELIPE HENRIQUE GOMES ABREU - OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Patrocínio Jorge, 62, Centro, Grajaú/MA para fins de uso da Secretaria Municipal Administração – VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 16.122.0008.2050.0000 3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025 até 31/12/2025- BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso – SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela CONTRATANTE e FELIPE HENRIQUE GOMES ABREU, pela CONTRATADA**. Grajaú** (MA), 31 de dezembro de 2024

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: d71ef49cc9c7366dc1e8c9d67d7b039d

PORTARIA Nº 204/2025, DE 27 DE MAIO 2025

PORTARIA Nº. 204/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **Nomear** para o cargo de **Superintendente de Gestão, Ensino e Monitoramento Pedagógico** na Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **ROSENILDE CARVALHO TEIXEIRA.** Parágrafo único. Principiam os efeitos desta Portaria em 24 de março de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "*caput*" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 27 de maio do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 7c1578632d9e8d600da1eaba4b097fee

PORTARIA Nº 205/2025, DE 27 DE MAIO 2025

PORTARIA Nº. 205/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **Nomear** para o cargo de **Superintendente Administrativo** na Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **PEDRO BARROS LIMA.** Parágrafo único. Principiam os efeitos desta Portaria em 24 de março de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "*caput*" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 27 de maio do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 6729277515a5516ee7a041224a614dc6

PORTARIA Nº 206/2025, DE 27 DE MAIO 2025

PORTARIA Nº. 206/2025-Gab. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E LOCAL, RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR 5 (2025-2028), CONFORME PORTARIA MINISTERIAL Nº 1887/2023 DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA.
O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E:**
Art. 1º. Nomear os membros da Equipe Técnica e Local do Plano de Ações Articulada – PAR 5 (2025-2028), composta pelos membros abaixo:

- **Coordenador (a) Municipal** – Equipe Técnica - ELIENAI LOPES DO CARMO, CPF: 039.743.803-61.
- **Articuladores (a) Pedagógicos** – Equipe Técnica - PAULO AFONSO ARANTES, CPF: 012.547.206-42.
- **Técnico(a) do PAR** – Equipe Técnica - ROGERSON JORGE PEREIRA GOMES JUNIOR, CPF: 608.999.323-98.
- **Representantes dos (as) diretores (as) de escola** – Equipe Local - RONALDO DE SOUSA MOURA, CPF: 910.173.273-00.
- **Representantes da Educação Infantil** – Equipe Local - ANTONIA ALCIONE TAVARES BARBALHO, CPF: 747.632.103-00.
- **Representantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais** – Equipe Local - TALITA TARCIS TORRES CORREIA DE SOUSA, CPF: 034.525.673-54.
- **Representantes do Ensino Fundamental Anos Finais** – Equipe Local - ANDRÉIA SOUSA SILVA RODRIGUES, CPF:049.826.533-13.
- **Representantes do Atendimento Educacional Especializado** – Equipe Local - DEANE ALENCAR AGUIAR, CPF: 950.300.343-15.
- **Representantes da Educação de Jovens e Adultos** - Equipe Local - ANCELMO DE BARROS PESSOA, CPF: 345.922.023-68.
- **Representantes da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo** (se houver na localidade) – Equipe Local - MATEUS ALÉM SILVA LIMA – CPF: 970.699.303-72.
- **Representantes do Conselho Municipal de Educação** (se houver na localidade) – Equipe Local - ELIS ZABETE DE SÁ BARROS FONTENELE – CPF: 412.663.233-68.

Parágrafo único. Principiam os efeitos desta Portaria em 27 de maio de 2025.
Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "*caput*" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 27 de maio do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA.**
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 38378f44b121261b8082c39303369100

RESULTADO DE CONVOCAÇÃO - CMDCA, DE 26 DE MAIO 2025

Resultado da Convocação para substituição de membros do CMDCA e

eleição para Diretoria:

Presidente do CMDCA: Rômulo da Silva Chaves E-mail: romuloschavesadv@gmail.com **Contato:** (99) 998498-4615
Vice Presidente do CMCDA: Gianna Figueira Cortez Vieira E-**mail**: giifcvieira@gmail.com **Contato:** (99) 98157-3159
Secretário: Lucas Sales da Silva **E-mail:** salesdasilvalucas21@gmail.com (99) 98531-6548
2° Secretário: Raynner Sousa Chaves Frazão **E-mail.** enfermeiroraynnerfrazao@gmail.com (99) 98466-5477

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular: Rômulo da Silva Chaves
RG 88718698-0 - SESPMA **- CPF** 844.092.663-49
Contato: (99) 98498-4615
Endereço: Av. Antônio Borges, 137, Trizidela — Grajaú — MA
E-mail: romuloschavesadv@gmail.com

Suplente: Gianna Figueira Cortez Vieira
RG 171740820013 - SESPMA - CPF 023.764.723-00
Contato: (99) 98157-3159
Endereço: Rua Coronel José Guará, sn — bairro Centro — Grajaú-MA E-**mail**: giifcvieira@gmail.com

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Titular: Marcilene Amorim dos Santos
RG 46804455304 - SEJSPMA - CPF 468044553-04
Contato: (99) 98117-1934
Endereço: Rua Felinto Santos, 55 bairro Canoeiro — Grajaú - MA
E-mail: amor-immacjlene@gmaj.com

Suplente: Maria de Jesus Pacheco Nascimento
RG 000039845896-6 SEJSPMA - CPF 804.398.703-30
Contato: (99) 99135-5987
Endereço: Rua São Francisco 01 — bairro Canoeiro — Grajaú — MA E-mail: **E-mail:**
md-jesus@hotmail.com

- **SECRETARIA DE SAÚDE**

Titular: Raynner Sousa Chaves Frazão
RG 036606802009-0 - SEJSPMA - CPF 05529983383
Contato: (99) 98466-5477
Endereço: Rua São Francisco, sn, Santos Dumont
E-mail. enfermeiroraynnerfrazao@gmail.com

Suplente: Leiane Léda de Carvalho
RG 05247529696 - SEJSPMA - CPF 015.735.043-60
Contato: (99) 99171-8383
Endereço: Rua Manoel Sousa Lima, 124 — bairro Rodoviário — Grajaú
E-mail: leianeleda10@gmail.com

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Titular: Lucas Sales da Silva
RG 034105012007-2 - SESPMA - CPF 602.583.183-17
Contato: (99) 98531-6548
Endereço: Rua Antonio Pereira Carvalho, QD06 Casa 11 Mirante do Falcão
E-mail: salesdasilvalucas21@gmail.com

Suplente: Mateus da Costa
RG 052332502014-4 - SESPMA - CPF 618.303.813-00
Contato: (99) 99150-8416
Endereço: Rua Patrocínio Jorge, s/nª, bairro: centro, Grajaú/MA
E-mail: segelgrajau2QLZ@gmail.com

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- **PASTORAL DA CRIANÇA - ENTIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Célia Maria Lima Brito
RG 10444312-7 - SEJSPMA - CPF 127.916.443-34
Contato: (99) 99103-4581
Endereço: Rua Cel. Raimundo Lima, 61 — Centro — Grajaú — MA
E-mail: não possui.

Suplente: Edileuza Pereira Ramos
RG 054806622014-7 - SESPMA - CPF 257.598.833-91
Contato: (99) 98101-8395
Endereço: Rua Manoel Sousa Lima, 146 — bairro Rodoviário — Grajaú-MA E-**mail:** edileuzapramos@hotmail.com

REPRESENTANTES INSTITUTO MAIS DE DEUS MENOS DE MIM
Titular: Ana Paula de Carvalho Sousa
RG 2339.000 - SESPMA – CPF. 012.895.793-00
Contato: (99) 99 98189-2100
Endereço: Rua da Ecologia, 22, Trizidela — Grajaú-MA

Suplente: Ethiene da Costa Rodrigues Matos
RG 013464262000-9 - SESPMA - CPF 920.020.802-91
Contato: (99) 99184-8042
Endereço: Rua Conceição Barros, 06 QD 35 — Ronierd Barros — Grajaú-MA
E-mail: ethienerodrigues@gmail.com

REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO MORADORES AMOR SÁBIO CONJUNTO HABITACIONAL FREI ALBERTO BERETTA
Titular: Francisco de Assis dos Santos
RG 051289252014-3 SESPMA - **CPF** 602.718.393-41
Conato: (99) 99192-7211
Endereço: Rua Elieneide M. Sousa QD 44 Cs 32 — Conjunto Frei Alberto Beretta
E-mail: não informado.
Suplente: Marcos Vinicius Ribeiro da Silva
RG 04314012011-5 SESPMA - CPF 066.002.593-02
Contato: (99) 99137-7530
Endereço: Rua Vicente Santana, 11 — bairro Porto das Pedras — Grajaú - MA
E-mail: não informado

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE
Titular: Maria José Sales de Sousa
RG 1005969 SSPMA - CPF 296.043.383-15
Contato: (99) 99189-9454
Endereço: Rua Antonio Assunção, 25 — Rodoviária-MA
E-mail: maze.salesdesousa@gmail.com

Suplente: João Kenedy Soares Lima
RG 96855 - SSPMA - CPF 639.803.473-20
Contato: (99) 99231-1326
Endereço: Rua Bela Vista, 303 — bairro Rodoviário — Grajaú — MA
E-mail: jksoareslima@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Prefeitura Municipal de Grajaú, em 26 de maio do ano de 2025. **Lucas**

Sales da Silva. Comissão eleitoral

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: b0831f1812bf37ce54b19cdce2665cc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 004/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CLORO, PARA A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa Sanigran Ltda, CNPJ nº 151535240001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Jacob Gubaua , nº 250, cidade de Curitiba /PA – , representada pelo Sr Alexandre Stresser , portador do CPF nº 046.878.919-77 . A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$43.473,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão – MA, 27 de Maio de 2025.

_____
Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto n° 005/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d0a8827b649cb294449b602800935971

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jatobá/MA
Ata de Registro de Preços nº 007/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ - **01.616.678/0001-66**.
Contratada

Razão Social: GRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.540.733/0001-72
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 0145, Bairro: Centro, Mirador - MA
FONE/FAX: (99) 8538-9415
Representante legal: Antônia Deltiane Santos
CPF: 604.968.973-30 / RG nº 0384998920094, SESP/MA
Valor global: R$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais)

Objeto - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização temporária de automóveis (mensal), destinados exclusivamente a Secretaria de Administração do Município de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 02/05/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será com início na data de 02/05/2025 e encerramento em 02/05/2026, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: FPM/Recursos Próprios. Contratante Brenda Ramiria da Silva de Melo dos Santos e pelo Contratado Antônia Deltiane Santos.

Jatobá – MA, 02 de maio de 2025.
Publique-Se

Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos
Secretária Municipal De Administração, Finanças e Tesouraria

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: b6497d69abd3e46603ec9dd0ed443dfd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jatobá/MA
Ata de Registro de Preços nº 007/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Educação, CNPJ - 30.248.145/0001-77.
Contratada

Razão Social: GRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.540.733/0001-72
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 0145, Bairro: Centro, Mirador - MA
FONE/FAX: (99) 8538-9415
Representante legal: Antônia Deltiane Santos
CPF: 604.968.973-30 / RG nº 0384998920094, SESP/MA
Valor global: R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)

Objeto - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização temporária de automóveis (mensal), destinados exclusivamente a Secretaria de Educação do Município de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 02/05/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será com início na data de 02/05/2025 e encerramento em 02/05/2026, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: Recursos Próprios, FUNDEB. Contratante Francisca Consuêlo Lima da Silva e pelo Contratado Antônia Deltiane Santos.

Jatobá – MA, 02 de maio de 2025.
Publique-Se

Francisca Consuêlo Lima da Silva
Secretária Municipal De Educação

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 8b683f12f9250eb172f8e5ac74e6ea71

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jatobá/MA
Ata de Registro de Preços nº 007/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ - 12.086.790/0001-59.
Contratada

Razão Social: GRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.540.733/0001-72
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 0145, Bairro: Centro, Mirador - MA
FONE/FAX: (99) 8538-9415
Representante legal: Antônia Deltiane Santos
CPF: 604.968.973-30 / RG nº 0384998920094, SESP/MA

Valor global: R$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais)

Objeto - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização temporária de automóveis (mensal), destinados exclusivamente a Secretaria de Saúde do Município de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 02/05/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será com início na data de 02/05/2025 e encerramento em 02/05/2026, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: Recursos Próprios, FMS. Contratante: Raphaella Christyna Silva Lima Macedo e pelo Contratado Antônia Deltiane Santos.

Jatobá – MA, 02 de maio de 2025.
Publique-Se

Raphaella Christyna Silva Lima Macedo
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 9dbe7e719fd214e1a61dffbcbe8a22c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jatobá/MA
Ata de Registro de Preços nº 007/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, CNPJ - 17.363.967/0001-30.
Contratada

Razão Social: GRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.540.733/0001-72
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 0145, Bairro: Centro, Mirador - MA
FONE/FAX: (99) 8538-9415
Representante legal: Antônia Deltiane Santos
CPF: 604.968.973-30 / RG nº 0384998920094, SESP/MA
Valor global: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Objeto - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização temporária de automóveis (mensal), destinados exclusivamente a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano do Município de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 02/05/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será com início na data de 02/05/2025 e encerramento em 02/05/2026, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: Recursos Próprios, SMAS. Contratante Angélica Gabriellen Costa Gonçalves Sousa e pelo Contratado Antônia Deltiane Santos.

Jatobá – MA, 02 de maio de 2025.
Publique-Se

Angélica Gabriellen Costa Gonçalves Sousa
Secretária Municipal De Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: e7a4497da80634b76cbd8b6c1b74802b

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 016/2025

QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A SENHORA TEREZINHA DA LUZ LIMA TAVARES.

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 30.248.145/0001-77, e a senhora **TEREZINHA DA LUZ LIMA TAVARES**, CPF nº 661.159.903-78. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍCIO DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 105, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Francisca Consuelo Lima da Silva, secretária municipal de Educação pela Prefeitura Municipal de Jatobá e a Sra. TEREZINHA DA LUZ LIMA TAVARES, CPF nº 661.159.903-78.

Jatobá - MA, 09 de abril de 2025

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: a89ab6cd8c00c3b63293456bba08ad93

PORTARIA Nº 70/2025-GAB/PMJ

Portaria nº 70/2025-GAB/PMJ
27 DE MAIO DE 2025

"Nomeia **CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** como Secretária Municipal da Mulher."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:
RESOLVE

Art. 1°- Fica **NOMEADA,** a partir da presente data a senhora **CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, RG nº 000114975499-8, CPF: 685.113.533-72, como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, deste Município de Jatobá – MA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DE SETE (27) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 18d8ffd99fd43544ba34484cdf9cc53e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência no Município de Lagoa do Mato – MA, em razão da Estiagem Severa (SECA) - COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão,

no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO a estiagem severa (seca) que assola o território municipal, enquadrada na tipificação do Código Brasileiro de Desastres – COBRADE sob o nº 1.4.1.1.0, causando severos impactos sociais, econômicos e ambientais, principalmente nas comunidades rurais;
CONSIDERANDO que a escassez hídrica afeta o abastecimento de água potável à população, compromete a produção agrícola e pecuária e agrava as condições de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO que o baixo índice pluviométrico resultou em danos materiais, ambientais e socioeconômicos que reduziram drasticamente a produtividade agrícola das lavouras de milho, soja, arroz e o cultivo de pasto para pecuária de gado bovino e caprino;
CONSIDERANDO o estudo realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e demais órgãos correlatos, que demonstram a gravidade da situação e a necessidade de providências urgentes;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais para o enfrentamento da situação e a obtenção de apoio dos Governos Estadual e Federal para ações de resposta e reabilitação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Situação de Emergência no Município de Lagoa do Mato/MA, em razão da estiagem severa (seca), tipificada sob o Código COBRADE 1.4.1.1.0, com início a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e na Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da administração pública municipal para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como a convocação de voluntários e campanhas de arrecadação de recursos destinados à mitigação dos danos e assistência à população atingida.
Art. 3º. Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizados os agentes públicos regularmente designados para as ações de resposta nas comunidades afetadas pela estiagem a, em caso de risco iminente e devidamente justificado:
I – Adentrar, independentemente de autorização judicial, em domicílios localizados nas áreas atingidas, com a finalidade de prestar socorro imediato, verificar situações de risco ou executar medidas urgentes de evacuação e salvaguarda de vidas humanas;
II – Utilizar propriedade particular, de forma excepcional e temporária, como apoio logístico para o atendimento emergencial, desde que caracterizado o perigo iminente e assegurada, se for o caso, indenização posterior ao proprietário em caso de dano comprovado.
Parágrafo único. O agente público que se omitir de suas atribuições no exercício das ações de proteção, segurança ou socorro nas áreas afetadas pela situação emergencial, responderá administrativamente, civil e penalmente, na forma da legislação vigente.
Art. 4º. Conforme as previsões contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos destinados à aquisição de bens necessários às atividades com a finalidade de beneficiar os moradores das áreas afetadas pela estiagem, bem como à prestação de serviços e à execução de obras voltadas ao atendimento dos locais atingidos, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto, sendo vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Art. 5º. Este Decreto deverá ser encaminhado à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Maranhão e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da situação de emergência no âmbito estadual e federal.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025, data de início da situação de emergência reconhecida no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9108bdc1f20dcf32d4f8e89e1101c40f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

Considerando o encerramento da fase recursal e contrarrazões no âmbito do Processo Licitatório nº 006/2025, bem como a análise dos autos e das decisões da Comissão de Licitação com base em parecer técnico esta autoridade competente decide:
Manter inalteradas as decisões da Comissão de Licitação, conforme avaliação técnica e jurídica do certame.
Adjudicar o objeto da licitação à empresa vencedora **PRATIKA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 28.279.235/0001-83, por ter apresentado a proposta final classificada no valor de R$ 1.913.777,94.
Homologar integralmente o certame, assegurando a legalidade e regularidade do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Determinar a publicação oficial desta decisão para fins de formalização contratual e execução dos serviços previstos no edital.
Dessa forma, declara-se encerrado o Processo Licitatório nº 006/2025, ficando autorizado o prosseguimento das providências administrativas subsequentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Nina Rodrigues-MA, 27 de Maio de 2025.

_____
HERALDO COSTA GULART
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f767f3de52328d17afae594127cc4740

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

CONTRATADA: GEOFRAN PINHEIRO DE SOUSA 01473826373, inscrita no CNPJ sob o nº 35.600.967/0001-99**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CNPJ:** 06.124.408/0001-51. Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa na prestação de serviços de lavagem de veículos das secretarias municipais, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI**.** VALOR CONTRATADO: **R$ 39.773,50** (Trinta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos**).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 21/05/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2025. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Órgão: 03 – Sec. Mun. De Administração; Unidade: 0301 - Sec. Mun. De Administração; 04 – Administração; 04.121 – Planejamento e Orçamento; 04.121.0004 – Organização Modernização Administrativa; 04.121.0001.2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21. NINA RODRIGUES\MA, 21 de Maio de 2025. Lucas Martins da Conceição / Contratante. Geofran Pinheiro de Sousa / Contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6265b16367390434c35ca50f49ff1cfc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

CONTRATADA: GEOFRAN PINHEIRO DE SOUSA 01473826373, **inscrita no CNPJ sob o nº 35.600.967/0001-99. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ: 11.304.512/0001-22**. Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa na prestação de serviços de lavagem de veículos das secretarias municipais, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI**.** VALOR CONTRATADO: **R$ 22.612,50** (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)**.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 21/05/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2025. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 10.122 – Administração Geral; 10.122.0150 – Gestão de Saúde; 10.122.0150.2.028 – Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde; 10.301.0150.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21. NINA RODRIGUES\MA, 21 de Maio de 2025. Débora Karine Pestana Corrêa Sá / Contratante. Geofran Pinheiro de Sousa / Contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ca7c0949f2a61246edcd02884fc5c932

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.822.881/0001-61, referente ao Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAL: Lei 14.133/2021. VALOR: R$ 78.284,00 (Setenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. DOTAÇÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 – ADMINISTRAÇÃO, 04 .121.0004.2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. SIGNATÁRIOS – Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Francisco Neto Martins Lima; CPF 952.127.601-00 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d7e9750b5aec4463f264ff18d574bad0

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 105.1/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa **VR COSTA LTDA,** CNPJ: **21.111.336/0001-00,** referente ao Pregão Eletrônico 13/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. VALOR: R$ 40.559,48 (Quarenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. **DOTAÇÃO**: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11.1; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0180.2.039; MANUT. E FUNCION. DO FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL; 08.122.0190.2.037 MANUT. FUNCION. DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Luciana de Araujo Braga, CPF: 012.762.603-42; Secretária Municipal, pela Contratante e a Senhora Viviane Ribeiro Costa; CPF: 055.032.253-17 pela Contratada. Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 18554b3e0029aec9fe0f72e6a59e8267

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 105/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa **VR COSTA LTDA,** CNPJ: **21.111.336/0001-00,** referente ao Pregão Eletrônico 13/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. VALOR: R$ 77.999,00 (Setenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. **DOTAÇÃO**: 12. EDUCAÇÃO; 12.122 - Administração Geral; 12.122.0047.2.008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.361.0710.2.021 MANUT. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Sâmara Corrêa Sá, CPF: 006.759.863-38, Secretária Municipal, pela Contratante e a Senhora Viviane Ribeiro Costa; CPF: 055.032.253-17 pela Contratada. Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1bdd8cfcbe998feb0cd03354b2335767

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 106.1/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa **E DANTAS BRANDÃO – EPP; CNPJ:** 14.222.220/0001-74**,** referente ao Pregão Eletrônico 13/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. VALOR: R$ 36.420,00 (Trinta e seis Mil Quatrocentos e vinte Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. **DOTAÇÃO**: 12. EDUCAÇÃO; 12.122 Administração Geral; 12.122.0047.2.008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.361.0710.2.021 MANUT. ENS.FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. Sâmara Corrêa Sá, CPF: 006.759.863-38, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Emanuel Dantas Brandão; CPF: 011.715.873-92 pela Contratada. Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 927ba9f6880d8ef7ad6b82ea9f578b0a

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 106.2/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa **E DANTAS BRANDÃO - EPP, CNPJ:** 14.222.220/0001-74**,** referente ao Pregão Eletrônico 13/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. VALOR: R$ 34.020,00 (Trinta e quatro mil e vinte reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. **DOTAÇÃO**: 09 – FUNDO MUNICIPAL; 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SAÚDE; 10.301.0150.2.030 – MANUTENÇÃO FUNDO MUN. SAÚDE; 10.122.0150.2.028 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. SAÚDE; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. SIGNATÁRIOS – Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF: 042.534.713-31; Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Emanuel Dantas Brandão; CPF 011.715.873-92 pela Contratada. Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 61f08fdb0aea9edc293d248abba22f25

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 106.3/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa **E DANTAS BRANDÃO - EPP, CNPJ:** 14.222.220/0001-74**,** referente ao Pregão Eletrônico 13/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. VALOR: R$ 26.580,00 (Cento e cinqüenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. **DOTAÇÃO**: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11.1; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0180.2.039 MANUT. E FUNCION. DO FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL; 08.122.0190.2.037 MANUT. FUNCION. DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Luciana de Araujo Braga, CPF: 012.762.603-42; Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Emanuel Dantas Brandão; CPF: 011.715.873-92 pela Contratada. Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e92d33563ec1f3ff5cb222ef6ecb91bb

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 106/2025.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa **E DANTAS BRANDÃO – EPP; CNPJ:** 14.222.220/0001-74**,** referente ao Pregão Eletrônico 13/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. VALOR: R$ 37.080,00 (Trinta e Sete Mil e Oitenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. DOTAÇÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO03. 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 – ADMINISTRAÇÃO, 04.121.0004.2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. SIGNATÁRIOS – Lucas Martins da Conceição, CPF: 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Emanuel Dantas Brandão; CPF 011.715.873-92 pela Contratada. Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 987e95c2199c0ed219badc8e4827ec7d

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98.14/PE 026/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa **EUNICE OLANDA DOS SANTOS GOMES 42793050300** – CNPJ 44.607.407/0001-57. **ESPÉCIE:** Contrato de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para os serviços de hospedagem para atender demanda da Secretaria de Educação de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 43/2023 e demais legislação correlata. VALOR: R$ 7.290,00 (Sete mil Duzentos e Noventa Reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início**: 16 de maio de 2025**; vigência: 16 de maio de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: - Secretaria Municipal de Educação;Unidade: 0501 - Secretaria Municipal de Educação;12 – Educação;12,122 – Administração Geral;12.122.0047 – Assistência aos Educandos;12.122.0047.2.008 – Manutenção Funcionamento da Sec. De Educação;12.361.0710.2.021 - Manut. Ens. Fundamental FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.**SIGNATÁRIOS:** Senhora Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38, Secretária Municipal pela Contratante, a Senhora Eunice Olanda dos Santos Gomes, CPF nº 427.930.503-00, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO**: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 16 de maio de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5228e61a99371f9977db2007fc814db4

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98.17/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa POUSADA E RESTAURANTE ACONCHEGO**, CNPJ:** 59.721.674/0001-28**,** referente ao Pregão Eletrônico 026/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagem a serem fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. VALOR: R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 16 de maio de 2025; vigência: 16/05/2026. DOTAÇÃO: Órgão: - Secretaria Municipal de Educação;Unidade: 0501 - Secretaria Municipal de Educação;12 – Educação;12,122 – Administração Geral;12.122.0047 – Assistência aos Educandos;12.122.0047.2.008 – Manutenção Funcionamento da Sec. De Educação;12.361.0710.2.021 - Manut. Ens. Fundamental FUNDEB 30%3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS** – Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Valdemir Rocha, inscrito no CPF 021.317.213-58; pela Contratada. Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 16 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7ce8d73fb1aabf9f54692a52cc008507

PORTARIA Nº 385, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Encarregado de Atividade Auxiliares (DAS-2) do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **CLAUDIO DO LAGO COSTA, CPF: 271.421.753-20**, do cargo de **Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS – 2) do Gabinete do Prefeito** do município de Nina Rodrigues.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 05 de maio de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a4e118b4377850ceb6818ef5622e8f21

PORTARIA Nº 386 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **CLAUDIO DO LAGO COSTA, CPF: 271.421.753-20,** para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** no Município de Nina Rodrigues/MA
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 05 de maio de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8797af28be88feb40e8843ceca5886f6

PORTARIA Nº 387, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividade Auxiliares (DAS-2) no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **JURACY MAGALHÃES FILHO, CPF: 418.319.773-20**, para exercer o cargo de Encarregado **de Atividades Auxiliares (DAS – 2) no Gabinete do Prefeito** do município de Nina Rodrigues.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 05 de maio de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 719089ce0d6a27e1fa88b1d579d158ff

PORTARIA Nº 388 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Departamento de Patrimônio Público Municipal (DANS – 2) na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ONEZIMO GARRETO DE SOUZA, CPF: 011.972.903-20,** para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Patrimônio Público Municipal (DANS – 2) na Secretaria Municipal de Administração** no Município de Nina Rodrigues/MA
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 05 de maio de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cd6745ec09bd69c5fed5d27e4b455578

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 29/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos no Município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 13 de Junho de 2025, ás 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://licitar.digital/, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em https://licitar.digital/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 26 de Maio de 2025.
Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e4e8d59e00ba30f1ea73a772c348fb3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 102 /2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **CLEIDA GRACIELA SILVA SOUSA**, brasileira, inscrita na cédula de identidade nº 018659092001-0 e CPF: nº 863.585.701-10, sob o cargo de Assessor Técnico III, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de abril de 2025.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 02 de janeiro de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 102/2025, que nomeia para o cargo de Assessor Técnico III, a Senhora **CLEIDA GRACIELA SILVA SOUSA,** assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA,01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

TERMO DE POSSE:102/2025

Aos dias 02 do mês de janeiro de 2025, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora **CLEIDA GRACIELA SILVA SOUSA,** brasileira, inscrita na cédula de identidade nº 018659092001-0 e CPF: nº 863.585.701-10, apresentando Portaria de Nomeação n°. 102/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD. Diante do ato administrativo foi a servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo de Assessor Técnico III , a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: cc854547a002cf442b6a661823c48039

PORTARIA Nº 103 /2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **MAYANE SILVA MEIRELES FERREIRA**, brasileira, inscrita na cédula de identidade nº 035368022008-6 e CPF: nº 048.564.873-37, sob o cargo de Assessor Técnico III, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de abril de 2025.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 02 de janeiro de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 103/2025, que nomeia para o cargo de Assessor Técnico III, a Senhora **MAYANE SILVA MEIRELES FERREIRA**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA,01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

TERMO DE POSSE:103/2025

Aos dias 02 do mês de janeiro de 2025, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora **MAYANE SILVA MEIRELES FERREIRA,** brasileira, inscrita na cédula de identidade nº035368022008-6 e CPF: nº 048.564.873-37, apresentando Portaria de Nomeação n°. 103/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD. Diante do ato administrativo foi a servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo de Assessor Técnico III, a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7ad6f4bf98b2c2acc7656dfeab910c21

PORTARIA Nº 104 /2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **TAYANE PINHEIRO RODRIGUES**, brasileira, inscrita na cédula de identidade nº 064322892017-7 e CPF: nº 628.689.803-41, sob o cargo de Secretária Adjunta Municipal de Agricultura Pecuária e

Pesca, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca – SEMAG, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de maio de 2025.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 01 de maio de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 104/2025, que nomeia para o cargo de Secretária Adjunta Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, a Senhora **TAYANE PINHEIRO RODRIGUES**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA,01 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

TERMO DE POSSE:104/2025

Aos dias 01 do mês de maio de 2025, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora **TAYANE PINHEIRO RODRIGUES,** brasileira, inscrita na cédula de identidade nº 064322892017-7 e CPF: nº628.689.803-41, apresentando Portaria de Nomeação n°. 104/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca. Diante do ato administrativo foi a servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo de Secretária Adjunta, a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bb04a8ea3d4026d8b15cc340e6d9f293

PORTARIA Nº 116/2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido **ILTON CARLOS SARAIVA PACHECO**, brasileiro, inscrita na CPF: nº 612.834.493-31, sob o cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca subordinado à Secretaria de Administração e Planejamento
– SEMAD, de Nova Olinda do Maranhão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 30 de abril de 2025.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 30 de abril de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 116/2025 GAB, que exonera do cargo de Secretário Adjunto, o Senhor **ILTON CARLOS SARAIVA PACHECO**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA,30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 23b55554074d0ba8570793bc89bfa881

PORTARIA Nº 121/2025 – GAB-PNOMA

Dispõe sobre a nomeação do responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - **MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no Decreto Municipal nº 061/2019, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **BÁRBARA POLIANA SILVA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 612.833.223-40, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **Responsável pela Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, com a finalidade de administrar os recursos do referido Fundo, conforme legislação vigente.
Art. 2º Compete à gestora do FMDCA a movimentação de recursos financeiros do Fundo, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como a prestação de contas, controle e aplicação dos recursos, nos termos da legislação pertinente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA), AOS 27 DE MAIO DE 2025.

_____
ARY MENEZES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 962a4b3ecb4bef1ab833c78a18d4971e

PORTARIA Nº 35/2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **EURIBERG SILVA COSTA**, brasileiro, matricula: 104066-6 e CPF: nº 017.775.553-96, sob o cargo de Coordenador - SEDUC, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, subordinado à Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 02 de janeiro de 2025.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 02 de janeiro de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 35/2025, que nomeia para o cargo em Coordenador - SEDUC, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED,
o Senhor **EURIBERG SILVA COSTA,** assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA,02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 35/2025

Aos dias 02 do mês de janeiro de 2025, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o Senhor**, EURIBERG SILVA COSTA,** brasileiro, matricula: nº 104066-6 e CPF: nº.017.775.553-96 apresentando Portaria de Nomeação n°. 35/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Coordenador - SEDUC o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2c50a76bfb36fd808b40fd06eb34fa90

PORTARIA Nº 60/2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **ELENY DE OLIVEIRA GONCALVES,** brasileira, inscrita na matricula:101558-16 e CPF: nº 965.232.473-68, sob o cargo de Supervisora Anos Finais – SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 02 de janeiro de 2025.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 02 de janeiro de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 60/2025, que nomeia para o cargo de Supervisora Anos Finais - SEDE, a Senhora **ELENY DE OLIVEIRA GONCALVES ,** assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA,02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

TERMO DE POSSE:60/2025

Aos dias 02 do mês de janeiro de 2025, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora **ELENY DE OLIVEIRA GONCALVES,** brasileira, inscrita na matricula: nº101558-16 e CPF: 965.232.473-68, apresentando Portaria de Nomeação n°.60/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Diante do ato administrativo foi a servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo de Supervisora Anos Finais - SEDE, a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 50d71c92cdbb81e79b78dd0a4923a0d2

PORTARIA Nº 65/2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **MARIA ELENIR SILVA LINHARES,** brasileira, inscrita na matricula: 102333-4 e CPF: nº 954.256.247-00, sob o cargo de Coordenadora Anos Inicias - SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 02 de janeiro de 2025.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 02 de janeiro de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 65/2025, que nomeia para o cargo de Coordenadora Anos Inicias - SEDE, a Senhora **MARIA ELENIR SILVA LINHARES ,** assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA,02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

TERMO DE POSSE:65/2025

Aos dias 02 do mês de janeiro de 2025, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora **MARIA ELENIR SILVA LINHARES**, brasileira, inscrita na matricula: nº102333-4 e CPF: 954.256.247-00, apresentando Portaria de Nomeação n°.65/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Diante do ato administrativo foi a servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo de Coordenadora Anos Inicias - SEDE, a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 57eddedd5546d5361e01aea8c8cd2d53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - ARP Nº 031/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024042/2024

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA. OBJETO: Adesão ao ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o Município de Pastos Bons/MA, preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – PMPB que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de malharia e confecção em geral para uso das Secretarias do Município de Pastos Bons/MA, nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMPB, Processo Administrativo nº 2024042/2024-PMPB, ARP nº 031/2024 – PMPB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 27 de maio de 2025. José Burnett Pereira da Silva, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c4eea5a6568f06d99d4f66c12537f716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO,** sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 29/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 51.905.923/0001-23, com sede na Rua A, Jardim Atlântico, Quadra A LT 1A, Jardim Atlântico, CEP: 65.067- 080, São Luís – MA, neste ato representada pelo Sr **VICTOR DEAN RAMOS ROCHA,** portador da identidade nº 466925020123 SSP/MA e CPF nº 069.802.743-41, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 90/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA**,** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025– PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 90/2025.
Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO
Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante
Parágrafo Segundo – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência **- Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 27 de maio de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS **Secretário Municipal de Administração**	**VICTOR DEAN RAMOS ROCHA Representante Legal da Empresa Registrada**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 90/2025
VIGENCIA: 12 MESES
Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 34/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025 – PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 51.905.923/0001-23	Telefone: **(98) 9242-1185**
Endereço: Rua A, Jardim Atlântico, Quadra A LT 1A, Jardim Atlântico, CEP: 65.067- 080, São Luís – MA.	E-mail: goldencomercio3@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. Geral	V.UND	V.TOTAL	MARCAS
1	AGOGÔ DUPLO, NA COR CROMADO. MATERIAL COMPOSTO EM AÇO, COM ACOMPANHAMENTO DE BAQUETAL CONFECCIONADA EM MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS - AXLXP 30X24CM.	UND	20	R$ 206,25	R$ 4.125,00	KURINGA
2	APANHA BOLAS DE PING PONG	UND	50	R$ 177,75	R$ 8.887,50	PONGORI
3	APITO DE ARBITRAGEM PARA MESA: Material: Metal cromado de alta qualidade, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e aparência estética superior. Design: Formato ergonômico, adequado para uso em mesa, permitindo fácil manuseio e acionamento. Dimensões: Comprimento: aproximadamente 10 cm. Largura: aproximadamente 3 cm. Peso: Aproximadamente 100 g. Som: Produz um som potente e claro, com intensidade mínima de 100 decibéis, garantindo audibilidade em ambientes ruidosos	UND	100	R$ 79,50	R$ 7.950,00	MAGUSSY
4	ARO DE BASQUETE RETRÁTIL COM SISTEMA DE MOLAS: Material: Confeccionado em aço carbono maciço de alta resistência, com diâmetro de 16 mm, garantindo durabilidade e resistência a impactos. Diâmetro Interno: 45 cm, conforme as normas oficiais para aros de basquete. Sistema Retrátil: Equipado com três molas de alta tensão, permitindo flexibilidade controlada do aro durante enterradas e retornando à posição original após o impacto. Acabamento: Pintura eletrostática em epóxi na cor laranja, resistente às intempéries e à corrosão, assegurando maior durabilidade em ambientes internos e externos. Suporte de Fixação: Base em chapa de aço reforçada, com espessura mínima de 3 mm, medindo aproximadamente 160 mm x 140 mm, contendo furos para parafusos de fixação, garantindo instalação segura e estável na tabela. Ganchos para Rede: Possui 12 ganchos soldados uniformemente ao redor do aro, confeccionados em aço maciço de 4 mm, para fixação segura da rede. Compatibilidade: Projetado para instalação em tabelas de basquete oficiais, atendendo aos padrões regulamentares da modalidade. Certificações: Atende às especificações técnicas estabelecidas por órgãos oficiais de esportes, garantindo conformidade com as normas vigentes.	UND	50	R$ 899,25	R$ 44.962,50	CHUÁ
5	APARADOR IMPACTO INDICADO PARA O TREINAMENTO DE KARATÊ,KICK BOXING,MUAY THAI E ARTES MARCIAIS- Material lona nautica , espuma e borracha no enchimento.	PARES	50	R$ 196,50	R$ 9.825,00	BOMCOMBATE
6	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOBIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA. 100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO. SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE.	UND	150	R$ 215,25	R$ 32.287,50	FOX
7	ATABAQUE TIPO RUM FEITO EM MADEIRA E COURO DE BOI COM DIMENSÕES DE 120 CM X 11´ COM AMARRAÇÃO DE CORDA TRANÇADA E AFINAÇÃO POR 6 CUNHAS COM SUPORTE DE CHÃO E CAPA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. COR VERNIZ MOGNO.	UND	10	R$ 608,25	R$ 6.082,50	N-1
8	ALMOFADA IMPACTO SECUDO APARADOR CHUTE REFORÇO P/TREINO- Material Sintético; Largura: 50cm ; Altura: 25cm	UND	50	R$ 348,00	R$ 17.400,00	LIMA FIGHTER
9	ALVOS DE MÃO ERGONÔMICOS PARA BOX- Luvas de treinamento Leves de EVS para BOX, Sanda e Taekwond.	PARES	20	R$ 66,00	R$ 1.320,00	YOBENKI
10	BALDE DE MASSAGISTA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BOLSOS INTERNOS, 4 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML). DIMENSÕES: 53X21X20. MATERIAL: NYLON.	UND	10	R$ 246,00	R$ 2.460,00	OTR

11	BANDAGEM PARA MUAY THAI, BOX, KICKBOXING - Comprimento: Tres metros; Material: Algodão/elastano	PARES	100	R$ 49,50	R$ 4.950,00	MAXIMUN
12	BAMBOLÊ INFANTIL DE GINÁSTICA RITMICA 90CM- Aro De Ginástica Com Bambolê	UND	100	R$ 197,25	R$ 19.725,00	DOMYOS
13	BANDEIRA DE CAMPO COM HASTE EM PVC E 25MM DE DIÂMETRO. BASE DE FERRO ZINCADO DE 6MM DE ESPESSURA COM MOLA FLEXÍVEL ZINCADA. BASE PARA FIXAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30CM; DE 1,50 MTS. BANDEIRA EM POLIÉSTER DESMONTÁVEL (CONJ. 4 UNIDADES).	CONJ	18	R$ 748,50	R$ 13.473,00	FUTBOL SHOP
14	BANDEIRAS PARA ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 4 GOMOS NAS CORES LARANJA E AMARELO. BASTÃO EM ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA NO CABO, PINTADO EM PANO EM TECTEL IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: OFICIAIS.	PARES	30	R$ 99,75	R$ 2.992,50	PENTAGOL
15	BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO: Materi-al: Fabricado em alumínio leve de alta resistên-cia, para garantir durabilidade e desempenho. Acabamento: Pintura metálica de alta qualidade, com acabamento liso e sem imperfeições, dis-ponível em cores variadas conforme solicitação do comprador. Dimensões: Comprimento: 28 a 30 cm. Diâmetro: 40 mm ± 2 mm. Peso: Peso aproximado: 50 g. Características Adicionais: Bastão resistente ao desgaste, com superfície antiderrapante, para garantir melhor aderência durante o uso. Certificação: De acordo com as normas internacionais de atletismo da World Athletics (IAAF) para competições oficiais.	JOGO	37	R$ 561,75	R$ 20.784,75	PISTA E CAMPO
16	BARREIRA DE ATLETISMO PARA TREINAMENTO: Materi-al: PVC de alta resistência, garantindo durabili-dade e resistência ao impacto. Dimensões: Lar-gura: 45 cm. Altura ajustável: 15 cm, 23 cm, 30 cm e 38 cm, conforme necessidade do treina-mento.	JOGO	25	R$ 474,75	R$ 11.868,75	JUSTGOFIT
17	BERIMBAU MÉDIO. BERIMBAU COM VERGA DE APROXIMADAMENTE 150 CM FEITO DE MADEIRA BIRIBA TRATADA E ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM CABAÇA MÉDIA TIPO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, ARAME DE AÇO MOLA, ACABAMENTO EM RAMI, BAQUETA DE TUCUM, DOBRÃO METÁLICO. CAXIXI DE PALHA TRANÇADA COM A BASE DE CABAÇA CORTADA EM FORMA CIRCULAR E A PARTE SUPERIOR RETA, TERMINANDO COM UMA ALÇA DA MESMA PALHA. CAPA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE EM NYLON, COM REFORÇO E BOLSOS PARA PEDRA, ARAME CABAÇAS E BAQUETAS.	UND	17	R$ 228,75	R$ 3.888,75	RDA- RABODEARRAIA
18	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO FABRICADO EM AÇO E PVC, ARMAÇÃO RÍGIDA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO COM APOIOS E REVESTIMENTOS EM PVC, BASE CENTRAL MEDINDO 70MM DE LARGURA E 635MM DE COMPRIMENTO. SUPERFÍCIE DE APOIO PARA OS PÉS MEDINDO 275 X 85MM. ACOMPANHA 2 PINOS REMOVÍVEIS DE 150MM PARA FIXAÇÃO EM PISTA. OS APOIOS PARA OS PÉS ACOMPANHAM 4 PREGOS FIXOS DE 10MM.	UND	10	R$ 561,75	R$ 5.617,50	AX ESPORTES
19	BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO. TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 500 - 650 G.	UND	10	R$ 336,00	R$ 3.360,00	SPALDING
20	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PROFISSIONAL, 1¨ LINHA, COM COBERTURA EM PU, PULIURETANO ULTRA 100%, TERMOTEC COM COSTURA, VÁLVULA SUBSTITUÍVEL,COM 32 GOMOS, CÂMARA DE BUTYL, FORRO MULTIAXIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 67 A 69CM, COM PRESSÃO DE 8 A 10 LBS, E PESANDO DE 410 A 440GRAMAS.	UND	70	R$ 449,25	R$ 31.447,50	JUVENIL
21	BOLA DE FUTSAL, 1ª LINHA, PROFISSIONAL, TAMANHO 62-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, COURO SINTÉTICO COSTURADO.	UND	65	R$ 309,00	R$ 20.085,00	PENALTY
22	BOLA DE MASSAGEM VOLLO VP1058	UND	41	R$ 74,25	R$ 3.044,25	OLYMPORT
23	BOLA DE TÊNIS DE QUADRA, EM MATERIAL BORRACHA FELTRO, A BOLA DEVE TER UMA SUPERFÍCIE EXTERNA UNIFORME E DEVE SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA. DEVE TER UM DIÂMETRO MAIOR DO QUE 6,35 CM E MENOR QUE 6,67 CM, E UM PESO MAIOR QUE 56,7 G E MENOR QUE 58,5 G.	CONJ	50	R$ 65,25	R$ 3.262,50	WILSON
24	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA: Material: Construção em poliuretano (PU) de alta qualidade, proporcionando resistência ao desgaste e menor absorção de água, mantendo o peso e a performance ideais durante o jogo. Construção: Composta por 18 gomos costurados e colados, garantindo maior resistência e menor absorção de água durante as partidas. Dimensões: Circunferência: 65-67 cm. Peso: 260-280 g. Câmara: Câmara de ar de alta resistência, com sistema de retenção de ar eficiente, garantindo estabilidade e desempenho consistente.	UND	75	R$ 276,75	R$ 20.756,25	MIKASA
25	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE QUADRA, Modelo 6.0: Material: Laminado em microfibra de alta qualidade, proporcionando durabilidade e resistência ao desgaste. Construção: Composta por 18 gomos costurados e colados, garantindo maior resistência e menor absorção de água durante as partidas. Miolo: Equipado com miolo slip system removível e lubrificável, facilitando a manutenção e prolongando a vida útil da bola. Dimensões: Circunferência: 65-67 cm. Peso: 260-280 g. Câmara: Câmara de ar de alta resistência, com sistema de retenção de ar eficiente, garantindo estabilidade e desempenho consistente. Tecnologia Adicional: Construção termotec, proporcionando maior estabilidade e resistência. Sistema de forro termofixo, aumentando a durabilidade e a uniformidade da bola. Camada interna neogel, oferecendo melhor controle e toque durante o jogo. Processo extra de dupla colagem, reforçando as junções e aumentando a vida útil do produto.	UND	30	R$ 796,50	R$ 23.895,00	MIKASA
26	BOLA OFICIAL DE BEACH SCOCCER: Material: Confeccionada em poliuretano (PU) Ultra 100% com tecnologia Termotec, garantindo impermeabilidade e resistência ao desgaste. Construção: Composta por 8 gomos termossoldados, proporcionando esfericidade perfeita e menor absorção de água. Dimensões: Circunferência: 68 a 69 cm. Peso: 420 a 450 g. Câmara: Câmara Airbility de alta resistência, assegurando excelente retenção de ar e estabilidade durante o jogo. Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado, facilitando a manutenção e prolongando a vida útil da bola.	UND	37	R$ 280,50	R$ 10.378,50	PENALTY
27	BOLA DE VOLEIBOL, COMPOSIÇÃO 100% PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 - 67 CM. PESO APROXIMADO: 270 - 290 G.	UND	70	R$ 73,50	R$ 5.145,00	POKER
28	BOLA SOCIETY. COURO SINTÉTICO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIURETANO. PESO DO PRODUTO: 432 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM.	UND	37	R$ 215,25	R$ 7.964,25	PENALTY
29	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), ESPECIFICAÇÃO MATERIAL EM PU POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA (CM): 67,00 PRESSÃO (LBS): 9 - 11 LBS, GOMOS: 6 GOMOS, PESO APROXIMADO 440G.	UND	62	R$ 61,50	R$ 3.813,00	MAGUSSY
30	BOLAS DE TÊNIS DE MESA, FABRICADO EM ACETADO DE CELULOIDE, COM 40 MM DE DIÂMETRO, PESO LÍQUIDO DE 2,7G, EM LARANJA FOSCA. AS CARACTERÍSTICAS DE PESO, TAMANHO E CLASSIFICAÇÃO DEVERÃO SER INFORMADAS NA EMBALAGEM, OU NO PRÓPRIO PRODUTO OU AINDA NO SITE DA FABRICANTE.	UND	100	R$ 17,25	R$ 1.725,00	DM SPORTES
31	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM UM EXTENSOR FLEXÍVEL, HASTE INTERNA EM METAL ACOMPANHADA DE 1 AGULHA NDL2.	UND	25	R$ 17,25	R$ 431,25	POKER
32	CAIXA TÉRMICA COM RODAS: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 54 LITROS E ALÇA RETRÁTIL COM Equipada com rodas de 200mm e eixo de ferro oferece maior resistência no transporte.. RODAS LARGAS DE ROLAGEM SUAVE. Tampa em polietileno ; 74 latas de 350ml, 57 latas de 473ml, 17 garrafas de 1L ou 6 garrafas de 2L.	UND	12	R$ 365,25	R$ 4.383,00	ANTARES
33	CALÇÕES DE FUTEBOL INFANTIL, MATERIAL EM POLIÉSTER, CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER (COR PRETA).	UND	200	R$ 65,25	R$ 13.050,00	PENALTY
34	CALIBRADOR DE BOLAS PARA TIPOS VARIADOS COM INCLUSÃO DE AGULHAS. COMPOSIÇÃO: EM AÇO. DIMENSÕES: 17,5X1 CM.	UND	10	R$ 110,25	R$ 1.102,50	POKER
35	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO OFICIAL	UND	22	R$ 636,00	R$ 13.992,00	KLOPF
36	CANELEIRA PROTEÇÃO DE CANELA PARA MUAY THAI, BOX E KICKBOXING- Revestimento externo sintético de qualidade, enchiemnto em espuma; Forro de Poliéster; Fechamento em velcro; TAMANHO ÚNICO.	PARES	38	R$ 73,50	R$ 2.793,00	RHINO
37	CANELEIRA COM PROTEÇÃO ANATÔMICA, FÁCIL DE VESTIR, FORRO ESCOVADO, AMARRAÇÃO FRONTAL, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR VENTILADA EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE.	PARES	425	R$ 32,25	R$ 13.706,25	STIGLI PRO
38	CAPACETE DE PROTEÇÃO FECHADO BOX,MMA E MUAY THAI- Proteção na Maça do rosto e queixo. Ideal para as pessoas que se preucupam em não machucar o rosto nos treinos. Confeccionado com material sintético(PU) com revestimento interno E.V.A ultra leve e espuma PU; Totalmente ajustável e tem fechamento em velcro e cordão.	UND	50	R$ 280,50	R$ 14.025,00	PULSER
39	CAPA DE PROTEÇÃO DE MESA DE PING PONG ABERTA	UND	10	R$ 238,50	R$ 2.385,00	CAPRICHO

40	CARTÃO ARBITRAGEM OFICIAL CAMPO: MATERIAL FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NÚMERO DA CAMISA, TEMPO DO JOGO EM QUE ACONTECEU A INFRAÇÃO, MOTIVO DO CARTÃO, TEMPO EM QUE O GOL FOI MARCADO E SUBSTITUIÇÕES, DIVIDIDO EM TIME LOCAL E TIME VISITANTE. ACOMPANHA AS CORES AMARELO VERMELHO.	KITS	9	R$ 140,25	R$ 1.262,25	PISTA E CAMPO
41	CARTÃO PARA ARBITRAGEM OFICIAL FUTSAL: FABRICADO EM PVC 1 MM FLEXÍVEL. CONTENDO 1 VERMELHO, 1 AMARELO E 1 AZUL. MEDIDAS: 7,5 CM DE LARGURA X 10,5 CM DE ALTURA.	KITS	5	R$ 25,50	R$ 127,50	PENTAGOL
42	CAXIXI FEITO DE PALHA TRANÇADA COM A BASE DE CABAÇA CORTADA EM FORMA CIRCULAR, TAMANHO DE 10 A 15 CENTÍMETROS DE ALTURA E CERCA DE 6 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO NA BASE.	UND	3	R$ 129,00	R$ 387,00	O ACÚSTICO
43	CESTO PARA BOLAS DE PING PONG COM RODAS	UND	15	R$ 430,50	R$ 6.457,50	OTHER
44	CHUTEIRA DE CAMPO ADULTO - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR QUE ENVOLVA O TORNOZELO PARA OFERECER MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTOS E CONFORTO EM JOGADAS DE EXPLOSÃO. TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 39 AO 44).	PARES	120	R$ 174,75	R$ 20.970,00	UMBRO
45	CHUTEIRA DE CAMPO INFANTIL - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR É TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 28 AO 32).	PARES	120	R$ 111,00	R$ 13.320,00	UZZE
46	CHUTEIRA DE CAMPO JUVENIL - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR É TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 33 AO 38).	PARES	120	R$ 149,25	R$ 17.910,00	UMBRO
47	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO UTILIZADO EM TREINOS FUNCIONAIS E EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. COMPOSTO EM LÁTEX TERMOPLÁSTICO, AÇO, POLIPROPILENO, NYLON E NEOPRENE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X20X35 CM (LXAXP).	UND	10	R$ 234,00	R$ 2.340,00	PISTA E CAMPO
48	COLCHONETE GINÁSTICA 100X63X3	UND	100	R$ 60,75	R$ 6.075,00	ORTOBOM
49	COLETE PARA ATLETISMO, 100% POLIÉSTER DE ÓTIMA QUALIDADE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO. NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. CORES	UND	210	R$ 25,50	R$ 5.355,00	TRB SPORTS
50	COLETES DUPLA FACE, COM VIÉS DE ACABAMENTO NA GOLA E LATERAIS, ELÁSTICOS LATERALIZADOS ENCAPADOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. LARGURA: 50 CM, ALTURA: 63 CM, PROFUNDIDADE: 1,00 CM.	UND	210	R$ 25,50	R$ 5.355,00	TRB SPORTS
51	CONES PEQUENOS COLORIDOS 23CM: ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 23 CM; DIÂMETRO: 12 CM, LARGURA BASE: 15 X 15 CM, DIÂMETRO DOS FUROS: 2,5 CM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.COM 8 UNIDADES	CONJ	20	R$ 42,00	R$ 840,00	CONES BRASIL
52	CONES SINALIZADORES MODELO: CONE PVC 50 BASE QUADRADA MEDIDAS: 30 CM COMPRIMENTO BASE - 30CM LARGURA BASE 30 CM, PLÁSTICO.	UND	20	R$ 35,25	R$ 705,00	PENTAGOL
53	CONES SINALIZADORES MODELO: CONE PVC 50 BASE QUADRADA MEDIDAS: 30CM COMPRIMENTO BASE - 30CM LARGURA BASE - 60CM ALTURA, PLÁSTICO.	UND	20	R$ 252,75	R$ 5.055,00	GRUPLAST
54	CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM NYLON OU SISAL, TENDO EMPUNHADURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO E MED. 3M DE COMPRIMENTO.	UND	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00	CARLU
55	COTOVELEIRA FUTSAL ELÁSTICA	UND	100	R$ 93,00	R$ 9.300,00	PENALTY
56	CRONOMETRO DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59'59" RESOLUÇÃO:1/100 SEG. < 30 MINUTOS1 SEG. £ 30 MINUTOS BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO; ALARME ; AJUSTE DE DATA / HORA ; FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA; HORA PROGRAMADA; FUNÇÃO LAP; SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H; DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM PESO:24,5G	UND	5	R$ 249,75	R$ 1.248,75	LELONG
57	ESCADA MOTORA DE EXERCÍCIOS, COM 10 DEGRAUS. COR: PRETO E AMARELO/LARANJA. MATERIAL: NYLON E PROLIPONENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 3,95 X 0,58CM (CXL). PESO: 300G.	UND	5	R$ 186,00	R$ 930,00	KIKOS
58	ESTACAS PARA TREINAMENTO DE CAMPO: MATERIAL EM PVC COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.5X170X2.5 (LXAXP) CM. 8 UNIDADES.	KIT	5	R$ 395,25	R$ 1.976,25	ACTE SPORTS
59	Fita de Demarcação para Quadra de Beach Soccer: Material: PVC flexível de alta resistência, adequado para uso em ambientes externos e exposição ao sol. Dimensões: Comprimento: 28 metros (linhas laterais). Comprimento: 37 metros (linhas de fundo). Largura da fita: 6,0 cm. Características: Cor: Disponível em cores como verde, vermelha, azul ou amarela, conforme especificação. Ilhós em PVC fundido nas extremidades e no meio das linhas de fundo para fixação segura. Resistência a desbotamento e desgaste devido à exposição ao sol e intempéries. Leveza e flexibilidade para fácil manuseio e transporte. Compatibilidade com fixadores em alumínio ou PVC para ancoragem no solo. Facilidade de limpeza e manutenção.	UND	25	R$ 102,75	R$ 2.568,75	RALI ESPORTES
60	Fita de Demarcação para Quadra de Vôlei de Praia: Material: Poliéster revestido com PVC, proporcionando resistência a intempéries e durabilidade. Dimensões: Comprimento: 9 metros (linhas laterais). Comprimento: 18 metros (linhas de fundo). Largura da fita: 5 cm. Características: Cor: Disponível em cores como vermelho, amarelo, azul ou branco, conforme especificação. Ilhós em PVC fundido nas extremidades e no meio das linhas de fundo para fixação segura. Resistência a desbotamento e desgaste devido à exposição ao sol e intempéries. Leveza e flexibilidade para fácil manuseio e transporte. Compatibilidade com fixadores em alumínio ou PVC para ancoragem no solo. Facilidade de limpeza e manutenção.	UND	20	R$ 93,00	R$ 1.860,00	GISMAR
61	GANZÁ. MATERIAL DE ALUMÍNIO, EM COR CROMADA. DIMENSÕES: PEQUENO SIMPLES - 50 X 250MM.	UND	3	R$ 82,50	R$ 247,50	QUIRINO
62	JOGO DE DAMAS OFICIAL. TABULEIRO DE MADEIRA 32X32X2CM E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA EM TODA A SUA EXTENSÃO. PEÇAS EM MADEIRA MACIÇAS COM 27 MM DE DIÂMETRO, MADEIRA MACIÇA, COM CASAS DE 4X4CM.	UND	20	R$ 248,25	R$ 4.965,00	365 SPORTS
63	JOGO DE DOMINÓS: MATERIAL: TIPO OSSO. ESPECIFICAÇÕES: 4,9 CM (COMPRIMENTO), 2,4 CM (LARGURA), 0,9 CM (ALTURA).	UND	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00	HOYLE GAMES
64	JOGO DE TACOBOL CIANE	UND	30	R$ 53,25	R$ 1.597,50	JUNGES
65	JOGO DE XADREZ: - TABULEIRO FEITO EM MADEIRA; - TAMANHO DO TABULEIRO: 39X39 CENTÍMETROS; - TAMANHO DA CASA: 4X4 CENTÍMETROS; - ESPESSURA DO TABULEIRO 2,7 CENTÍMETROS; - PEÇAS EM MADEIRA COM EXCELENTE ACABAMENTO; - TAMANHO DAS PEÇAS: - REI: 7,9 CM; - RAINHA: 7,1 CM; - BISPO: 5,8 CM; - CAVALO: 4,5 CM; - TORRE: 4,1 CM; - PEÃO: 3,3 CM.	UND	7	R$ 156,75	R$ 1.097,25	365 SPORTS
66	JOGO RESTA UM - XALINGO	UND	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00	XALINGO
67	KIT DE BADMINGTON COMPLETOS (REDE, MAIS RAQUETES, MAIS PETECAS). CONTÉM 4 RAQUETES DE BADMINTON E 3 PETECAS; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO E NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 21X10X68CM; ALTURA DA REDE MONTADA COM AS HASTES: 1,70 MTS (FIXADA NA AREIA CHEGA A 1,50 MTS); MEDIDA DA REDE: 50CM LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	2	R$ 300,00	R$ 600,00	VOLLO
68	KIT MASTRO E BANDEIRA PARA ESCANTEIO COM MOLA DE METAL (FLEXÍVEL), MATERIAL EM PVC, CONTENDO 4 PEÇAS, COMPRIMENTO 1,50 M.	UND	5	R$ 729,75	R$ 3.648,75	HYPER SPORTS
69	KIT PARA DE TÊNIS DE MESA, COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E TRÊS BOLINHAS. RAQUETES NO MODELO CLÁSSICO COM CABO LONGO, BORRACHA LISA DE AMBOS OS LADOS, ESPUMA AMARELA ENTRE A BORRACHA E A MADEIRA, ESPESSURA DA BORRACHA DE NO MÍNIMO 1.8MM, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA E EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. BOLINHAS DE ACETATO NA COR BRANCA. CADA BOLINHA CONTENDO DIAMETRO DE 40MM, PESANDO 2,7 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	12	R$ 193,50	R$ 2.322,00	OÁSIS MONTI
70	KIT PARA TREINAMENTO 3 NÍVEIS + OS TUBOS COM 8 CONES, CONTÉM 8 CONES DE 24 CM E TRÊS NÍVEIS DE ALTURA PARA ENCAIXE DA BARREIRA E 4 BARREIRAS DE 68 CM.	KITS	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	VITORIA ESPORTES
71	Kit Uniforme BASQUETE – contendo: 12 camisas + 12 bermudas + 12 pares de meiões. Cores: A escolher, Tamanho: G, Material: Poliéster, sem manga, com número na frente e nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em serigrafia.	CONJ	15	R$ 951,00	R$ 14.265,00	KANGA SPORT
72	Kit Uniforme BASQUETE – contendo: 12 camisas + 12 bermudas + 12 pares de meiões. Cores: A escolher, Tamanho: M, Material: Poliéster, sem manga, com número na frente e nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em serigrafia.	CONJ	15	R$ 951,00	R$ 14.265,00	KANGA SPORT

73	Kit Uniforme FUTEBOL – contendo: 14+1 (14 camisas + 14 bermudas + 14 pares de meiões + 1 conjunto de goleiro). Cores: A escolher, Tamanho: G, Material: Poliéster, manga curta, com número na frente e nas costas, seguida de 2 ao 11 e 13 ao 16. (Goleiro número 1), bermuda com número na frente, personalizada em serigrafia.	CONJ	30	R$ 1.293,75	R$ 38.812,50	KANGA SPORT
74	Kit Uniforme FUTEBOL – contendo: 14+1 (14 camisas + 14 bermudas + 14 pares de meiões + 1 conjunto de goleiro). Cores: A escolher, Tamanho: M, Material: Poliéster, manga curta, com número na frente e nas costas, seguida de 2 ao 11 e 13 ao 16. (Goleiro número 1), bermuda com número na frente, personalizada em serigrafia.	CONJ	30	R$ 1.293,75	R$ 38.812,50	KANGA SPORT
75	Kit Uniforme Vôlei – contendo: 12 camisas + 12 bermudas + 12 pares de meiões. Cores: A escolher, Tamanho: G, Material: Poliéster, manga curta, com número na frente e nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em serigrafia.	CONJ	30	R$ 881,25	R$ 26.437,50	KANGA SPORT
76	Kit Uniforme Vôlei – contendo: 12 camisas + 12 bermudas + 12 pares de meiões. Cores: A escolher, Tamanho: M, Material: Poliéster, manga curta, com número na frente e nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em serigrafia.	CONJ	30	R$ 881,25	R$ 26.437,50	KANGA SPORT
77	LUVAS DE SACO - Feitas de Couro sintetico , fechos de velcro. São essenciais para a prática de boxe, muay thai e MMA, proporcionando proteção e conforto durante o treinamento	PARES	50	R$ 32,25	R$ 1.612,50	ZHEJIANG
78	LUVAS DE SPARRING - Revestimento em P.U(poliuretano) e recheio de espuma, costura reforçada, palma aberta para melhorar pegada, ideal para treinamentos que envolvem grappling. São essenciais para treinos em artes marciais e boxe, porporcionando proteção e conforto durante as práticas.	PARES	50	R$ 243,00	R$ 12.150,00	MKS COMBAT
79	LUVA DE BOX E MUAY THAI - Material em PU(sigla para Poliuretano, um polímero resistente a rasgos e com grande elasticidade e resistência),com uma camada extra de espuma, fecho em velcro.	PARES	50	R$ 224,25	R$ 11.212,50	MKS COMBAT
80	LUVAS DE GOLEIRO. LUVAS PARA FUTSAL. MATERIAL PALMA EM LATÉX MACIO E PUNHO EM PVC.	PARES	30	R$ 114,75	R$ 3.442,50	POKER
81	MEÃO EM CORES VARIADAS, PARA FUTEBOL, PÉ ATOALHADO, 70% POLIAMIDA, 25% ALGODÃO, 05% ELASTANO.	PARES	425	R$ 15,75	R$ 6.693,75	MEIAS RENEDDO
82	MEDALHA HONRA AO MÉRITO. MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM LIGA DE ZAMAK COM 79 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, COM ADESIVOS DE IGUAL FORMATO, RESINADO, COM IMPRESSÕES RELATIVAS AOS EVENTOS. DOURADA. 40MM COM ESPESSURA DE 1MM COM FITA NA COR AZUL 10MM DE LARGURA.	UND	350	R$ 9,75	R$ 3.412,50	TROFÉUS FRIENDZ
83	MEDALHA HONRA AO MÉRITO. MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM LIGA DE ZAMAK COM 79 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, COM ADESIVOS DE IGUAL FORMATO, RESINADO, COM IMPRESSÕES RELATIVAS AOS EVENTOS. PRATA. 40MM COM ESPESSURA DE 1MM COM FITA NA COR AZUL 10MM DE LARGURA.	UND	350	R$ 9,75	R$ 3.412,50	TROFÉUS FRIENDZ
84	MEDALHA HONRA AO MÉRITO. MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM LIGA DE ZAMAK COM 79 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, COM ADESIVOS DE IGUAL FORMATO, RESINADO, COM IMPRESSÕES RELATIVAS AOS EVENTOS. BRONZE. 40MM COM ESPESSURA DE 1MM COM FITA NA COR AZUL 10MM DE LARGURA.	UND	350	R$ 9,75	R$ 3.412,50	TROFÉUS FRIENDZ
85	MESA DE PEBOLIM EMBUTIDO: MESA EM MADEIRA MACIÇA. BONECOS EM POLIPROPILENO, VARÕES EMBUTIDOS PARA MAIOR SEGURANÇA DOS JOGADORES. MEDIDA EXTERNA: 1,38M X 0,79M, INTERNA: 1,09M X 0,70M E ALTURA: 0,95M. FABRICADO EM PAINEL DE MADEIRA, COM DUAS GAVETAS E QUATRO PÉS QUADRADOS, ACOMPANHADO DE 3 BOLAS DE PEBOLIM COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 21 KG.	UND	3	R$ 2.273,25	R$ 6.819,75	KLOPF
86	MESA PARA TÊNIS DE MESA: MESA TÊNIS DE MESA EM MDF. ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DIVISÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. PÉS DE 15MM, DIMENSÕES DO PRODUTO: 152 X 76 X 274 CM, TAMPO COM 15 MM DE ESPESSURA.	UND	6	R$ 1.406,25	R$ 8.437,50	KLOPF
87	OBSTÁCULO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MEDIDAS: 18CM/ 23CM/ 30CM/ 38CM/ 45CM; GARANTIA: 03 MESES; MATERIAL: PVC;	UND	10	R$ 309,00	R$ 3.090,00	ACTE SPORTS
88	PANDEIRO COM CORPO DE MADEIRA COM PLATINELAS (FERRAGENS DOURADAS) E COM ABAFADORES; COR BRANCA. DIMENSÕES DE 25 X 25 X 8 CM.	UND	2	R$ 281,25	R$ 562,50	GOPE
89	PAR DE REDES PARA ARO DE BASQUETE, COM 10 ALÇAS EM CORDA DE POLIPROPILENO FIO 4MM.	PARES	10	R$ 69,75	R$ 697,50	GISMAR
90	PETECAS PARA BADMINTON. MATERIAL EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA, DE PRIMEIRA SÉRIE, RESISTENTE E DURÁVEL. TAMANHO 7 CM X 7CM X 25CM. PESO 100 G.	UND	50	R$ 10,50	R$ 525,00	VOLLO
91	PLACAR DE TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, PINO PARA TRAVA NO SISTEMA CAVALETE, DOBRÁVEL, - PORTÁTIL TIPO PASTA. MEDIDAS DO MARCADOR: (38 X 21 X 4O) CM, CUBAGEM: (0,1549 M³).	UND	5	R$ 281,25	R$ 1.406,25	VOLLO
92	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO. FABRICADO COM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA DE ALUMÍNIO E FRONTAL EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO; COM LEDS DE COR VERMELHA PARA USO INTERNO, OU LEDS DE COR ÂMBAR PARA MAIOR VISIBILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS; DISPLAYS DE LED´S DE TECNOLOGIA 100% DIGITAL, E MESMO A GRANDES DISTÂNCIAS, PROPORCIONA UMA VISUALIZAÇÃO CLARA DAS INFORMAÇÕES; COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO ESPORTIVO, O COMANDO PERMITE CONFIGURAR E ATUALIZAR COM FACILIDADE AS INFORMAÇÕES E MENSAGENS NO PAINEL, COMO SCORE, CRONÔMETRO, PONTOS, FALTAS, PEDIDOS DE TEMPO E PERÍODO DE JOGO EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO E PERMITE GERENCIAR ATÉ 2 PLACARES SIMULTANEAMENTE, VIA CABO OU WIRELESS COM ALCANCE DE ATÉ 30 METROS EM LOCAIS FECHADOS E ATÉ 80 METROS NO AR LIVRE; PAINEL COM 04 DÍGITOS PARA INDICAR TEMPO DE JOGO (CRONÔMETRO - EM MINUTOS, SEGUNDOS E DÉCIMOS DE SEGUNDO, PROGRESSIVO OU REGRESSIVO), 02 INDICADORES DE 1 DÍGITO CADA PARA INDICAR SET/FALTAS DA EQUIPE LOCAL E VISITANTE, 02 INDICADORES DE 3 DÍGITOS CADA PARA INDICAR PONTOS EQUIPE LOCAL E VISITANTE, 01 INDICADOR COM 1 DÍGITO PARA INDICAR PERÍODO, 01 PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL (PMV-178); DÍGITOS DE 4 POLEGADAS (10,5 CM DE ALTURA ÚTIL EM LED´S DE ALTO BRILHO MONOCROMÁTICO VERMELHO), PROGRAMADO VIA. CONSUMO: 12W (FONTE 110V/220V AUTOMÁTICO).INSTALAÇÃO: POR SUSPENSÃO; MANUAL: PORTUGUÊS.	UND	3	R$ 6.093,75	R$ 18.281,25	OXE CLEAN
93	PLACAS DE TATAMES. MATERIAL EM “EVA”. DIMENSÕES DE 20 MM 100X100 CM	UND	100	R$ 88,50	R$ 8.850,00	MARIA
94	PLACAS DE TATAMES. MATERIAL EM “EVA”. DIMENSÕES DE 40MM DE 1X1.	UND	200	R$ 142,50	R$ 28.500,00	MARIA
95	PRATINHOS (DISQUINHOS – MINI CONES – CHGAPÉU CHINÊS), CORES DIVERSAS. DIMENSÕES DE 6 CM ALTURA E 19CM LARGURA, UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL E DE ALTO IMPACTO.	UND	10	R$ 6,75	R$ 67,50	AX ESPORTES
96	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA. RAQUETES NO MODELO CLÁSSICO COM CABO LONGO, BORRACHA LISA DE AMBOS OS LADOS, ESPUMA AMARELA ENTRE A BORRACHA E A MADEIRA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS (EXLXC): 2 X 15 X 25,5 CM.	UND	10	R$ 74,25	R$ 742,50	BRASPORT
97	RAQUETES DE TÊNIS DE QUADRA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA CORDAS, CAPA PARA PROTEÇÃO DA RAQUETE, PESO 275 GRAMAS, CABEÇA 98 POLEGADAS, EQUILÍBRIO 335 MM, PADRÃO CORDAS 16 X 19, PADRÃO DE ENCORDOAMENTO 15X17, EQUILÍBRIO 335 CM, TAMANHO DE CABEÇA 98 POLEGADAS.	PARES	5	R$ 446,25	R$ 2.231,25	WILSON
98	REDE DE FUTSAL (TAMANHO OFICIAL EM MALHA DE 10 X 10 CM FIO DE 6,00MM).	PARES	30	R$ 436,50	R$ 13.095,00	GISMAR REDES
99	REDE DE TÊNIS DE QUADRA. MEDIDA: 1,15 M ALTURA X 12,50 M LARGURA FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA DE 4 X 4 CM FAIXA SUPERIOR EM COURO SINTÉTICO REDE COM SAQUE DUPLO NO CENTRO ACOMPANHA UMA FAIXA CENTRAL PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DA REDE.	UND	5	R$ 624,75	R$ 3.123,75	MAGNUM
100	REDE DE VÔLEI (REDE OFICIAL EM SEDA, COM QUATRO FAIXAS EM ALGODÃO, COMPORTA ANTENA, DIMENSÕES DE 1 X 9,50M).	UND	30	R$ 220,50	R$ 6.615,00	AZZURE
101	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO PRODUZIDA EM NYLON (67% FIO DE NYLON E 33% FIO DE SEDA) TRANÇADO, COM ESPESSURA DE 4 MM, COM MEDIDA DE 7,32 POR 2,44 DE ALTURA, CONFECCIONADA COM NÓS CERRADOS, O QUE PROPORCIONA NA PRÁTICA MAIS RESISTÊNCIA ÀS REDES, EVITANDO QUE A MALHA AUMENTE SEU TAMANHO ORIGINAL, OFERECENDO MAIOR PODER DE RETENÇÃO. DEVERÁ TER AINDA PROTEÇÃO UV E SER RESISTENTE A ÁGUA.	PARES	30	R$ 438,75	R$ 13.162,50	GISMAR REDES

102	SACO DE PANCADA - Peso Máximo suportado:60kg; Diâmetro : 33cm; Altura: 1.2m; Fabrocado em policloreto. Acompanhado com argolas, correntes e um exclusivo gancho em S, pronto para pendurá-lo, possuí um zíperna parte superior facilitando o enchimento.	UND	26	R$ 168,75	R$ 4.387,50	GORILLA
103	SHORTS MUAY THAI E BOX- Bermuda calção Strike Feminina	UND	50	R$ 50,25	R$ 2.512,50	COMBAT STORE
104	SHORTS MUAY THAI E BOX- Bermuda calção Strike Masculina	UND	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00	STRIKE BOXING
105	SHORT PARA ATLETISMO COM COMPOSIÇÃO DO TECIDO POLIÉSTER, CÓS EM ELÁSTICO COM CORDÃO QUE OFERECE NOS TAMANHOS PEQUENO MÉDIO E GRANDE.	UND	50	R$ 17,25	R$ 862,50	REVOQUE
106	TABELA PADRÃO PARA BASQUETE EM LAMINADO NAVAL, COM ARO PROFISSIONAL RETRÁTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80M X 1,05M. COR PRETA.	PARES	10	R$ 2.436,00	R$ 24.360,00	J&V ESPORTES
107	TÊNIS PARA ATLETISMO COM LINGUETA FLEXÍVEL MACIA EM MESH, MATERIAL DO CABEDAL SINTÉTICO MESH (FIBRAS EM MALHA COM TRAMAS ABERTAS) PALMILHA EVA REMOVÍVEL FORRADA, SOLADO BORRACHA. (TAMANHO DO 33 AO 44).	PARES	10	R$ 227,25	R$ 2.272,50	REVIOR
108	TROFÉU 52 CM DE ALTURA. HONRA AO MÉRITO. MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE POLIPROPILENO. POLÍMERO DOURADO.	UND	25	R$ 126,00	R$ 3.150,00	TROFÉU VITORIA
109	TROFÉU COM 72 CM DE ALTURA. HONRA AO MÉRITO. MATERIAL EM POLÍMERO. COR DOURADO.	UND	50	R$ 196,50	R$ 9.825,00	VITORIA
110	TROFÉU COM 95 CM DE ALTURA. HONRA AO MÉRITO. MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE POLIPROPILENO. POLÍMERO DOURADO.	UND	25	R$ 304,50	R$ 7.612,50	VITORIA
111	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 1,10 CM, 2º COLOCADO.	UND	50	R$ 379,50	R$ 18.975,00	VITORIA
112	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 30 CM.	UND	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00	VITORIA
113	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 40 CM.	UND	50	R$ 102,75	R$ 5.137,50	VITORIA
114	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 1,20 CM, 1º COLOCADO.	UND	50	R$ 448,50	R$ 22.425,00	VITORIA
115	TROFÉU PARA ARTILHEIRO TROFÉU COM ALTURA DE 40 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL NO TOPO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND	25	R$ 135,75	R$ 3.393,75	CHINELLATO VITORIA
116	TROFÉU DE GOLEIRO, INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 41CM, LARGURA MÁXIMA DE 15CM E PESO DE 1,750KG.	UND	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00	VITORIA
	Valor Total:				**R$ 981.560,25**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 981.560,25 (novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Pedro do Rosário, 27 de maio de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS **Secretário Municipal de Administração**	**VICTOR DEAN RAMOS ROCHA** **Representante Legal da Empresa Registrada**	

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c604330c2c69df786faa39d9f2d2eb6b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : GOLDEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - 51.905.923/0001-23
Valor Adjudicado: R$ 981.560,25
Pedro do Rosário - Maranhão, 27 de Maio de 2025
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA
Fornecedor : GOLDEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - 51.905.923/0001-23
Valor Adjudicado: R$ 981.560,25
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos
Pedro do Rosário - Maranhão, 27 de Maio de 2025
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: fbd46bb059f1661e81fd5b89b2d8fbc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA N° 261/2025

Portaria N° 261/2025 Penalva – MA, 22 de maio de 2025.
Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102°, da Lei n° 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 19 de maio de 2025, a 19 de agosto de 2025, a Servidora **CATIANE CAMPELO AMARAL,** PROFESSORA, matrícula 390, CPF 935.230.923-53.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva – MA, em 22 de maio de 2025.
Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 9951dbd97d151e9499fb733ddd508ae9

PORTARIA Nº 252/2025

Portaria nº 252/2025 Penalva – MA, 12 de maio de 2025.
Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesses particulares.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81°, da Lei n° 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 12 de maio de 2025, a Servidora **FLAVIANE LEEARTH DA CONCEIÇÃO BOGEA FERRAZ,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 8028, CPF N° 054.037.673-63.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva – MA, em 12 de maio de 2025.
Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: cc0b0eb5a51d0d1d5cf5e06cc3fface6

PORTARIA Nº 260/2025

Portaria nº 260/2025 Penalva – MA, 22 de maio de 2025.
Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesses particulares.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81°, da Lei n° 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 22 de maio de 2025, o Servidor L**UIS AUGUSTO JANSEN BARROS,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 9200-1, CPF N° 067.538.743-48.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva – MA, em 22 de maio de 2025.
Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: ce90024310eeb4ebabc0f714e63423fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PROCESSO ADM. Nº 008/SEMED/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO**, brasileira, portadora do CPF nº **022.259.363-66**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 008/SEMED/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros e projetos didáticos pedagógicos de interesse da secretaria municipal de educação de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **029/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ nº: 29.830.008/0001-67						
Endereço: AV ANTÔNIO SALES N° 1812, ALTOS, BAIRRO: MALEITAS, CEP: 62.680-000, PARACURU/CE						
(DDD) Telefone: (85) 98181-1119						
E-mail: laeducacional2022@gmail.com						
Representante legal: LUIS ANTHONY GOMES DOS SANTOS						
CPF nº: 998.006.163-49						
LOTE 1 - SISTEMA DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**

1	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL _ CRECHE (3 ANOS)**: Livro didático elaborado em conformidade com a BNCC e as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Composto por 2 (dois) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada semestre com Impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, acondicionados em pasta plástica com elástico. Composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livros de literatura de contos clássicos, acompanhado de 1 livro a cada semestre, respectivamente: o Soldadinho de Chumbo, e João e o Pé de Feijão que devem acompanhar o material base, com o livro do professor.	Editora Maxiprint/ Sistema de Ensino Max	UND	607	R$ 386,00	R$ 234.302,00
2	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL _ PRÉ-ESCOLA (4 ANOS):** Livro didático elaborado em conformidade com a BNCC e as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Composto por 4 (quatro) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, em média cerca de 180 páginas, medindo 20,5 x 27,5, cartão 250, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livros de literatura de contos clássicos acompanhando 1 livro para cada bimestre, respectivamente: (Chapeuzinho Vermelho, O Gato de Botas, Cinderela e a Nova Roupa do Rei) devem acompanhar o material base, com o livro do professor.	Editora Maxiprint/ Sistema de Ensino Max	UND	264	R$ 512,00	R$ 135.168,00
3	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL _ PRÉ-ESCOLA (5 ANOS):** Livro didático elaborado em conformidade com a BNCC e as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Composto por 4 (quatro) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, em média cerca de 189 páginas, medindo 20,5 x 27,5, cartão 250, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livros de literatura de contos clássicos acompanhando 1 livro para cada bimestre, respectivamente: O Patinho Feio, Rapunzel, A Bela e a Fera e o Mágico de Oz, devem acompanhar o material base, com o livro do professor	Editora Maxiprint/ Sistema de Ensino Max	UND	268	R$ 558,00	R$ 149.544,00
VALOR TOTAL LOTE 1					**R$ 519.014,00**	

LOTE 3 - BRINQUEDOTECA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Projeto Pedagógico - Brinquedoteca - Acompanha 45 livros variados acondicionados em container plástico de alta resistência, kit com brinquedos educativos, playground, toca 3x1 com bolinhas, tapete em EVA, cavalo pula-pula, puffs infláveis. 01 Fantoca 3 em 1 Tamanho: Alt. 1,14m Base 1,13m x 1,13m Túnel: Diâmetro 0,50m Comprimento 1m Acompanha 150 Bolinhas de plástico; 01 Kit Monta Tudo Material: Plástico resistente 30 peças medindo A 0,05 L 0,045 C 0,09530 peças medindo A 0,05 L 0,045 C 0,045; 01 Blocos Big Construtor (contém 16 peças) Material: Espuma revestida com tecido antialérgico Tamanho: A. 31cm x L. 27 cm x C. 37 cm; 01 Dados Pedagógicos – Multiblocos Educativos Material: Espuma revestida com tecido antialérgico Tamanho: 17 peças medindo A 0,075 L 0,075 C 0,075; 01 Alfabeto Ilustrado Material: Confeccionado em EVA 01 Aramado Educativo Material: Confeccionado em madeira e arame 01 Playground Material: Plástico rígido Tamanho: A.0,77m x L. 0,69m x C. 1,35m; 02 Puff Confeccionado em tecido com estrutura em material resistente, Altura: 0,30m Largura: 0,30m; 01 Tapete em EVA Material: EVA Tamanho: 1,90m x 1, 90mEspessura: 5mm.	PAE Editora	Conjunto	10	R$ 17.900,00	R$ 179.000,00
VALOR TOTAL LOTE 3					**R$ 179.000,00**	

LOTE 4 - LIVROS DIDÁTICOS PARA TRABALHAR PROJETO SOCIOEMOCIONAL 1º AO 9º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	**ENTRE MUNDOS EFAI 1º ANO, SARAIVA,** compõe Livro do Estudante com material cartonado e adesivos; Livro do Professor; Cartazes; Material da Família; Guia do Gestor; Assessoria Pedagógica e Livro Digital disponível na plataforma ClickSaber, ISBN: 9786557665381, Miolo (g/m²) Offset 75, Impresso, Formato (cm) 20,5 x 27,5, Capa (g/m²) Cartão 350, Enobrecimento Laminação fosca + Reserva de verniz e Acabamento Espiral cristal.	Editora Saraiva/ Coleção entre Mundos	UND	268	R$ 310,00	R$ 83.080,00
2	**ENTRE MUNDOS EFAI 2º ANO, SARAIVA**, compõe Livro do Estudante com material cartonado e adesivos; Livro do Professor; Cartazes; Material da Família; Guia do Gestor; Assessoria Pedagógica e Livro Digital disponível na plataforma ClickSaber, ISBN: 9786557665404, Miolo (g/m²) Offset 75, Impresso, Formato (cm) 20,5 x 27,5, Capa (g/m²) Cartão 350, Enobrecimento Laminação fosca + Reserva de verniz e Acabamento Espiral cristal.	Editora Saraiva/ Coleção entre Mundos	UND	255	R$ 310,00	R$ 79.050,00
3	**ENTRE MUNDOS EFAI 3º ANO, SARAIVA**, compõe Livro do Estudante com material cartonado e adesivos; Livro do Professor; Cartazes; Material da Família; Guia do Gestor; Assessoria Pedagógica e Livro Digital disponível na plataforma ClickSaber, ISBN: 9786557665428, Miolo (g/m²) Offset 75, Impresso, Formato (cm) 20,5 x 27,5, Capa (g/m²) Cartão 350, Enobrecimento Laminação fosca + Reserva de verniz e Acabamento Espiral cristal.	Editora Saraiva/ Coleção entre Mundos	UND	275	R$ 310,00	R$ 85.250,00

4	**ENTRE MUNDOS EFAI 4º ANO, SARAIVA**, compõe Livro do Estudante com material cartonado e adesivos; Livro do Professor; Cartazes; Material da Família; Guia do Gestor; Assessoria Pedagógica e Livro Digital disponível na plataforma ClickSaber, ISBN: 9786557665442, Miolo (g/m²) Offset 75, Impresso, Formato (cm) 20,5 x 27,5, Capa (g/m²) Cartão 350, Enobrecimento Laminação fosca + Reserva de verniz e Acabamento Espiral cristal.	Editora Saraiva/ Coleção entre Mundos	UND	267	R$ 310,00	R$ 82.770,00
5	**ENTRE MUNDOS EFAI 5º ANO, SARAIVA**, compõe Livro do Estudante com material cartonado e adesivos; Livro do Professor; Cartazes; Material da Família; Guia do Gestor; Assessoria Pedagógica e Livro Digital disponível na plataforma ClickSaber, ISBN: 9786557665466, Miolo (g/m²) Offset 75, Impresso, Formato (cm) 20,5 x 27,5, Capa (g/m²) Cartão 350, Enobrecimento Laminação fosca + Reserva de verniz e Acabamento Espiral cristal.	Editora Saraiva/ Coleção entre Mundos	UND	257	R$ 310,00	R$ 79.670,00
6	**PROJETO SOCIOEMOCIONAL - LÍDER EM MIM -**Livro didático 6º ano Fundamental - Livro com desenvolvimento de habilidades socioemocionais para alunos do 6º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais. O material deverá ser anual, formato de aproximadamente 220x260mm, acabamento e enobrecimento laminado, cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 90 páginas no material do aluno. O manual do Professor deverá apresentar as lições dos alunos reduzidas com orientações alinhadas com as habilidades de liderança e formação socioemocional. Guia da família com o objetivo de comunicar sobre o processo de liderança e formação socioemocional dos alunos, trazendo também informações sobre o papel da família nesse processo de aprendizagem. **ASSESSORIA PEDAGÓGICA** Deverá ser oferecido sem custos adicionais programa de formação socioemocional deverá apresentar proposta de assessoria pedagógica para implantação e acompanhamento do material na rede municipal de ensino para o público de gestores, professores, quadro de apoio administrativo, incluir ainda palestra para a família. A carga horária total final deverá ser de no mínimo 30 horas anuais, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. **PLATAFORMA** Plataforma para alunos, responsáveis, professores e gestores, contendo a versão digital e interativa do material didático, objetos educacionais como: vídeos, animações, músicas, playback, atividades lúdicas, pdf editável e preferencialmente com possibilidades de aulas síncronas e assíncronas agendadas.	Editora Ática/ Coleção Líder em Mim	UND	325	R$ 471,00	R$ 153.075,00
7	**PROJETO SOCIOEMOCIONAL - LÍDER EM MIM** -Livro didático 7º ano Fundamental - Livro com desenvolvimento de habilidades socioemocionais para alunos do 7º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais. O material deverá ser anual, formato de aproximadamente 220x260mm, acabamento e enobrecimento laminado, cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 90 páginas no material do aluno. O manual do Professor deverá apresentar as lições dos alunos reduzidas com orientações alinhadas com as habilidades de liderança e formação socioemocional. Guia da família com o objetivo de comunicar sobre o processo de liderança e formação socioemocional dos alunos, trazendo também informações sobre o papel da família nesse processo de aprendizagem. **ASSESSORIA PEDAGÓGICA** Deverá ser oferecido sem custos adicionais um programa de formação socioemocional deverá apresentar proposta de assessoria pedagógica para implantação e acompanhamento o material na rede municipal de ensino para o público de gestores, professores, quadro de apoio administrativo, incluir ainda palestra para a família. A carga horária total final deverá ser de no minimo 30 horas anuais, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. **PLATAFORMA** Plataforma para alunos, responsáveis, professores e gestores, contendo a versão digital e interativa do material didático, objetos educacionais como: vídeos, animações, músicas, playback, atividades lúdicas, pdf editável e preferencialmente com possibilidades de aulas síncronas e assíncronas agendadas.	Editora Ática/ Coleção Líder em Mim	UND	263	R$ 471,00	R$ 123.873,00

8	**PROJETO SOCIOEMOCIONAL - LÍDER EM MIM** - Livro didático 8º ano Fundamental - Livro com desenvolvimento de habilidades socioemocionais para alunos do 8º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais. O material deverá ser anual, formato de aproximadamente 220x260mm, acabamento e enobrecimento laminado, cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 90 páginas no material do aluno. O manual do Professor deverá apresentar as lições dos alunos reduzidas com orientações alinhadas com as habilidades de liderança e formação socioemocional. Guia da família com o objetivo de comunicar sobre o processo de liderança e formação socioemocional dos alunos, trazendo também informações sobre o papel da família nesse processo de aprendizagem. **ASSESSORIA PEDAGÓGICA** Deverá ser oferecido sem custos adicionais um programa de formação socioemocional deverá apresentar proposta de assessoria pedagógica para implantação e acompanhamento do material na rede municipal de ensino para o público de gestores, professores, quadro de apoio administrativo, incluir ainda palestra para a família. A carga horária total final deverá ser de no minimo 30 horas anuais, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. **PLATAFORMA** Plataforma para alunos, responsáveis, professores e gestores, contendo a versão digital e interativa do material didático, objetos educacionais como: vídeos, animações, músicas, playback, atividades lúdicas, pdf editável e preferencialmente com possibilidades de aulas síncronas e assíncronas agendadas.	Editora Ática/ Coleção Líder em Mim	UND	300	R$ 471,00	R$ 141.300,00
9	**PROJETO SOCIOEMOCIONAL - LÍDER EM MIM** - Livro didático do 9º ano Fundamental - Livro com desenvolvimento de habilidades socioemocionais para alunos do 9º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais. O material deverá ser anual, formato de aproximadamente 220x260mm, acabamento e enobrecimento laminado, cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 90 páginas no material do aluno. O manual do Professor deverá apresentar as lições dos alunos reduzidas com orientações alinhadas com as habilidades de liderança e formação socioemocional.Guia da família com o objetivo de comunicar sobre o processo de liderança e formação socioemocional dos alunos, trazendo também informações sobre o papel da família nesse processo de aprendizagem. **ASSESSORIA PEDAGÓGICA** Deverá ser oferecido sem custos adicionais programa de formação socioemocional deverá apresentar proposta de assessoria pedagógica para implantação e acompanhamento do material na rede municipal de ensino para o público de gestores, professores, quadro de apoio administrativo, incluir ainda palestra para a família. A carga horária total final deverá ser de no minimo 30 horas anuais, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. **PLATAFORMA** Plataforma para alunos, responsáveis, professores e gestores, contendo a versão digital e interativa do material didático, objetos educacionais como: vídeos, animações, músicas, playback, atividades lúdicas, pdf editável e preferencialmente com possibilidades de aulas síncronas e assíncronas agendadas.	Editora Ática/ Coleção Líder em Mim	UND	319	R$ 471,00	R$ 150.249,00
VALOR TOTAL LOTE 4					**R$ 978.317,00**	
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 1.676.331,00**	

Nome empresarial: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
CNPJ nº: 01.404.158/0020-52
Endereço: AV JOSÉ LUIZ MAZZALI, Nº. 450, SALA B MÓDULO 3B, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, LOUVEIRA/SP
(DDD) Telefone: (41) 98728-8382 ou (19) 98925-6843 R. 2445
E-mail: licitacao@pearson.com
Representante legal: PATRICIA SILVEIRA FLAVIO e GUSTAVO JOSÉ RAMOS JORGE
CPF nº: 333.091.808-08 / 046.414.607-01

LOTE 2 - LIVROS DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Material Inglês 1º ano - Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 pág.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.	Pearson	UND	268	R$ 179,99	R$ 48.237,32
2	Material Inglês 2º ano - Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 pág.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.	Pearson	UND	255	R$ 179,99	R$ 45.897,45

3	Material Inglês 3º ano - Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 pág.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.	Pearson	UND	275	R$ 179,99	R$ 49.497,25
4	Material Inglês 4º ano - Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 pág.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.	Pearson	UND	267	R$ 179,99	R$ 48.057,33
5	Material Inglês 5º ano - Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 pág.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.	Pearson	UND	257	R$ 179,99	R$ 46.257,43
VALOR DO LOTE					**R$ 237.946,78**	
VALOR TOTAL					**R$ 237.946,78**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Educação (FUNDEB).**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0,

o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Presidente Vargas/MA, 27 de Maio de 2025

_____
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

_____
L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 29.830.008/0001-67
Nome: LUIS ANTHONY GOMES DOS SANTOS
CPF: 998.006.163-49

_____
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA (1)
CNPJ nº: 01.404.158/0020-52
Nome: PATRICIA SILVEIRA FLAVIO
CPF: 333.091.808-08

_____
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA (2)
CNPJ nº: 01.404.158/0020-52
Nome: GUSTAVO JOSÉ RAMOS JORGE
CPF: 046.414.607-01

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 620ad7eca178b1b0f011346ac866380c

---

1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO: Nº 235-INEX 015/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º INEX 015/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91 CONTRATADO: MARINETE BEZERRA FRAZAO – CPF Nº 530.057.403-15 – O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), Objeto: Locação de imóvel onde irá funcionar um Prédio da Administração – para atender as necessidades da Prefeitura de Presidente Vargas – MA. FONTE DE RECURSOS: 04.122.0002.2100.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SIGNATÁRIOS: Senhor Arnaldo Luna de Sousa, Secretario Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, pela Locador e a Senhora MARINETE BEZERRA FRAZAO, pela Locatária. Presidente Vargas - MA, em 30 de Dezembro de 2024.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8c5039cfaf3ccac209b4b661f77e1d95

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 003. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 003. PE 002/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 20/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA, 20 de Fevereiro de 2025. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 05537d0d3aa9b7cdf398aa8be66adb38

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 004. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 004. PE 002/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 20/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA, 20 de Fevereiro de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3c685b8feddbedbfedfaa3c3c33474df

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 005. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 005. PE 002/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 20/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA, 20 de Fevereiro de 2025. LUCENIR DA LUZ GOMES – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a771c2435d3ffc20cc5ac731ef649ae7

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 006. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 006. PE 002/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS - (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 20/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA, 20 de Fevereiro de 2025. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e579dbabed02e4fe4c66b506b3f7b675

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 007. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 007. PE 002/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS – (SEMUS), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 20/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA, 20 de Fevereiro de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c767099d1d3e55908e0b11ad7fd7bf2d

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 008. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 008. PE 002/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 20/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA, 20 de Fevereiro de 2025. LUCENIR DA LUZ GOMES – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 42b2ad2efce2b8bf99475764a56106b9

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 009. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 009. PE 002/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 20/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível que atende ao Bolsa Família para o Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA, 20 de Fevereiro de 2025. LUCENIR DA LUZ GOMES – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 79c6c7b18b930ebecc1b113d93c6a182

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 010. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 010. PE 002/2024.Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO,ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 20/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas/MA, 20 de Fevereiro de 2025. Arnaldo Luna de Souza – Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 73293a577f2f224a09aa26fc022a815d

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 011. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 011. PE 002/2024.Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 20/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano de Presidente Vargas/MA, 20 de Fevereiro de 2025. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 35237f563786e2aa7580ad2d79c8bd9c

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 012. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 012. PE 002/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 20/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do combate à COVID-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA., 20 de Fevereiro de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3298b7b80172a68024c85e34d3e3f402

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 013. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 013. PE 002/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS - (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 20/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Transporte Escolar pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA, 20 de Fevereiro de 2025. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ed2bfaf5d32c52c2d639e774f9a68f37

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 014. PE 008/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 014. PE 008/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: MARANHAO PAX LTDA, CNPJ: 33.732.633/0001-43. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 19/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de urnas funerárias e translado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA, 19 de Fevereiro de 2025, LUCENIR DA LUZ GOMES - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4c51f16a6f64d4bbe89f370bba7fba1b

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 032. PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 032. PE 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 33.961.610/0001-00. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 11/03/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos e afins (LOTE IV – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, 11 de Março de 2025, JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 191cb150966d3a834888c5bc8e24154d

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 091. PE 022/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 091. PE 022/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.618.893/0001-58. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 091/2025 do PE 022/2025. Fica reajustado o acréscimo total de R$ 40.660,00 (Quarenta Mil, e Seiscentos e Sessenta Reais), conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R$ 162.640,00 (Cento e Sessenta e Dois mi, Seiscentos e quarenta reais), Valor aditivado R$ 42.660,00=25% na quantidade de fornecimento do contrato inicial, Objeto: Aquisição de Peixes para doações de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do município de Presidente Vargas/MA, 16 de Abril de 2025. LUCENIR DA LUZ GOMES – Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 36d1f3d457fece6d984365aa03785583

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 101/2025. PE 016/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 101/2025. PE 016/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS – (SEMUS), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.934.476/0001-84. O Presente termo de aditivo busca a prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado mediante a concordância das partes quanto ao período de até 30 (trinta) dias, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 10/04/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de evento alusivo ao Março Lilás de interesse da Secretaria municipal de Saúde (SEMUS) no município de Presidente Vargas/MA. 10 de Abril de 2025, JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 273b51fca4a9f7e3b3c8f005e5d26fe8

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 033. PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 033. PE 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 11/03/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos e afins (LOTE I – DIABETE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, 11 de Março de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a7e316bda47db467c02585d0a23f74c7

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 034. PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 034. PE 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 11/03/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos e afins (LOTE II – HIPERTENSÃO) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, 11 de Março de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9382333fa0c3317e32a289fed3aacae2

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 035. PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 035. PE 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 11/03/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos e afins (LOTE III – FARMÁCIA BÁSICA) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, 11 de Março de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 029429119b603e063f9bb7df0a251340

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 036. PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 036. PE 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 11/03/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos e afins (LOTE V – INSUMOS HOSPITALARES) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, 11 de Março de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9278344b916c739612c10a3ed1b8d12d

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 038. PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 038. PE 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 11/03/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos e afins (LOTE VII – SAÚDE DA MULHER) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, 11 de Março de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e9a7118c4a725a4eadcc9cd0421cc7f3

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 039. PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 039. PE 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 11/03/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos e afins (LOTE VIII – ODONTOLÓGICO) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, 11 de Março de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 06f428c7224276c42b1cc8df44c04ac6

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 040. PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 040. PE 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 11/03/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos e afins (LOTE IX – CURATIVOS) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA., 11 de Março de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 534bbbe9261a7b64ba4934fa12fcee78

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 125. PE 035/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 125. PE 035/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AKP SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.186.215/0001-32. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 125/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024. Fica reajustado o acréscimo total de R$ 16.498,48 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R$ 1.225.011,82 (Um Milhão, Duzentos e vinte e Cinco mil, Onze reais e oitenta e dois centavos), Valor aditivado R$ 16.498,48 = 25% na quantidade de Serviços do contrato inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano do município de Presidente Vargas/MA., 14 de Março de 2025. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 26381df24665f8b82cb13d531f74e4b3

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 037. PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 037. PE 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 11/03/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos e afins (LOTE VI – LABORATÓRIO) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA., 11 de Março de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1d9bf304529c383ee51e2393cf8f5f6e

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 041. PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 041. PE 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 11/03/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos e afins (LOTE X) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, 11 de Março de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 435bc9f7dec232ee487809e5195cae1a

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 031/2025-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de produtos agropecuários e de agricultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 09 de Junho de 2025, ás 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em https://www.licitapresidentevargas.com.br/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8f66a6aaf7e835712af238b4b87ae2e9

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010-2024. CONTRATO Nº 216/2024

CONTRATADO: CONSTRUTORA HN LTDA, CNPJ nº 02.092.012/0001-19. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. CNPJ: 06.117.071/0001-55. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Agosto de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 21/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para perfuração de poços de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU) do município de Presidente Vargas/MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO,

20 122 0002 1.057 PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOSARTESIANOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Presidente Vargas-MA, 21 de Fevereiro de 2025. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5ad6afa8cf481c1521408a1003255e60

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010-2024. CONTRATO Nº 216B/2024

CONTRATADO: HN LTDA, CNPJ nº 02.092.012/0001-19, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Agosto de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 21/02/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para perfuração de poços de interesse do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) no município de Presidente Vargas/MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 1.072 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0052 1.024 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Presidente Vargas-MA, 21 de Fevereiro de 2025. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 845dde5824cf2453e3e7d734c41c802e

EXTRATO 4 TERMO DE ADITIVO PE N° 034-2022 CONTRATO Nº 237/2022

CONTRATADO: JBF TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.175.717/0001-13, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. CNPJ: 06.117.071/0001-55. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Janeiro de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2025, (a contar de 14/07/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2024 – 06 (seis) meses. Tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para recuperação de estrada vicinal no município de Presidente Vargas conforme Convênio 8.240.00/2021 Codevasf. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, 26 782 0015 1.022 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 14 de Julho de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ae3aa99e0e362e68caabee3a721e4a61

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATADA: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.618.893/0001-58. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de Peixes para doações de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 162.640,00 (Cento e Sessenta e Dois mi, Seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Abril de 2025. Lucenir da Luz Gomes - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0fb9ba73e8153a07f3fe1b060ada6d95

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATADA: W&J COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.616.382/0001-70. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de kits maternidade, compostos por itens essenciais para recém-nascidos e puérperas, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 306.983,60 (Trezentos e Seis mil, Novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 07 de Abril de 2025. Lucenir da Luz Gomes - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b163515c8fc7d81529429b630a48be5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATADA: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.618.893/0001-58. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 433.900,00 (Quatrocentos e Trinta e Três mil e Novecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO 08 244 0026 2.141 IMPLANT. E MANUT. DE PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Abril de 2025. Lucenir da Luz Gomes - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1800d8b095a9dbd5ef9e1b162e622971

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP

CONTRATADO: M DE J S A MARTINS, CNPJ: 30.906.487/0001-37. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL. CNPJ:

14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais esportivos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R$ 36.490,72 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais, setenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2022. 08 244 0026 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Maio de 2022. Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6013136e69108fd757da46f5a13e98b6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144//2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP

CONTRATADO: M DE J S A MARTINS, CNPJ: 30.906.487/0001-37. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R$ 36.490,72 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais, setenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 13 122 0002 2.082 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC.CULTURA, TURISMO E LAZER 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Maio de 2022. Rayana Uchôa - Secretária de Cultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fa050ffa1b499350360bbdf7368ea223

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103-26/05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Riachão - MA!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Riachão, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 29/05/2025 até as 17 horas do dia 04/06/2025.

O Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.portal.riachao.ma.gov.br/index.php?class=PublicView.

Riachão/MA, 27 de maio de 2025.

_____
LINDBERGH MORAES RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: c108200f849bf7eea8356743cb06a9ce

TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 011/2025**
ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **078-07/04/2025**.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA,** neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE, Sra **SOLANGE TEIXEIRA LIMA** torna público, a todos os interessados que, na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 011/2025,** oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATVO N.º 078-07/04/2025, publicado** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, TERçA * 27 DE MAIO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3608/2025 ISSN 2763-860X, pg. 96,97. Altera-se os seguintes:
Termos:
Onde lê-se:

Riachão (MA), 21 de maio de 2025.

LEIA-SE:

RIACHÃO/MA, 23 de maio 2025.

Riachão/MA, 27 de MAIO de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 2497cea32987ed5dfb843a7755163b25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2025 - SEMUS

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2025 - SEMUS
No **Extrato de Contrato N° 35/2025 - SEMUS**, publicado em 27 de maio de 2025 às fls. 100, **onde se lê:**
"VALOR GLOBAL: R$ 70.055 setenta mil e cinquenta e cinco)"
Leia-se:
"*VALOR GLOBAL: R$ 70.040,00 (setenta mil e quarenta reais)*"
Ribamar Fiquene - MA, 27 de maio de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 723741db00559bc1b78189a74e32f5ec

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2025 - SEMAS

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2025 - SEMAS
No **Extrato de Contrato N° 36/2025 - SEMAS**, publicado em 27 de maio de 2025 às fls. 100, **onde se lê:**
"VALOR GLOBAL: R$ 32.387 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e sete)"
Leia-se:

"*VALOR GLOBAL: R$ 32.342,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais)*"
Ribamar Fiquene - MA, 27 de maio de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 9549a2754a34f639cf8037ca9294371d

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 – SEAPMA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 – SEAPMA
No **Extrato de Contrato Nº 40/2025 – SEAPMA**, publicado em 27 de maio de 2025 às fls. 100, **onde se lê:**
"VALOR GLOBAL: R$ 90.800 (noventa mil e oitocentos)"
Leia-se:
"*VALOR GLOBAL: R$ 90.743,00 (noventa mil setecentos quarenta e três reais).*"
Ribamar Fiquene - MA, 27 de maio de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: e12384320238981c78aafd11c3035388

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 – SEMED

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 – SEMED
No **Extrato de Contrato Nº 42/2025 – SEMED**, publicado em 27 de maio de 2025 às fls. 100 e 101, **onde se lê:**
"VALOR GLOBAL: R$ 25.942 (vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais)"
Leia-se:
"*VALOR GLOBAL: R$ 25.853,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais).*"
Ribamar Fiquene - MA, 27 de maio de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: e4c5d3204eeba878489abc5935f00057

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025. GÁS GLP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADJUDICA e HOMOLOGA, com fundamento na legislação vigente constante no preâmbulo do Edital da Dispensa Eletrônica nº **006/2025,** Processo Administrativo nº **023/2025**, em face da regularidade do procedimento aqui adotado para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (GLP**) para atender às demandas de diversas secretarias municipais de Ribamar Fiquene – MA, conforme abaixo:
TOCANTINS GAS LTDA (CNPJ/CPF: 31.422.608/0001-38, decorrente deste Processo de Dispensa Eletrônica, no valor global de **R$ 54.575,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	RECARGA DO BOTIJÃO DE GÁS GLP (Sem Vasilhame) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENGARRAFADA EM BOTIJÃO DE 13 KG (Troca)	350	R$ 139,50	R$ 48.825,00
2	VASILHAME PARA BOTIJÃO DE GÁS 13KG (Aquisição)	20	R$ 287,50	R$ 5.750,00

VALOR GLOBAL R$ 54.575,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Ribamar Fiquene/MA, 27 de maio de 2025.

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 38081e7ce0d9ac3ba7945095f5fc2c27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **102/2025**. Processo Administrativo nº **035/2025**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **MARCIO DE C LIMA**, CNPJ nº **29.422.226/0001-62** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À PROMOÇÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da **Dispensa de Licitação n° 003/2025**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **27.812.0721.2-023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES; 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 26/**05/2025.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** – Secretária de Administração e Finanças, **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA,** Secretária Municipal de Cultura e Turismo e **MARCIO DE CARVALHO LIMA;** Representante Legal da **MARCIO DE C LIMA**, Sambaíba, 26 de maio de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3fedc58417cf016ac1f1adcbca4a7bf3

PORTARIA Nº 103/2025- GAB

PORTARIA Nº 103/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **TITO LACERDA MARTINS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 062.894.713-50, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, vinculado ao Viva Procon, por meio da Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo Único – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cd8baf9ceb1731c484630ed34d7898cf

PORTARIA Nº 104/2025- GAB

PORTARIA Nº 104/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DIEGO RODRIGUES PAZ,** inscrito no CPF sob o nº. 013.402.383-81, para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo Único – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: afa7c5194f1ee0db568f892237316d64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 093, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, POR DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATITVO DISCIPLINAR Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições e nos termos do art. 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90, bem como da legislação municipal vigente.

RESOLVE:
Art. 1º DEMITIR a Senhora **MARIA EDUARDA ALVES CUSTÓDIO**, servidora pública no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 067/2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 0db803488470223a49c89a2fca8c5d2b

PORTARIA Nº 094, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal, ao cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS) do município de Santa Filomena do Maranhão/MA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, **ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANGRA DA COSTA ALVES,** inscrita no CPF nº 949.765.543-68, nos termos do § 4º do art. 198, da Constituição Federal de 1988, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, 27 de maio de 2025.
Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 4aa9acc02a5007cd7032845cac558e2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, CNPJ N° 12.511.093/0001-06, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2025, Processo Administrativo nº 050/2025, tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT), cuja sessão seria dia 06 de junho de 2025, que está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO O REFERIDO PREGÃO, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de alterações Editalícias. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, situada à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, neste Município, através do e-mail cplprefeituraslp@gmail.com das 08h00 às 18h00. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de maio de 2025. João Pinheiro de Melo – Pregoeiro.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cab615558d29790ea132bcae0d00e3a1

LEI MUNICIPAL Nº 566/2025 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

LEI MUNICIPAL Nº 566/2025

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHAO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Definição

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e ou de calamidade pública, na forma que dispõe o art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993.
Parágrafo Único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.
Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:
I. integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II. constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III. proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV. adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
V. garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na seguinte forma:
I. bens de consumo;
§1º A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no *caput* deste artigo.
§2º Os critérios para a concessão do benefício eventual são aqueles previstos na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993**,** de renda per capta igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no país, devendo o requerente estar cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Seção IV
Dos Beneficiários em Geral

Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, e que sejam residentes no município de Santa Luzia do Paruá/MA, inscritos no Cadastro Único.
§1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
§2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Classificação

Art. 6º No âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:
I. auxílio natalidade;
II. auxílio por morte;
III. auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

Seção II
Da Documentação

Art. 7º A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal Assistência Social, no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para o exercício da ampla cidadania.

Seção III
Do Auxílio Natalidade
Subseção I
Da Definição

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá às necessidades do nascituro.
Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 10. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 11. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
Parágrafo Único. A concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo poderá ser entregue à gestante que comprove residir no Município de Santa Luzia do Paruá e possuir renda familiar igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional.
Subseção IV
Dos Documentos

Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:
I. carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;
II. comprovante de residência, por meio de fatura de luz ou outra forma prevista em lei, se houver;
III. comprovante de renda pessoal, se houver;

Seção IV
Do Auxílio por Morte /Auxílio-funeral
Subseção I
Da Definição

Art. 13. O benefício eventual, na modalidade por morte (auxílio-funeral), constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da

assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 14. O auxílio-funeral, será em custeio das despesas de uma urna funerária.
Parágrafo Único. O benefício será devido à família em número igual aos das ocorrências desses eventos.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 15. O auxílio por morte (auxílio-funeral) pode ser concedido às famílias:
I. que comprovem residir no Município de Santa Luzia do Paruá;
II. sem renda ou possuírem renda familiar igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, ou pessoas em situação de rua.
Art. 16. O auxílio por morte (auxílio- funeral) poderá ser ofertado pela Secretária de Assistência Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme seu funcionamento.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 17. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:
I. carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
II. comprovante de renda, se houver;
III. comprovante de residência no Município, tais como fatura de consumo de luz ou outra forma prevista em lei;
IV. certidão de óbito;
V. documentos de identificação do *de cujus*, se houver.

Seção IV
Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I
Definição

Art. 18. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.
Art. 19. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II. perdas: privação de bens e de segurança material;
III. danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I. ausência de acesso às condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
II. situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
III. perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;
IV. presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;
V. outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 20. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Subseção III
Da Finalidade

Art. 21. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sócio familiares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV
Forma de Concessão

Art. 22. O auxílio será concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo: cesta de alimentos; não de caráter permanente, e não consecutiva e, mediante comprovada situação de vulnerabilidade, com avaliação do técnico responsável, que compõe o quadro profissional da SEMAS.

Subseção V
Dos Critérios

Art. 23. Na seleção de famílias e dos indivíduos para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:
I. indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
II. moradia que apresenta condições de risco;
III. pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
IV. situação de extrema pobreza;
V. famílias com indicativos de rupturas familiares;
VI. que possuam renda familiar igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional;
Parágrafo Único. O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 24. A Secretaria Municipal de Assistência Social, incluído o CRAS, realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II
Da Equipe Profissional

Art. 25. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS.
Art. 26. Compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.
Art. 27. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Deverá ser encaminhada, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para fins de acompanhamento.
Art. 28. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.
Art. 29. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos

recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.
Art. 30. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 31. Caberá ao CMAS fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação dos benefícios eventuais, bem como avaliar e propor a cada ano, se necessário, a reformulação e regulamentação da concessão dos benefícios.
Art. 32. Com a aprovação da Resolução nº 39 pelo CNAS de 09/12/2010, que ordenou os benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde, não são provisões da Política de Assistência Social, os itens referentes a órteses, próteses, cadeiras de rodas, muletas, óculos, leites, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso e outros itens inerentes a área da saúde.
Art. 33. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 298/2010.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 36622b237a6aebbe2e848c7821c73571

LEI MUNICIPAL Nº 567/2025 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 567/2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL OU CONGÊNERE, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, SEUS FINS, MECANISMOS DE REGULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário– PMDRS, que norteará a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PlaMDRS.
§1º A PMDRS tem por objetivo orientar as ações do governo voltadas para o desenvolvimento Rural sustentável e solidário e para o fortalecimento do setor Rural no município, garantida a participação da sociedade civil organizada.
§2º A PMDRS será desenvolvida em articulação com a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar (Lei Nº 11.300 de 20 de julho de 2020), bem como com as políticas públicas, os Órgão e os Conselhos de representação do setor Rural no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
Art. 2º Para o desenvolvimento da PMDRS considerar-se-á o setor rural, agropecuário, as práticas extrativistas e as organizações associativistas e cooperativistas rurais como setores e mecanismos responsáveis pelo desenvolvimento local, por meio da geração de renda e ocupação para o homem do campo, sendo respeitadas as legislações ambientais.
§1º Para fins desta Lei consideram-se como setor Rural todos os setores primários, a exemplo: agricultura, aquicultura, bovinocultura, suinocultura, avicultura, ovinocultura, caprinocultura, meliponicultura, apicultura, dentre outros, bem como os empreendimentos e serviços diversos existentes no setor rural.
§2º No objeto do desenvolvimento rural, a PMDRS considerará as peculiaridades das diversas atividades rurais, agropecuárias e extrativistas, principalmente da agricultura familiar, agricultura de base agroecológica, agricultura orgânica, os povos e comunidades tradicionais, os indígenas, dentre outras, criando mecanismos de apoio e promovendo o desenvolvimento de tais setores.
§3º As atividades agropecuárias compreendem processos físicos, químicos e biológicos em que os recursos naturais envolvidos devem ser utilizados e gerenciados com vistas ao cumprimento da função social e econômica da propriedade rural, voltada para o desenvolvimento agropecuário sustentável.
§4º Para fins desta Lei, considera-se que o setor agropecuário é constituído, entre outros, pelos segmentos de produção, de insumos, de comércio, de abastecimento, de armazenamento e da agroindústria, os quais adequam-se diferenciadamente às políticas públicas, ao mercado e a esta Lei.
Art. 3º A PMDRS tem como diretrizes:
I. a produção de alimentos básicos e sua distribuição, preservados os interesses dos produtores e consumidores, mediante a adoção de tecnologias viáveis e estratégias;
II. o abastecimento adequado e a segurança alimentar como condições básicas para a tranquilidade social, a ordem pública, o processo de desenvolvimento socioeconômico e os direitos da cidadania;
III. a adoção da sustentabilidade socioeconômica e ambiental como paradigma na redução das desigualdades sociais e regionais e na promoção de agroecossistemas viáveis;
IV. o reconhecimento pelo poder público, da diversidade de características dos estabelecimentos rurais quanto à estrutura fundiária, às condições edafoclimáticas, à capacidade empresarial, ao uso de tecnologias e às condições socioeconômicas e culturais, na definição de suas ações;
V. a participação social na formulação, na execução e no monitoramento das políticas agropecuárias e dos planos de desenvolvimento rural sustentável e solidário como condição necessária para assegurar a sua legitimidade;
VI. a articulação do Município com as administrações Federal e Estadual, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e dos espaços rurais;
VII. o acesso das famílias rurais aos serviços essenciais de saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e cultura, bem como a outros benefícios sociais;
VIII. articulação entre o poder público e a iniciativa privada, com vistas a dotar a população agropecuária de condições de competitividade nos mercados interno e externo;
IX. a compatibilização entre a política agropecuária municipal e a política agrária, a fim de fornecer a esta, condições necessárias a sua viabilização técnica e socioeconômica;
X. a geração de emprego e renda, bem como de receitas e tributos para o município, que as administrará como vistas a manter e elevar o potencial e a sustentabilidade do setor rural;
XI. o desenvolvimento da agricultura familiar, com vistas a sua integração gradual na economia de mercado;
XII. a universalização das Políticas Públicas Municipais, Estaduais e Federais com foco no atendimento da agricultura familiar e dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
XIII. o setor rural, agropecuário e extrativista como atividade econômica que deve proporcionar rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;

XIV. o apoio a organização associativista e cooperativista de trabalhadores e trabalhadoras rurais como condição necessária para a estabilidade e para o pleno desenvolvimento do setor agropecuário e dos espaços rurais;

XV. a valorização da responsabilidade coletiva e compartilhada, tendo por base os princípios da autogestão e da cooperação;

XVI. o reconhecimento da importância do patrimônio ambiental, sociocultural e econômico relacionado com as atividades agropecuárias e com os espaços rurais;

XVII. a transparência dos programas, das ações e das aplicações de recursos públicos no âmbito das políticas públicas relativas ao desenvolvimento rural sustentável;

XVIII. a dinamização econômica com base nas inovações tecnológicas para o estabelecimento de modelo sustentável de produção agropecuária, extrativista e florestal;

XIX. o fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão social, tendo como base o protagonismo das organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da PMDRS:

I. definir e disciplinar as ações e os instrumentos do Poder Público, destinados a promover, regular, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades e suprir as necessidades do setor rural, com vistas a assegurar o incremento da produção e da produtividade, a rentabilidade dos empreendimentos, a adequabilidade aos preços e ao mercado, a redução das disparidades regionais e de renda e a melhoria das condições de vida da família rural;

II. garantir a regularidade do abastecimento alimentar, mediante oferta crescente e sustentada dos produtos básicos para a alimentação da população, que será devidamente orientada;

III. estimular e apoiar as iniciativas de organização associativista e cooperativista de trabalhadores e trabalhadoras rurais;

IV. eliminar distorções que afetem o desempenho das funções socioeconômicas da agricultura;

V. proteger o meio ambiente, garantir o uso racional dos recursos naturais e estimular a recuperação dos ecossistemas degradados;

VI. promover a formação de estoques estratégicos e a elevação dos padrões competitivos, com vistas ao estabelecimento de melhores condições para a comercialização, o abastecimento e a exportação de produtos;

VII. prestar apoio institucional ao produtor e produtora do setor rural, garantindo atendimento prioritário e diferenciado a agricultura familiar, aos povos indígenas e comunidades tradicionais, bem como aos beneficiários dos programas da reforma agrária e aos grupos formais (associações, cooperativas e congêneres);

VIII. prestar assistência técnica e extensão rural pública, gratuita e de qualidade com ênfase nos empreendimentos familiares, povos indígenas, comunidades tradicionais, beneficiários dos programas da reforma agrária, bem como suas organizações associativista, cooperativistas e congêneres;

IX. promover a integração das políticas públicas destinadas ao setor rural com as demais, de modo a proporcionar acesso da família rural a infraestrutura e aos serviços de saúde, saneamento, segurança, transporte, eletrificação, habitação rural, cultura, lazer, esporte e comunicação, incluídos a telefonia e ao acesso à internet e a sinal de televisão e rádio;

X. estimular o processo de agroindustrialização, incluída a fabricação de insumos e as demais fases da cadeia produtiva, com preferência para:

a) as regiões produtoras na implementação de projetos e empreendimentos;

b) a diversificação com focos nos empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XI. promover e estimular o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovações agropecuárias, públicas e privadas, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores internos de produção;

XII. garantir a integração e a ampliação do acesso, entre outros itens, a:

a) infraestrutura de produção e logística de qualidade no campo;

b) transferência da tecnologia gerada pela pesquisa agropecuária, prioritariamente com enfoque agroecológico;

c) equipamentos e sistemas de comercialização e abastecimento alimentar;

d) educação contextualizada de qualidade, capacitação e profissionalização;

XIII. garantir o papel estratégico dos espaços rurais e construção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável com base na agrobiodiversidade;

XIV. fortalecer processos de dinamização econômica, social, cultural e política dos espaços rurais;

XV. priorizar o fortalecimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, definidos em Lei Federal, visando à garantia da soberania e da segurança alimentar e nutricional e à democratização do acesso a terra;

XVI. garantir o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos, observado o disposto no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997;

XVII. formular e implementar programas e ações que assegurem a preservação da biodiversidade, a reprodução do patrimônio cultural e a garantia de permanência das populações rurais com dignidade nas áreas rurais, observando a diversidade social e étnico-racial e a equidade de gênero e geração;

XVII. promover nas áreas rurais a conformidade com as leis trabalhistas vigentes;

XIX. incentivar a regularização ambiental dos estabelecimentos rurais, garantindo apoio prioritário à agricultura familiar, em especial sobre a inclusão desses estabelecimentos no Cadastro Ambiental Rural - CAR -, criado pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

XX. garantir apoio à regularização sanitária dos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XXI. consolidar mecanismos e instrumentos de gestão social no planejamento, elaboração, integração, controle e monitoramento das políticas públicas.

CAPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DENSENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL OU CONGÊNERE – CMDRS

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou congênere (CMDRS), órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

I. participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II. promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns e em consonância com esta Lei;

III. incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

IV. participar da elaboração, acompanhar à execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PlaMDRS no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

V. promover atividades complementares às estabelecidas pelo PlaMDRS no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

VI. promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

VII. assegurar a devida e correta utilização dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável FMDRS, criado pelo art. 24º desta Lei;

VIII. zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;

IX. auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária nos objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento (SEMAGRI) de Santa Luzia do Paruá.

Art. 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou Congênere será composto:

I. Pelo Poder Público Municipal, sendo designado pelo Chefe do Executivo Municipal, por meio de:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento (SEMAGRI);

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

II. Pela Sociedade Civil, por meio de:

a) 01 (um) representante de entidades de representatividade do setor: (Sindicato dos Trabalhares e Trabalhadoras Rurais, Sindicato de Produtores Rurais, Colônia de Pescadores, Sindicato de Pescadores e outros congêneres);

b) 02 (dois) representantes de Associações ou Cooperativas locais, não sendo permitido que os representantes sejam participantes de uma mesma Associação ou Cooperativa;

c) 01 (um) representante dos empreendedores/produtores rurais, o qual deverá ser escolhido na conferência;

Parágrafo único. O CMDRS aprovará seu Regimento Interno, que disporá sobre suas competências e atribuições.

Art. 7º Cada Instituição ou Organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Parágrafo único. Para fins do caput o ano civil encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que a indicação para novo mandato ocorrerá entre o primeiro dia útil e o último dia útil de dezembro e a posse até o 5º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 8º O Prefeito Municipal homologará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas instituições que participarão do CMDRS.

Parágrafo único. A função dos Conselheiros do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida sem ônus, de forma voluntária.

Art. 9º O CMDRS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º A Diretoria do CMDRS será eleita em Assembleia Geral, sendo que sua nomeação deverá ocorrer por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

Art. 10º A organização interna do CMDRS e as atribuições do Presidente e das demais instâncias estabelecidas serão definidas no Regimento Interno.

Art. 11. O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 12. Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 13. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 14. O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos seus Conselheiros.

Art. 15. O CMDRS elaborará, no prazo de 60 (dias) a contar da data de publicação dessa Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito.

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. O CMDRS reunir-se-á em sessões Plenárias Ordinárias trimestrais e em sessões Extraordinárias.

Art. 17. Todas as sessões do CMDRS serão precedidas de ampla divulgação e marcadas com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 18. Poderá ser criada uma Comissão Técnica Orientadora, indicada e nomeada pelo CMDRS, com a função de subsidiá-lo nas questões financeiras, jurídicas e outras pertinentes a sua área de atuação.

Art. 19. O CMDRS terá seu funcionamento regulado em seu Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral.

CAPITULO V
DA FORMULAÇÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO DA PMDRS.

Art. 20. A formulação e a implementação da PMDRS serão realizadas pelo Poder Executivo, sob a coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou congênere CMDRS e congênere, garantida a participação da sociedade civil organizada, tendo como base as seguintes diretrizes:

I. potencialização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica, além da valorização das múltiplas funções desempenhadas pela agricultura familiar e por povos indígenas e comunidades tradicionais;

II. dinamização da pluriatividade econômica por meio das inovações tecnológicas e da democratização do acesso às tecnologias relacionadas a sistemas de produção sustentáveis, sobretudo de base agroecológica;

III. fortalecimento dos fatores de atratividade geradores de qualidade de vida, inclusão social e igualdade de oportunidades nos espaços rurais;

IV. fortalecimento de arranjo institucional articulado de forma intersetorial que estimule a integração das ações do Município no âmbito da PMDRS;

V. consolidação dos mecanismos de controle e gestão social, a partir do protagonismo das organizações da sociedade civil.

§1º Além das diretrizes previstas no caput, a elaboração do PlaMDRS observará as prioridades emanadas da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou Congênere a que se refere o inciso I do art. 22º desta Lei.

§2º Para a execução do PlaMDRS, os órgãos públicos envolvidos poderão firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública Federal, Estadual e Municipal e com consórcios públicos, entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, observada a Legislação vigente, além de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, criado pelo art. 24º desta Lei.

Art. 21. Constituem público-alvo dos planos e ações derivados da PMDRS:

I. o agricultor e a agricultora familiar, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II. o trabalhador e a trabalhadora assalariado (a) em atividade agropecuária, conforme regulamento;

III. o beneficiário e a beneficiária de programas Municipais, Estaduais ou Federais de crédito fundiário;

IV. a mulher de baixa renda residente no meio rural, conforme regulamento;

V. o jovem filho e/ou filha de agricultor e agricultora familiar ou trabalhador e trabalhadora assalariado(a) a que se referem, respectivamente, os incisos I e II deste artigo:

VI. o quilombola formalmente reconhecido;

VII. os povos e comunidades tradicionais;

VIII. o indígena;

IX. o empreendedor rural em geral;

X. as entidades associativistas e cooperativistas rurais.

Art. 22. A formulação, o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento da PMDRS serão realizados:

I. pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou Congênere, instância responsável pela formulação das diretrizes e prioridades da PMDRS;

II. pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou Congênere, no âmbito de suas atribuições:

III. pelas instâncias, pelos fóruns, pelos colegiados e pelas instituições privadas dos espaços rurais alinhados com o objetivo da PMDRS e reconhecidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou Congênere.

Parágrafo Único. O Município se articulará com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CEDRUS-MA - na formulação, planejamento, execução, acompanhamento e

monitoramento da PMDRS,

Art. 23. Constituem fontes de recursos para a implementação da PMDRS as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município, além de recursos oriundos de convênios, arrecadação de impostos e serviços, acordos de cooperação e doações, cessões entre outros, observada à legislação vigente.

CAPITULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – FMDRS

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento (SEMAGRI), destinado à aplicação de Recursos, que tenham suas fontes constituídas pelo Art. 25º desta Lei, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a execução de programas de fomento e financiamento às atividades rurais, aos setores produtivos agropecuários, constituídos de agroindustriais, trabalhadores e trabalhadoras extrativistas, pequenas propriedades rurais, associações rurais e/ou cooperativas rurais em consonâncias com a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário– PMDRS.

Art. 25. Constituem Fontes de recursos do FMDRS:

I. dotações Orçamentárias próprias da SEMAGRI;

II. recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual, Municipal e Órgãos Públicos e privados, nacionais ou internacionais recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III. recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV. recursos provenientes de outros fundos de captação de recursos, em especial o Fundo Amazônia;

V. aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;

VI. rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do CMDRS ou Congênere com retorno exclusivo para o programa em atividade;

VII. recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham firmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VIII. doações vinculadas a parcerias institucionais firmadas entre o poder público e privado voltadas para o desenvolvimento rural.

IX. arrecadação financeira de impostos e de serviços prestados a terceiros.

a) A respeito da arrecadação de serviços prestados a terceiro, citada no inciso IX deste artigo a mesma poderá ser em razão do pagamento de serviços horas/máquinas a qual o município venha a destinar ao produtor agropecuário e configura-se como preparo de terras para plantio, movimentação de terras, transportes de insumos e de produtos agropecuários e extrativistas, e demais usos de maquinários sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

b) Para fins do inciso IX deste artigo os empreendedores e empreendedoras do setor agropecuário inscritos no Cadastro da Agricultura Familiar CAF, os valores cobrados por serviços prestados terão 50% de subsídio da média praticada por particulares, sendo o valor aprovado pelo CMDRS.

c) Para os demais empreendedores e empreendedoras agropecuárias o subsidio referente à prestação de serviços de que trata o inciso IX deste artigo será de 36%.

§1º Os valores pagos por prestação de serviços serão depositados na conta corrente do FMDRS e poderão ser reutilizados no fomento da atividade agropecuária, de acordo com as recomendações do art. 27º desta Lei, mediante aprovação do Comitê Executivo do FMDRS.

§2º Os montantes oriundos das fontes previstas nos incisos deste artigo só poderão ser empregados nas atividades previstas nesta Lei.

§3º O Município de Santa Luzia do Paruá aportará mensalmente ao FMDRS o percentual de 1% (um porcento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM líquido, como contrapartida para o desenvolvimento do PlaMDRS.

Art. 26. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS serão administrados pelo gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento (SEMAGRI) e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e este indicará as prioridades no uso e formas de utilização, observadas as normas presentes nesta Lei.

Art. 27. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados exclusivamente no:

I. fomento às atividades produtivas das micro e pequenas empresas agroindustriais, visando à geração de empregos e aumento de renda para os empreendedores rurais.

II. fomento à pequena produção agropecuária e extrativista.

III. apoio e criação de centros de atividades e polos de desenvolvimento do município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda.

IV. incentivo à dinamização e diversificação das atividades do CMDRS.

V. no fomento da PMDRS.

VI. custeio de despesas administrativas correlatas.

CAPITULO VII
DO PROGRAMA SANTA LUZIA DO PARUÁ SUSTENTÁVEL – SALPAS.

Art. 28. Fica criado o Programa intitulado “Santa Luzia do Paruá Sustentável (SALPAS)”, em consonância com a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PMDRS) que abrigará todos os projetos do Executivo Municipal voltados para o desenvolvimento rural sustentável do Município.

Art. 29. Fica a SEMAGRI responsável pela coordenação do Programa “Santa Luzia do Paruá Sustentável”, bem como dos projetos dentro dele criados e fiscalizado pelo CMDRS.

Art. 30. Os projetos vinculados ao Programa “Santa Luzia do Paruá Sustentável”, devem ser regulamentados através de portaria do executivo.

Art. 31. Os Projetos vinculados devem apresentar vertentes de inovação tecnológica, capacitação técnica, agregação de valor e respeito ao meio ambiente entre outras características intrínsecas e de sustentabilidade.

Art. 32. Para adesão ao Programa os produtores rurais deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento (SEMAGRI) conforme cronograma de atividades previamente estabelecido e aprovado pelo CMDRS, satisfazendo também os seguintes requisitos:

I. ser proprietário, posseiro ou parceiro de terras no Município de Santa Luzia do Paruá;

II. Estarem inscritos no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF);

III. apresentar o devido licenciamento ou dispensa de licenciamento ambiental;

IV. apresentar inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

V. Participar dos treinamentos e capacitações oferecidas pelo poder Executivo Municipal ou através das parcerias Institucionais.

Art. 33. Para analisar os pedidos de inclusão no Programa requeridos pelos interessados, será criado um Comitê Gestor Municipal que de forma isonômica, definirá critérios técnicos, econômicos e ambientais, bem como o grau do impacto que o empreendimento rural causará ao meio ambiente, determinando assim quais famílias poderão ser beneficiadas.

§1º O Comitê Gestor Municipal será constituído por:

I. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou congênere (CMDRS);
II. . 1 (um) Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA);
III. . 1 (um) Técnico da SEMAGRI;
IV. . 1 (um) representante das demais entidades representativas do setor, de acordo com alínea a inciso II do Art. 6º desta Lei.

§2º Para a avaliação e comprovação do grau de impacto ao meio ambiente que o serviço ou a implantação do empreendimento venha a causar, o Comitê Gestor exigirá a apresentação de autorizações expedidas por órgãos competentes.

§3º A apresentação das autorizações pertinentes ao funcionamento do empreendimento rural é item necessário para a participação no Programa.

§4º Não serão incluídos no Programa os produtores que possuírem débitos com a União, Estado e Município de Santa Luzia do Paruá.

§5º O Comitê Gestor reunir-se-á extraordinariamente a pedido da equipe de coordenação do Programa Santa Luzia do Paruá Sustentável (SALPAS).

§6º A vigência de atuação dos representantes do Comitê Gestor inicia-se e finda-se juntamente com a vigência dos mandatos dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou congênere (CMDRS), sendo observado o disposto no Parágrafo único do Art. 7º desta Lei.

§7º As decisões do Comitê Gestor se darão por voto da maioria simples dos seus membros, sendo observado o quórum mínimo de 2/3 em suas reuniões deliberativas.

Art. 34. Os Projetos poderão ser financiados através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, em obediência ao Art. 27º desta Lei.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 194/2006 de 12 de maio de 2006.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 460146f5ac856116b0b3d3931fcb0ebc

PORTARIA N° 110/2025 – GP - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA N° 110/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROMOÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO *o art. 30 da Lei Municipal nº 466/2019 (Plano de Cargos e Vencimentos da Guarda Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA) que define a forma de criação da Comissão de Avaliação.*

CONSIDERANDO *a necessidade de transparência na escolha dos Guardas Municipais que serão promovidos.*

R E S O L V E:

Art. 1° Criar a Comissão de Avaliação dos pedidos de promoção da Guarda Municipal:

Art. 2° A Comissão será composta:

a) Procurador Geral do Município:
Maurício Sousa Ferraz

b) Representantes da Guarda Municipal:
Valquíria Duarte Silva
Bruno Alves de Araujo Almeida

c) Representante do Sindicato dos Guardas Municipais:
Rubenilson Gonçalves Costa

d) Representante da Secretaria de Recursos Humanos:
Carlos Alexandre Mendes Rodrigues

Parágrafo Único. A Comissão será Presidida pela Procurador Geral do Município, como previsto no art. 30 da Lei Municipal nº 466/2019.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 99f9d0aa2b1a61c1cf2da2358dab5254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE GESTÃO DO ANO DE 2025.

Às dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no município de São Domingos do Azeitão-MA, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, deu-se início a Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de gestão do ano de 2025. O Vice Presidente da Câmara, representado pelo Vereador o Sr Carlos Alberto Silva Ribeiro, cumprimentou as autoridades presentes, agradeceu a presença de todos, esclareceu que esta é uma reunião onde todos da comunidade foram convidados a comparecer, com divulgação nas redes sociais e avisos, convida a Srª Raylma Costa Maciel, Controladora Geral do Município, representando o prefeito municipal para compor a mesa e declara a Audiência aberta. Estiveram presentes, o Vereador Municipal Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, a Srª Fernanda Arruda França Toniazzo, Secretária Municipal de Saúde, a Srª Kelanny Duarte Carreiro, Secretaria Municipal de Obras, a Srª Raylma Costa Maciel, Controladora Geral do Município, a Srª Léia Barbosa da Silva, Secretária Municipal de Educação, a Srª. Gracifran Rios, Secretária Municipal de Asistência Social, o Sr. José Fernandes de Carvalho Sousa, Secretário de Finanças, o Sr. Raimundo Nonato Araújo da Costa, assessor da área de Controle Interno, o Sr. Francisco Araújo Pinheiro, o Sr. Sidiney Soares Carvalho, contador da prefeitura, e diversos populares no plenário da Câmara. Dando início aos trabalhos o Sr. Raimundo Nonato Araújo da Costa, cumprimenta a todos desejando boa noite, explica a população presente que o motivo da realização desta Audiência Pública é prestar contas perante a população, do que foi recebido, o que foi gasto e o que tem de saldo a aplicar na Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, explica que esta Audiência Pública tem por objetivo possibilitar a participação popular, informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas; assegurar a participação de todos os São Dominguenses nos assuntos relacionados ao município, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2025, informa ainda que os dados serão apresentados de forma resumida, mas que os mesmos estarão disponíveis no portal da transparência de forma detalhada para a população. Em seguida passou a apresentar as metas realizadas através do uso de projetor multimídia e conforme cópias das tabelas distribuidas aos presentes na audiência, foi apresentado relatório de execução orçamentária, onde foi demonstrado que as metas fiscais foram cumpridas, fazendo um comparativo com a Receita Estimada/Despesa Fixada e a receita apurada, ou seja, a previsão foi de R$ 57.491.500,00, para o exercício, que para o Quadrimestre corresponde a R$ 19.163.833,33, que a receita

arrecadada no período foi de R$ 19.661.644,80. Também foi demonstrado os valores aplicados com despesas pessoal que atingiu o percentual de 45,62%, no total de R$ 8.103.836,13. As despesas com saúde no período foi no valor aplicado de R$ 2,351.298,23, as despesas com educação no período, foi aplicado o valor de R$ 460.363,03, abaixo do limite constitucional exigido, mas que consta uma reserva de R$ 1.829.720,03 de recursos para aplicar na área de Educação, de forma a atingir o limite constitucioal. Quanto ao cumprimento das metas do FUNDEB, apontou que as despesas com profissionais do ensino, foi aplicado o valor de R$ 3.934.497,52, ou seja, o percentual de 64,27%, abaixo do percentual exigido e quanto à manutenção do FUNDEB, informou que foi aplicado o valor de R$ 673.893,42, ou seja, um percentual de 11,01%, que no total foi aplicado o percentual de 75,27% dos recursos do FUNDEB. Foi explanado sobre as receitas do período de janeiro a abril de 2025, a receita corrente liquida acumulada, tributos e transferências. Outras informações técnicas também foram apresentadas após apresentação do relatório de execução orçamentária. Em seguida, foi dada a palavra a Srª. Gracifran Rios, Secretária Municipal de Asistência Social, que discorreu sobre as realizações da Secretaria de Assistência Social, no período de Janeiro a Abril, onde detalhou todas as ações realizadas, as metas alcançadas, sobre os indicadores sociais, sobre as demandas do Conselho Tutuelar, campanhas realizadas, sobre a integração das politicas públicas nas três esferas de governo, destacou sobre o cumprimento da missão institucional da Secretaria e detalhou as ações e atendimentos realizados pelo CRAS, dentre outras atividades; dando continuidade a Srª Fernanda Arruda Franca Toniazzo, Secretária Municipal de Saúde, destacou que o municipio possui sete uidades de saúde, detalhou os atendimentos realizados, procedimentos de enfermagem, apresentou as realizações das atividades na área da sáude no período, dando destaque para a cobertura vacinal, atendimentos de consulta, exames laboratoiais, TFD, tratamento dentário, sobre a implantação do SAMU, onde a ambulência já se encontra o município e o prédio onde irá funcionar encontra-se em reforma para as devidas adaptações, dentre outras atividades; dando continuidade à audiência pública, a Srª. Leia Barbosa, Secretária de Educação que fez uma explanação das atividades realizadas, dando destaque a aquisição de um Ônibus Escolar, Aquisição de Livros, que o município encontra-se em primeio lugar na regional, sobre a avaliação do ensino, detalhou sobre as escolas que estão em reforma, que o município já tem cinco escolas em tempo integral e que a meta é colocar todas em tempo integral, dentre outras atividades; em seguida a Secretaria de Obras a Srª Kelanny Duarte, que passou as discorrer as ativiadades executadas no período, dando destaque para a reforma das escolas, prédio onde vai funcionar o SAMU, sobre a conclusão da colocação de bloquetes no povoado Tabuleirão, Coleta de Lixo, Maquinários e sobre os demais projetos que serão apresentados na próxima audiência. Assim, estando apresentados todos os quadros demonstrativos das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025 e não havendo questionamentos pelos presentes, o Vice Presidente da Câmara agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência,da qual se lavrou a presente ata, que passará a constar nos anais da câmara e será publicada no site da Câmara e Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - Ma.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c4f9c172ace661efc80ff674dc5b6e8d

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 013/2025, que teve como objetivo a **Contratação de empresa especializada para a execução de 03 (três) estruturas de concreto pré-moldado com reservatório de água potável de 20.000 (vinte mil) litros, no Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento (menor preço global), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: **POCOS E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.693/0001-07, no valor global de **R$ 122.046,08 (cento e vinte e dois mil e quarenta e seis reais e oito centavos).**

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 27 de maio de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2de03268b8bd21a9e94c2fd7d5da5cc2

PORTARIA Nº 001/2025 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 001/2025 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciana Rodrigues Barros, **CPF:** 998.284.213-72**, Assistente Social,** 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), **para participar de uma ação formativa que será realizada pelo OSC Repórter Brasil, dentro do Projeto "Escravo, nem pensar! No Maranhão. Formação para a Assistência social-2025,** que será realizado em São Luís- MA no período de 26/05/202 a 27/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São Domingos do Azeitão – MA, 22 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GRACIFRAN RIOS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 17502c0ca61aed2ecdd5b9c147aee43c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025-PMSJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025-PMSJP – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 09/05/2025, página 191. PREFEITURA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. **ONDE LÊ-SE:** Valor Global: **R$ 78.471,35 (setenta e oito mil**

qutrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). **LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 78.485,85 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. 27 de maio de 2025. Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**.** Secretária Municipal de Assistência Social**.** São João do Paraíso – MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fe9a23cca832c5e101ef18320f9a282d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024.08.20.0019/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2025 MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA / Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 31.049.486/0001-86 Endereço: Rua Sete de Setembro, Centro, São João do Paraíso – MA CONTRATADA: M B S COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.775.422/0001-92 Representante Legal: Gustavo Milhomem Vieira
Endereço: Rua Antônio Francisco dos Reis, nº 40, Qd 278, Lote 0022, Setor 2, Centro, Grajaú – MA, CEP 65.940-000 OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado de diversos tipos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R$ 33.110,00 (trinta e três mil cento e dez reais) VIGÊNCIA CONTRATUAL: Início: 26 de maio de 2025 Término: 31 de dezembro de 2025 FISCAL DO CONTRATO: Dirceu Marinho Aguiar DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, São João do Paraíso – MA, 26 de maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9742ec4a768ca0240ebb8842e4311ce6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 838f46b2de1d202fa727d33e7da6f2c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 270e0e623ddf5a4705506009eccbb27d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5c386f3c68fd3c65dfd5a0c931a94297

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 83ba99652e0407483b412a549d796427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
Contratação de empresa ou profissional especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores para a Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João do Sóter - MA.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos reais).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS
30/05/2025 AS 08H00MIN

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO – SESSÃO PÚBLICA
30/05/2025 AS 10H00MIN

DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERENCIA
O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, de forma digital no site da

prefeitura:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br
https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para julgamento das propostas.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, 27 de maio de 2025.

KEYLLA LACERDA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMUS
Responsável pela demanda

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e7e2a6e8f23f1eeb7087d7a870d49718

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, por intermédio da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comodato de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura no município de São João do Sóter - MA.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.670,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e setenta reais).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS
30/05/2025 AS 08H00MIN

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO – SESSÃO PÚBLICA
30/05/2025 AS 14H00MIN

DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERENCIA
O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, de forma digital no site da prefeitura:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br
https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para julgamento das propostas.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, 27 de maio de 2025.

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura – SEMAFI
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e62c6c089d7bbf16b8bd23df09b23180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025- SRP.
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025- SRP, tendo por objeto **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das unidades administrativas de São Raimundo das Mangabeiras– MA.**
Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025- SRP foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor**:
Fornecedor **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.231.460/0001-48**,** vencedor do **ITENS 1,2,3,4,8 e 9** no Valor de R$ 8.621,89 (oito mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos);
Fornecedor **MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.601.436/0001-53**,** vencedor do **ITEM 5** no Valor de R$ 2.361,13 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos);
Fornecedor **MARCORP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09233292/0001-87**,** vencedor do **ITENS 6,7,15,16 e 17** no Valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais);
Fornecedor **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.581.101/0001-39**,** vencedor do **ITENS 10 e 11** no Valor de R$ 6.766,00 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais);
Fornecedor **SENSUS X TECNOLOGIA S.A MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.633.697/0001-51**,** vencedor do **ITEM 13** no Valor de R$ 3.100,0000 (três mil e cem reais);
Fornecedor **IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA SP**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33**,** vencedor do **ITEM 14** no Valor de R$ 3.104,40 (três mil cento e quatro reais e quarenta centavos);
Fornecedor **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.055.727/0001-95**,** vencedor do **ITEM 18** no Valor de R$ 1.889,99 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos);
Totalizando um Valor Global de R$ 40.443,41 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos);
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de maio de 2025.
Dacilene Rodrigues Aguiar
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: cd7edc211dd321c8b205b64f4150cb99

EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO N° 135/2025.
CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ N° 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:

04.098.835/0001-87.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.982,50 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.
ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E SEBASTIÃO VALDOMIRO DE ALMEIDA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b8d7e19c139ea71f0c5cd915154698f0

EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO N° 136/2025.
CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ N° 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.278.673/0001-18.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.014,09 (mil e quatorze reais e nove centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.
ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E ELIANE J. ARCEGO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7ade02564a9eea0e7c507c8b534dc2c1

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO N° 137/2025.
CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ N° 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 51.313.030/0001-99.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.982,50 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025.
ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E FRANCISCO DE ASSIS SOUZA NETO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8ef9902f2baf89f9e2fd81506c8177da

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO N° 130/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 130/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ N° 06.079.583/0001-74.
CONTRATADA: NJP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 16.991.049/0001-93.
OBJETO: Contratação sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2025 do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 199.205,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E O SR. Nilton de Jesus Pinheiro (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c2f56fecff62110a298b96a24ffa0ca1

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025.
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025, tendo por objeto **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Tapa Buracos das Vias Urbanas do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA,** Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos o seguinte **Resultado por Fornecedor**:
Fornecedor **NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.962.822/0001-14**,** vencedor do **ITEM 1** no Valor Global de R$ 2.347.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e sete mil reais);
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de maio de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 277a5c03ce0f8a2f90c033a7c18175a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005005/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2025. Processo Administrativo nº 2005005/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a **Contratação de empresa para a construção das coberturas de Ginásios nos Povoados Anajás, Laranjeiras, Pesqueiro e Unha de Gato, todos no município de Sucupira do Norte/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **10:00 horas do dia 13 de junho de 2025**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.licitasucupiradonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 27 de maio de 2025. Marcos Paulo de Oliveira Silva –Agente de Contratação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: e0fe4e1a3bdf41ae07ba4a57bfb52440

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2025. Processo Administrativo nº 2005006/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a **Contratação de empresa para a construção de Auditório no município de Sucupira do Norte/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **14:00 horas do dia 13 de junho de 2025**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.licitasucupiradonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 27 de maio de 2025. Marcos Paulo de Oliveira Silva –Agente de Contratação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0df1970d71c4e44e40891d677c60e1a5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 200518/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a **contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de Passagens Rodoviárias Intermunicipal (Ida e volta) para pacientes de TFD, Compreendendo Tarifa, Taxa De Embarque, Pedágio e Outros Eventuais Valores Pertinentes Ao Bilhete De Passagens para atender as necessidades do Municipio de Sucupira do Norte/MA**, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **09:00 horas do dia 12 de junho de 2025**. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.licitasucupiradonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 27 de maio de 2025. Guilherme Costa Campos –Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 6df70be247daaf28b2a8c52453699cdf

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 200519/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para

conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a **contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **11:00 horas do dia 12 de junho de 2025**. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.licitasucupiradonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 27 de maio de 2025. Guilherme Costa Campos –Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 91608871b9ad0ab4172cf007a9f3580d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 46/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 58/2025 – PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 46/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 58/2025 – PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES**: **O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ/MF nº 97.551.331/0001-04, e a empresa **H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 45.404.154/0001-87. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO/ Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE/ Ação: Função:10; Sbfunção: 301; Programa: 0010; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-03810.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde/ Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte de Recursos - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos// Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO?//Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE //Ação?Função: 10 //Sbfunção: 301?//Programa: 0010?//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-038?//10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde?//Natureza da Despesa - 3.1.90.04.00.00//- Contratação por Tempo Determinado //Fonte de Recursos - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 20 de maio de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f4e747af411d5e8ac64f295d0bcaac9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 2025 – 2028

Endereço do COMSEA: Avenida Eduardo Lindoso, 158 - Centro
E-mail: comseatimbiras@gmail.com
SIGLAS

AGERP - Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural
ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural
BNM – Plano Brasil Sem Miséria
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CAE – Conselho de Alimentação Escolar
CADÚNICO – Cadastro Único
CAISAN – Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional **CAISAN –** Câmara Intersecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CMS – Conselho Municipal de Saúde
CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
DATASAN – Portal de Dados e Indicadores em SAN
DHAA – Direto Humano à Alimentação Adequada
GPTEs – Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IDR (EMATER) – Empresa de Assistência Técnica e Extensão
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INSAN – Insegurança Alimentar e Nutricional
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
LOAS – Lei Orgânica da Assistente Social
LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MS – Ministério da Saúde
MT – Ministério do Trabalho
ONU – Organização das Nações Unidas
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
PLANSAM – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNSAN – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PPA – Plano Plurianual
PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSE - Programa Saúde na Escola
PNSAN – Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SAGRIMA - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária do Maranhão
SAN – Segurança Alimentar e Nutricional
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEMAPA – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SETRES - Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária
SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 07
2. INTRODUÇÃO.....09
3. MUNICÍPIO 11
4. A CONSTRUÇÃO DO SISAN E SUA CONSOLIDAÇÃO EM TIMBIRAS.....14
4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.....14
4.2. Secretaria Municipal de Agricultura.....20
4.3. Secretaria Municipal de Educação.....29
4.4. Secretaria Municipal de Saúde.....32
5. RESULTADO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....43
6. DESAFIOS.....44
7. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 46
8. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 65
9. APROVAÇÃO DO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 66

1. APRESENTAÇÃO

O Brasil nos últimos anos vem enfrentando uma crise na segurança alimentar e nutricional, causada pela escassez de alimentos, problemas de abastecimento, produção insuficiente, pelo desemprego, pobreza, preços elevados e mudanças climáticas, fatores, estes que levam a piora da qualidade de vida, fome, surgimento de doenças e outros problemas de saúde física e mental.
Para o FAO, a segurança alimentar existe quando todas as pessoas, em todos os momentos, têm acessos físico, social e econômica a alimentos suficientes, seguros e nutritivos que atendam às suas necessidades dietéticos e preferencias alimentares para uma vida ativa e saudável.
A fome no Brasil é um dos maiores problemas que enfrentamos e sabemos que sua causa são as mais diversificadas possíveis. O povo brasileiro precisa que o governo com políticas públicas assegure ações que venham o atacar os problemas e da fome e da pobreza.
Garantir a segurança pública é ter políticas públicas que assegurem ações que vão desde a produção até comercialização, distribuição e consumo de alimentos saudáveis, como forma de assegurar o Direito Humano e Alimentar adequado e combate a todas as formas de má nutrição.
As políticas públicas de promoção da segurança alimentar devem considera as verdadeiras causas do problema e através de projetos desenvolvimento pensar que projetos a curto e longo prazo. A sociedade precisa se engaja nesta luta pois qualquer política de segurança alimentar não consegue sozinha acabar com esse grande problema.
O município de Timbiras tem várias famílias em estado de vulnerabilidade social, ocasionado pela desigualdade social quem vivem. Família sem emprego digno, sem falta de informação, baixa escolaridade, essas desigualdades sociais refletem a situação da fome do município. O governo municipal procura alternativa na agricultura já que uma parte munícipes vivem da agricultura de subsistência. Estamos, também através de programa do governo estadual e federal, buscando ações que minimizem esse grande problema social que fome.
Nosso município de Timbiras ao aderir ao sistema Nacional de Segura Alimentar e Nutricional – SISAN em 2024, assumia o compromisso de elaborar o 1º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), que visa o combate à fome e a desnutrição mediante a diminuição do desperdício de alimentos.
O PLAMSAN, expressa metas e ações a serem desenvolvidas no município para o enfretamento dos desafios que permeiam o tema da segurança alimentar. Assim, a CAISAM (Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar), com participação de técnicos das Secretaria Municipais de Assistência Social, Educação, Agricultura e Saúde, representação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e também do Restaurante Popular,

entidade estadual, se reunimos várias vezes para pensar sobre a elaboração deste plano, um outro ponto importante foram deliberação das 1º e 2º Conferencias Municipais que contribuição paras ações a serem colocadas quadriênio.
O Munícipio aprova a criação do Sistema Segurança Alimentar e Nutricional de Timbiras em 2019 pela lei nº 224.
O 1° Plano de Timbiras foi elaborado para o quadriênio 2025 a 2028 e é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução desta política. Nele estão descritas as diretrizes objetivas, ações e metas a serem efetivas para este quadriênio. Ele deverá ser monitorado e sua eficácia avaliada, para que possamos avançar no cumprimento dos objetivos da política de Segurança Alimentar em Timbiras.

1. **INTRODUÇÃO**

O direito humano à alimentação adequada é um direito de todos os cidadãos, e é também obrigação do Estado – tanto em âmbito federal, estadual e municipal. O Estado tem a obrigação de respeitar, proteger, promover e prover esse direito, que está no artigo 6º da Constituição Federal do Brasil (CF/1988, art 6ª).
A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pela Lei Municipal nº 274/2019 no artigo 4º apresenta as ações de abrangência:

I. A ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
II. A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
III. A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV. A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;
V. A produção de conhecimento e o acesso à informação;
VI. A implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

O Plano Municipal, por sua vez, presume:

1. Analisar a situação de segurança alimentar e nutricional do município Timbiras;
2. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
3. Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;
4. Buscar integração entre as instituições governamentais e da sociedade civil para atender os grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional;
5. Definir mecanismos de monitoramento e avaliação.

1. **O MUNICÍPIO**

Timbiras tem uma área de 1.486,584 km² e uma população de 28.124 habitantes, segundo o último Censo IBGE/2019.
Localiza-se na mesorregião do Leste Maranhense, mais especificamente na microrregião de Codó, a 316 quilômetros da capital São Luís, à margem direita do rio Itapecuru. Sua sede está a 4°15’18”LS e 43°56’27”LW e a uma altitude média de 49 metros acima do nível do mar. O município é atravessado pela Estrada de Ferro São Luís-Teresina, concedida atualmente para o transporte de cargas.
A zona urbana do município apresenta sua maior parte à margem direita do Itapecuru, ficando a trizidela, que constitui principalmente o bairro São Sebastião, do lado esquerdo.
A zona rural compreende mais de cem povoados, sendo os principais: Flores, Lagoa Preta, Axixá, Campestre, Sete, Chapéu, Centrinho, Lagoa Grande, Mata Fome, Bacaba, Poço do Boi, São José, etc.
O relevo é de baixas altitudes, destacando-se alguns morros típicos da região do Vale do Rio Itapecuru. As formas mais significativas do relevo são os morros, chapadas e serras.
Os principais morros são: morro do Capitão (220 metros de altitude), situado no bairro São Sebastião; morro Conduru (215 metros de altitude), localizado a 13 quilômetros da sede, em 1947, passou a ter mais um nome, morro Quebrado; morro da Bela Vista (120 metros de altitude), mede aproximadamente 630 metros de comprimento e nele se localizam a estação de tratamento de água da CAEMA e a torre de retransmissão de sinal de televisão.
A serra mais importante é a da Cangalha, na parte setentrional do município. A chapada de destaque é a do Socó.
A rede hidrográfica é constituída por rios, riachos, igarapés e lagoas.
Além do rio Itapecuru podemos destacar os rios Pirapemas, que corta o município de sudeste para noroeste, na divisa com o município de Chapadinha; Guará, que também fica na fronteira com Chapadinha, rio Guanaré, na fronteira entre Timbiras e Vargem Grande e rio Curimatá, que é um afluente do Pirapemas.
Os riachos mais importantes são: Carro Quebrado, Pimenta e Rabo do Gato.
Os principais igarapés são:

- Bom Boi, que nasce no povoado Bom-Fim, no município de Codó e desemboca no rio Itapecuru na altura do povoado Deserto. Na época da criação do município de Timbiras, foi designado como ponto de limite com o vizinho município de Codó.
- São Bernardo, com uma extensão de cinco quilômetros, nasce no lugarejo Centrinho dos Lopes e desemboca no rio Itapecuru já zona urbana, limitando o bairro Anjo da Guarda com o centro da cidade.
- Santarém é o mais importante de todos, nasce num brejo de juçaras e buritis na localidade Finca-Pés, e também desemboca no Itapecuru já na zona urbana, definindo o bairro Santarém.

A curva do rio e a avenida com a ponte formam o arco e a flecha dos índios timbiras.
É o principal rio que banha o município. A população depende dele quase que absolutamente, pois toda a água potável distribuída na cidade é

proveniente desse rio.
Às suas margens desenvolve-se uma agricultura de subsistência conhecida pelo termo vazante. Essa técnica vem sendo questionada pelos riscos de degradação da mata ciliar.
O rio é ainda fonte de lazer principalmente no verão quando se instalam as barracas na sua margem direita, próximo a ponte que liga o bairro São Sebastião à sede do município. Nesse período aumenta a frequência de banhistas, vindos das cidades vizinhas, Codó e Coroatá, mas também pelos timbirenses que estudam ou trabalham fora e que retornam para passar suas férias.
O clima predominante é o tropical, caracterizado por um período chuvoso de dezembro a maio, com níveis pluviométricos mais acentuados entre janeiro e abril. De julho a novembro o município passa por um período de estiagem. A temperatura média é de 27 graus Celsius.
Na região predomina a floresta tropical de transição, sendo a maior parte da área do município coberta pelas matas de cocais, com incidência quase absoluta da palmeira de babaçu e cerca de 20% coberta de mata nativa ainda virgem ou pouco degradada. A região possui uma variedade de recursos naturais favoráveis ao desenvolvimento agrícola e de pecuária, encontra-se no bioma Cerrado e com predominância da mata dos cocais, tendo solos agricultáveis de fácil manejo agrícola. A maior parte das terras em zonas rurais são para atividades de criação de bovinos, caprinos, suínos e galináceos com manejo extensivo e semi-intensivo para produção e carne e leite. Os principais produtos do extrativismo vegetal são o babaçu, carvão vegetal e madeira, do babaçu é retirada sua amêndoa para a produção do azeite de babaçu, muito utilizado no município para culinária local.

1. **A CONSTRUÇÃO DO SISAN E SUA CONSOLIDAÇÃO EM TIMBIRAS**

O SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346/2006, é o sistema previsto na LOSAN para que o seu objetivo maior assegurar o DHHA seja plenamente alcançado. Permite formular, articular e implementar, de maneira intersetorial e com a participação da sociedade civil organizada, políticas, planos, programas e ações de segurança alimentar e nutricional em âmbitos nacional, estadual e municipal.
Também pode monitorar e avaliar as mudanças que ocorrem na área de alimentação e nutrição e verificar o impacto dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional sobre a população a qual se destinam a política.
Composto basicamente de 4 elementos: Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional (nacional, estadual e municipal); Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA (nacional, estadual e municipal); Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN (âmbito nacional) e Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (nos estados e municípios) e representantes da sociedade civil, como Órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.
Em 30 de agosto de 2019, foi criado pela Lei Municipal nº 274, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que é um órgão colegiado composto por representações do Governo Municipal (1/3) e da Sociedade Civil organizada (2/3), com o objetivo de propor as diretrizes gerais para uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Nesta mesma Lei nº 274, foi criado o SISAN, Sistema Nacional de Segurança Alimentar Integrado do Município de Timbiras, em 2022 o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Timbiras aprovou a ata de adesão ao SISAN nacional e em 2023.

1. **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Em 2004, com a instituição da Política Nacional de Assistência Social, todos os municípios brasileiros foram desafiados com uma difícil tarefa: implantar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Em Timbiras a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS assume a atribuição de implantar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através da Lei Municipal Nº 265 de 21 de dezembro de 2018, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.
Para transformar a realidade social das famílias timbirenses mais vulneráveis, a secretaria está constantemente reestruturando a forma de atuação, implantando e qualificando equipamentos, aprimorando e ampliando equipes técnicas, fortalecendo o controle social.
A SEMAS tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão, estando assim definida:

- ***Gestão do Sistema Único de AssistênciaSocial***
  - Assessoria Técnica e Planejamento
  - Assessoria Contábil e Financeira
- ***Vigilância Socioassistencial***
  - Núcleo de Controle, Monitoramento e Avaliação

- ***Proteção Social Básica –PSB***
  - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
  - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
  - Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas
- ***Proteção Social Especial – PSE – MédiaComplexidade***
  - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
  - Serviço Especializado em Abordagem Social
  - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC
  - Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
  - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
- ***Proteção Social Especial – PSE – AltaComplexidade***
  - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
  - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- ***Benefícios Socioassistenciais***

- Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC
- Benefícios Eventuais – Auxilio Funeral/ Auxilio Natalidade / Cestas Básicas

- ***Programas Socioassistenciais***
  - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social na Escola – BPC na Escola
  - Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

- ***Cadastro Único e Programa de Transferências deRenda***
  - Programa Bolsa Família

  - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
  - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
  - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

- ***Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS***
  - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS

i. **01 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** com 02 equipes, acompanhando 127 famílias (referência do RMA junho/24), localizado na Rua da Esperança, SN, Bairro Mutirão, obedecendo à seguinte divisão territorial:

EQUIPE FIXA: Mutirão, Destino I e II, Forquilha, Vila Santa Clara, Santarém, Horta, Olaria, São Raimundo, Centro e Anjo da Guarda.
EQUIPE VOLANTE: São Sebastião e Zona Rural.

i. **01 Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, localizado na Rua Pedro Paulo Cavalcante, Nº 03, Centro. O serviço acompanha 490 usuários, sendo 245 em situações prioritárias dividido quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas:

- Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Adultos de 30 a 59 anos
- Idosos acima de 60 anos

i. **01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** com 01 equipe, acompanhando 47 famílias, famílias (referência do RMA junho/24) onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, com 41 atendimentos, localizado na Avenida João Leal, SN, Bairro Centro.

Desta forma faremos uso das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO como base de dados para conhecer quem são as famílias em condições de pobreza e extrema pobreza. O CADÚNICO destaca ainda a identificação do local e condições de moradia destas famílias e o perfil de cada pessoa que compõe o grupo familiar.

6.952 Famílias Cadastradas Agosto/2024	**4.815** famílias em Situação de Pobreza
	939 famílias em Situação de Baixa Renda
	1.198 famílias com Renda per capita mensal acima de ½ sal. min.

19.508 Pessoas Cadastradas Agosto/2024	**14.357** pessoas em Situação de Pobreza
	3.013 pessoas em Situação de Baixa Renda
	2.138 pessoas com Renda per capita mensal acima de ½ sal. min.

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF
Indígenas	1	1
Ciganos	12	11
Quilombolas	1	1
Ribeirinhos	0	0
Extrativistas	29	29
Pescadores Artesanais	88	76
Agricultores Familiares	170	134
Assentados da Reforma Agrária	84	51
Acampados	0	0
Pessoas em situação de rua	0	0
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	3	3
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF
Famílias de presos do sistema carcerário	6	4
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Total	**394**	**310**

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.
Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

O Programa Criança Feliz (PCF) foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, como parte da implementação do Marco Legal da Primeira Infância. Tem como uma de suas características principais a intersetorialidade, a partir da articulação de ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, com o fim de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. Em Timbiras temos:

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (BPC), está garantido no inciso V do art. 203 da Constituição Federal, e é o pagamento de um salário mínimo mensal à pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de dois anos, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas) com renda por pessoa do grupo familiar igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo per capita vigente. O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou tê-la provida por sua família. Em Timbiras temos:
R$ 3.723.523,77
Repassado em 2024

R$ 1.061.862,16
Repassado em 2024

R$ 4.785.349,92
Repassado em 2024

1. **AGRICULTURA**

O município de Timbiras está localizado na Mesorregião Leste Maranhense e na Microrregião Geográfica de Codó, localizado a aproximadamente 300 km da Capital São Luís, abrangendo uma área territorial de 1.486,584 km² e uma população de 26.484 habitantes (IBGE, 2022), a região possui uma variedade de recursos naturais favoráveis ao desenvolvimento agrícola e de pecuária, encontra-se no bioma Cerrado e com predominância da mata dos cocais, tendo solos agricultáveis de fácil manejo agrícola. A maior parte das terras em zonas rurais são para atividades de criação de bovinos, caprinos, suínos e galináceos com manejo extensivo e semi-intensivo para produção e carne e leite. Os principais produtos do extrativismo vegetal são o babaçu, carvão vegetal e madeira, do babaçu é retirada sua amêndoa para a produção do azeite de babaçu, muito utilizado no município para culinária local.
Na produção agrícola o município tem sua maior parte na produção da agricultura familiar, são vários polos em comunidades que produzem em hortas comunitárias e atividade de sequeiro para culturas anuais como arroz, feijão, fava, milho, abóbora e melancia em sistema consorciados. A Secretaria de Agricultura realiza a compra de produtos da agricultura familiar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa de Compras da Agricultura – PROCAF.
Figura 1.Mapa de Localização do município de Timbiras- MA com zona urbana e zona rural.

Fonte : IBGE, 2023.

O município concentra suas terras majoritariamente em zona rural, em que as principais localidades com população e produção agrícola nos povoados Pedra Preta, Melancias, Flores, Morro Branco, Alegria, Axixá, Jacaré, Sardinha, Febru, Santo Antônio da Cit. A Secretaria de Agricultura de Timbiras trabalha com 03 tratores agrícolas New Holland, duas grades aradoras, uma enxada rotativa, um encanteirador, uma plantadeira de mandioca e duas carretinhas, sendo uma de madeira e outra de chapa de aço, onde as principais atividades são executadas com as grades e as carretinhas. Entre os meses de julho a dezembro se concentram os maiores períodos de arado áreas de plantio da agricultura familiar, tendo os meses de novembro e dezembro mais lotados de trabalhos com as grades, consequentemente também são os meses em que mais se realiza manutenção nos tratores por conta alta demanda. Todos os anos são trocados pneus, câmaras de ar, bicos, filtro de ar, filtro de óleo, mancal e entre outros.

Principais povoados com terras aradas.

Figura 5 – Terras aradas no município de Timbiras em 2023.

Figura 6- Arado de terras em área da zona rural e urbana

Figura 7 – Arado de zona rural e urbana

Foram mais de 1.670 linhas (506 hectares) de terras aradas em 2023, são terras que são preparadas para plantio de culturas anuais e hortaliças em sistemas de consórcio aproveitando épocas de chuvas e uma pequena parte em sistemas irrigados. As principais culturas cultivadas são: arroz, milho, feijão, mandioca, macaxeira, vinagreira, abóbora, melancia, pepino, quiabo, maxixe, pimenta de cheiro, couve, alface, cebolinha e coentro. Parte desta produção é armazenada para subsistência e uma outra parcela é vendida nas feiras da cidade e programas de políticas públicas. Em 2024 até o mês de junho foram aradados em torno de 270 linhas e segue com muitos agendamentos haja visto que a previsão é só aumentar por conta do término do período chuvoso.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022, a quantidade produzida de arroz em casca no município foi de 1080 toneladas, a de feijão também foi de 43 toneladas, a de mandioca 1.050 toneladas, melancia foi de 3 toneladas, cana de açúcar de 93 toneladas e milho em grão foram 510 toneladas.

Figura 9 – Quantidade de arroz produzida de arroz no município de Timbiras.

Fonte: IBGE, 2022.

Figura 10 – Cana de açúcar produzida em Timbiras.

Fonte: IBGE, 2022.

Figura 11 – Quantidade produzida de feijão no município de Timbiras.

Fonte: IBGE, 2022.

Figura 12 – Quantidade de mandioca produzida no município de Timbiras.

Fonte: IBGE, 2022.

Figura 3 – Quantidade de melancia produzida no município de Timbiras.

Fonte: IBGE, 2022.

Figura 14 – Quantidade de milho produzida no município de Timbiras.

Fonte: IBGE, 2022.

No ano de 2023, conforme dados da Secretaria de Agricultura a produção das principais culturas foram:

Tabela 1. Produção média de principais culturas do município de Timbiras em 2023.

CULTURA	PRODUÇÃO MÉDIA
ARROZ	750 toneladas
FEIJÃO EM CORES	25 toneladas
MILHO	800 toneladas
BANANA	40 toneladas
CANA DE AÇUCAR	600 toneladas
MANDIOCA	1.300 toneladas
MAMÃO COMUM	0,4 toneladas
VINAGREIRA	1,5 toneladas
COUVE	01 tonelada
MELANCIA	03 toneladas

Fonte: Secretaria de Agricultura de Timbiras, 2024.

O município também produz em consórcio com os principais cultivos, o maxixe, pepino, melão papoco, quiabo, pimentão, pimenta de cheiro e batata doce, com produção de subsistência e pequenas vendas em feiras da cidade.

A época de cultivo na região fica entre os meses de chuva, a partir de dezembro a fevereiro, aproveitando o período chuvoso como principal fonte de irrigação para os cultivos, nas chamadas roças no toco. Tem-se também o extrativismo do babaçu, com a extração da amêndoa para retirada do leite de coco babaçu e o azeite de coco babaçu, tendo uma quantidade produzida de 2.400 litros por quebradeiras de coco do município, em que parte deste azeite é comercializado em programas como o PAA, PNAE e nas feiras da agricultura familiar. O período de colheita se concentra nos meses de maio e junho para o arroz, junho e agosto para o milho e maio e junho para o feijão. Todos os anos, entre os meses de março a abril há uma entrega de sementes de milho, arroz e feijão em parceria com o governo do estado do Maranhão, a quantidade entregue é em torno de 2.000 a 2.500kg de cada uma destas culturas citadas acima, a Secretaria de Agricultura realiza a entrega para as associações da região, além e sementes de hortaliças para o pequeno agricultor.

Figura 16- Hortas agrícolas com assistência técnica direta da Secretaria de Agricultura de Timbiras.

HORTAS EM ZONA RURAL	
LOCALIDADE	CULTURAS
Povoado Alegria	Hortaliças e grãos
Povoado Pedra Preta	Hortaliças, grãos e tubérculos
Povoado Flores	Hortaliças, grãos e tubérculos
Povoado Baixinha	Hortaliças, grãos e tubérculos
Povoado Jacaré	Hortaliças e grãos
Povoado Sardinha	Hortaliças e grãos
Povoado Febru	Hortaliças e grãos
Povoado Verde Lima	Hortaliças

Povoado Bacuri	Hortaliças
Povoado Melancias	Hortaliças e grãos
Povoado Santo Antônio	Hortaliças e tubérculos
HORTAS EM ZONA PERIURBANA	
LOCALIDADE	**CULTURAS**
Bairro Anjo da Guarda (02)	Hortaliças
Bairro Mutirão	Hortaliças
Bairro Horta	Hortaliças

A cidade possui grande produção de farinha de puba, tendo as localidades de Pedra Preta, Melancias, Alegria e Flores como grandes produtores, ao todo soma-se uma produção de 12 toneladas de farinha d´água, onde no ano de 2023 a farinha do Povoado Pedra Preta ficou em 8º lugar no 1º Concurso de Melhor Farinha D`água do Maranhão, realizado em São Luís na Feira Maranhense da Agricultura Familiar.
A Secretaria de Agricultura através de assistência técnica acompanha diretamente mais de 50 agricultores familiares, e mais de 100 agricultores indiretamente, parte destes estão inclusos na Feirinha da Agricultura Familiar realizada mensalmente na praça da Juventude, no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa de Compras da Agricultura Familiar – PROCAF, Feirinha da Pedra Preta, feira diária do mercado público municipal e frutarias da cidade.Todos os anos é renovado as parcerias com órgãos de extensão rural como o SENAR, AGERP, AGED e Sebrae; estes órgãos fornecem acompanhamento técnico e cursos no munícipio voltado para ao agricultor familiar, gerando conhecimento e mais renda, incrementando o serviço técnico da secretaria de agricultura. Já contamos com 10 sistemas irrigados de produção agrícola entre comunidades e produtores individuais, os quais fornecem milho, hortaliças e frutíferas aos programas de políticas públicas no município, e mais de 30 agricultores que fornecem durante o período da safra anual por conta da sazonalidade. A agricultura familiar de Timbiras possui uma grande produção, mas ainda depende de mais incentivos com kits de irrigação, a secretaria de agricultura possui uma grande demanda de pedidos destes kits ao governo do estado e demais órgãos que competem a estes pedidos, já que é uma pasta que não tem orçamento.
O recebimento dos produtos da Agricultura Familiar acontece semanalmente todas as terças–feiras, onde a agricultura Familiar do Município de Timbiras participa com a porcentagem do valor mínimo de 30% para a alimentação escolar através do PNAE, os produtos são produzidos e entregue semanalmente na Central de Recebimento e Distribuição, pesados com uma equipe multiprofissional da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação. As entregas são realizadas de acordo com a produção sazonal da nossa região, com produtos em grande quantidade em determinadas épocas do ano, pois o clima é o determinante das melhores épocas de plantio e colheita, o que implica em certos produtos mais disponíveis que outros. Alguns agricultores já dispõem com sistema irrigado que facilita a produção em escala para atender às exigências do programa. No ano de 2022 o orçamento para execução do Programa foi de R$ 376.037,91 distribuído aos 40 agricultores da região urbana e Zona Rural e em 2023 foram 47 agricultores cadastrados para fornecer com o recurso de R$ 389.544,88 para alimentação escolar e uma média de compra mensal de 43.282,70 reais por todo o ano, agora ano de 2024 o PNAE está sendo executado com 46 agricultores familiares de Timbiras e um valor orçamentado de 490.631,00 reais.
O Programa de Aquisição de Alimentos também é uma das ações do governo federal para Inclusão Produtiva Rural, Timbiras aderiu na compra e doação simultânea por intermédio Estadual. No ano de 2022 o recurso disponibilizado ao município foi de R$ 108.000,00 sendo dividido para 09 agricultores da Agricultura Familiar. Já no ano de 2023 o recurso disponibilizado ao munícipio foi de R$ 120.000,00 e uma compra mensal de 10 mil por mês sendo dividido para 12 agricultores conseguiram fornecer produtos por conta de pendências em seus documentos. Foram realizadas 12 entregas de cestas básicas, totalizando 1.800 cestas entregues para famílias assistidas pelo CRAS do município. Em agosto de 2024 o município de Timbiras foi comtemplado com o PAA Conab, onde uma associação será responsável em fornecer o valor de 150.000 reais em produtos da agricultura familiar para doação simultânea, esta modalidade do PAA será executada em breve.
Ao todo foram comercializados 27 mil quilos de produtos da agricultura familiar pelo PAA no ao longo do ano de 2023, com aproximadamente 150 famílias atendidas. Outra política pública trabalhada com agricultores através de associações é o Programa de Compras da Agricultura Familiar – PROCAF, em que a Associação do Produtores Rurais São Francisco do Povoado Alegria foi comtemplada com o valor de 30 mil reais para fornecer em produtos da agricultura familiar para juntamente com a Secretaria de Agricultura distribuir em forma de cestas básicas para famílias assistidas pelo CRAS e de periferias do município.
A Secretaria de Agricultura realiza desde 11 de setembro de 2021 a Feirinha da Agricultura Familiar e do Empreendedor de Timbiras, o evento é realizado uma vez por mês, principalmente em meses que não há chuvas e conta com mais de 250 agricultores e empreendedores, tem como objetivo de proporcionar ao agricultor familiar um espaço de comercialização dos seus produtos, as feiras tem promovido a dinamização da economia local, a geração de emprego e renda e a oferta de segurança alimentar para a população urbana.
A feirinha já está em sua 16º edição e já movimentou mais de 01 milhão de reais com vendas diretas e indiretas do comércio local da agricultura familiar, comidas típicas, artesanato e microempreendedores, além de incentivar os músicos locais para tocar e cantar e assim tirar um extra para complementar sua renda. Para participar desta grande feira o feirante realiza uma inscrição na Secretaria de Agricultura de Timbiras, ser pequeno produtor rural ou micro empreendedor individual, quanto a comercialização de alimentos, a preferência é que seja de uma produção livre de agrotóxicos ou com o mínimo uso, não tenha a figura do atravessador e que tenha a participação da família nesta venda, há um grande incentivo para que um público maior de mulheres e jovens participem e isso já é uma realidade da feira, há um espaço para entretenimento em palco em que artistas locais usam desta oportunidade para se promover e muitos são até contratados para as próximas feiras.
Através da Feira da Agricultura Familiar de Timbiras se originou por iniciativa de um grupo de mulheres do bairro São Sebastião, a Feira da Agricultura Familiar e das Mulheres Empreendedoras do Bairro São Sebastião e já foi realizado 03 edições desta feira no bairro e tido sucesso, havendo também expectativa para as próximas edições do evento no local.
Além desta feirinha têm-se sempre aos sábados a tradicional feirinha da Pedra Preta, esta feira se inicia às 06:00h da manhã com agricultores vendendo seus produtos diretamente da roça, além do Povoado Pedra Preta, hoje ela conta com agricultores dos povoados: Alegria, Melancias, Santo Antônio, Sardinha, Febru e áreas periurbanas de Timbiras.
A feirinha já é uma atividade tradicional e impulsiona os canais de comercialização em que a produção do agricultor familiar vai diretamente para o consumidor, proporcionando autonomia na geração de renda sem a necessidade da figura do atravessador. Nesta feira há uma comercialização de bolo e café da manhã, farinha de puba, farinha branca, feijão, azeite de coco babaçu, cheiro verde, couve, banana, quiabo, maxixe, galinha caipira, macaxeira e especiarias. Para a realização desta feira aos sábados, a secretaria de agricultura fornece 10 barracas, as quais são desmontadas e armazenadas na no prédio da própria secretaria para a próxima feira.

1. **EDUCAÇÃO**

A secretaria Municipal de Educação é responsável pela articulação das propostas educacionais teóricas e metodológicas. A educação tem forte relação com a Segurança alimentar e nutricional, uma vez que essas situações estão ligadas à produção, distribuição, aquisição e manipulação de

alimentos.
O município de Timbiras possui sistema de ensino que abrange a Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano, Educação de Jovens e adultos (EJA), com propostas pedagógicas que complementam o direcionamento no processo educativo, em termos de ensino e de desenvolvimento humano. A educação no Município de Timbiras conta com 18 unidades na zona urbana e 05 polos na zona rural, atendendo à 5.774 alunos.

POLOS – ZONA RURAL	
POLOS	**Quant.**
Socó	338
Alegria	179
Flores	241
Morro branco	128
Bacaba	110
TOTAL DE ALUNOS	**996**

TABELA 01. Quantidades de Polos da zona rural.

TABELA 02. Quantidades de Escolas e seus respectivos nomes, zona Urbana.

ZONA URBANA	
ESCOLA	**Quant.**
C. E.I. Hildenê Mendonça	152
C.E.I. Irmã Mathilde	338
C.E.I. Reinalda Rodrigues	205
C.E.I. Monteiro Lobato	166
C.E.I Diva Corvelo	268
U.E. Luíz Felix	278
U.E. Jovita Sales	279
U.E. Dica Pereira	54
U.E. Faustina Araújo	179
U.E. Paulino dos Santos	212
U.E. Maranhão Sobrinho	211
U.E. José Maria Alvim	157
C.E.F. Manoel Burgos	450
Escola Alberto Abdalla	618
C.E.F. Lourdes Coelho	399
C.E.F. Lauro Pereira	303
C.E.F. Mundoca Alvim	328
C.E.F. Aurea Alvim	181
TOTAL DE ALUNOS	**4.778**

O município participa do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, este programa visa contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar dos estudantes em formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional, através da transferência de recursos financeiros pelo FNDE. O departamento de Alimentação Escolar conta com um chefe de divisão e duas Nutricionistas, que são responsáveis pela compra e controle da Alimentação Escolar do Município. Conta ainda com um motorista e equipe de apoio geral, que são encarregados na distribuição de determinados gêneros alimentícios e outros.

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **Distribuição Recursos Financeiros – Ano 2023**	
Recurso PNAE (10 meses)	**R$ 875.248,40**
Compra Industrializados	**R$ 612.673,88**
Agricultura Familiar	**R$ 262.574,52**
Contra partida Municipal	**R$ 389.504,00**

Tabela 03. Recurso repassado pelo PNAE no ano de 2023.

Os cardápios são elaborados pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, seguindo as recomendações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em conformidade com a Resolução/CD/FNDE n°06 de 08 de maio de 2020 – PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação básica. O recurso repassado a cada ano deve-se a execução do censo escolar do ano anterior. Com a publicação da Lei Nº 11.947, de 16, de junho de 2009, foi determinado que no mínimo 30% da verba deve ser gasta em itens provenientes da agricultura familiar, entres os itens adquiridos recebemos: abobora, feijão, macaxeira, milho verde, bolos, biscoitos caseiros, entre outros.
As crianças com patologias associadas, que necessitam de alimentação diferenciada, são atendidas com alimentos específicos forma a ficar similar dos demais alunos, como exemplo o leite zero lactose.
Ao elaborar o cardápio das escolas foi priorizado a compra de alimentos in natura provenientes da agricultura familiar e incluindo diariamente no cardápio alimentos ricos em proteína, carboidratos, vitaminas e sais minerais. Na elaboração dos cardápios contemplam-se as necessidades nutricionais para o público de acordo com a faixa etária. As crianças com patologias associadas, que necessitam de alimentação diferenciada, são atendidas com alimentos específicos forma a ficar similar dos demais alunos, como exemplo o leite zero lactose. Para o controle da qualidade de vida e do bom preparo das refeições, monitoramos por meio da visita técnica todas as escolas, tanto urbanas quanto rural. Nas unidades de Ensino

as merendeiras são capacitadas para a devida conferencia dos alimentos quando é recebido, incluído cuidados com a marca, integridade da embalagem, rotulagem e data de validade.

TAXA DE ANALFABETISMO
Percentual de pessoas analfabetas em determinada faixa etária. Considera-se, aqui, a faixa etária de 15 anos ou mais, isto é, o analfabetismo avaliado acima da faixa etária onde, por lei, a escolaridade seria obrigatória.
Consideram-se como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não seres capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.

1. **SAÚDE**

O Município de Timbiras goza de 8 unidades na APS sendo 9 equipes instaladas, 6 na rede de atenção urbana, 3 na rede de atenção rural, 1 unidade de referência de média complexidade, segundos registros Timbiras possuí cerca de 26. 484, sendo estes 24.374 com cadastrados individuais, cobertura cadastral de 92%, com cobertura cadastral de agentes de saúde de certa de 95%. Além de uma Unidade de Vigilância em Saúde que está instalada na Própria Secretaria de Saúde.

Tabela 1. Estabelecimentos e tipo de prestador, segundo dados do CNES

TIPO DE ESTABELECIMENTO	PÚBLICO	FILANTRÓPICO	PRIVADO	TOTAL
EQUIPES APS	9	0	0	9
UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	8	0	0	8
CONSULTÓRIOS ISOLADOS	0	0	0	0
UNIDADE DE VIGILÂNCIA	1	0	0	1
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE	1	0	0	1
TOTAL	19	-	-	19

Tabela 2. Número de estabelecimentos por tipo de convênio segundo tipo de atendimento prestado, segundo dados do CNES.

SERVIÇOS PRESTADOS	US	PARTICULAR	PLANO DE SAÚDE
PUBLICO PRIVADO			
AMBULATÓRIO 10		9	1
URGENCIA (SAMU)	1	1	0
VIG. EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA	1	1	0
FARMACIAS	1	1	13

ASSISTENCIA DAS REDES DE SAÚDE
ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
Consta como objetivos da APS que ela seja uma estratégia de organização da rede, faça-se de forma regionalizada, permanente, continua e sistematizada, promovendo equidade, para maior alcance de usuários da atenção primaria, seja ela com atividades de promoção, prevenção ou recuperação.
O município tem se planificado e padronizado a forma de trabalho, com intuito de ofertar aos usuários o melhor atendimento possível levando em consideração os princípios e diretrizes do sistema único de saúde.
O município disponde de diversos serviços na APS, como:

1. Acolhimento.
2. Acompanhamento da gestante e do bebê (pré-natal e puericultura).
3. Tratamento odontológico curativo simples
4. Dispensa de preservativos e contraceptivos
5. Enfermagem
6. Exame preventivo (Papanicolau)
7. Vacinação
8. Nebulização
9. Planejamento familiar
10. Retirada de pontos cirúrgicos
11. Teste rápido (HIV, SIFILIS, HBSag, HCV)
12. Administração de medicamentos
13. Aferição de PA, temperatura, glicemia capilar, altura e peso.
14. Visita domiciliar
15. Teste rápido de gravidez

Além de uma equipe E-multi, com nutricionista, fisioterapeutas, psicóloga, farmacêutica, fonoaudióloga, onde cada especialidade tem uma porcentagem de atendimento ambulatorial e em atendimento domiciliar.
GESTÃO EM SAÚDE O SUS: em seu processo de implantação e institucionalização, necessita de estratégias que busquem articulações entre as três esferas de governo, visando à cooperação necessárias para um funcionamento efetivo e resolutivo. Salienta-se que o município é a instância onde devem se concretizar. Atenção à Saúde deve ter como missão implementar uma gama de ações que incidam sobre os prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da

integralidade, da qualidade, da resolutividade e da humanização. Pode-se também levar a equânime e a padronização da forma de trabalho. Entende-se que ainda sim precisa melhorar em organização, ambiente e condições de trabalho, adesão de mais ideias e de mais materiais. Uma busca incessante da gestão para isso. Todavia ainda não é o suficiente, desejo de apetecer sempre mais.

PROGRAMAS E COORDENÇÕES QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
EMULTI: equipe multiprofissional de diferentes especialidades, que atuam de maneira integrada para apoiar as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, vinculada a todas as unidades básicas buscando auxiliá-las no manejo e acompanhamento de pacientes domiciliados e atividades coletivas, bem como agregar práticas, na atenção primária, que ampliem seu escopo de ofertas. Essa integração deve se dar a partir das necessidades, das dificuldades ou dos limites das equipes de atenção primária diante das demandas e das necessidades de saúde, buscando contribuir para o aumento da capacidade de cuidado das equipes apoiadas, para ampliar a abrangência das ações. Algumas atividades prestadas:

1. Atendimento em conjunto com profissionais das equipes apoiadas; -
2. Discussões de casos;
3. Atendimentos individuais e posteriormente compartilhados com as equipes;
4. Construção conjunta em Projetos Terapêuticos Singulares;
5. Atividade coletiva com grupos específicos;
6. Visitas Domiciliares;
7. Ações de prevenção e promoção da saúde;
8. Ações intersetoriais;
9. Educação permanente;
10. Intervenções no território e em outros espaços da comunidade para além das unidades de saúde e entre outros.

ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL: Visa prevenção e combate de carie dentaria, promoção à saúde e prevenção da saúde bucal.

- Palestras e dramatização sobre a prevenção de cáries;
- Evidenciação de placa bacteriana com corante regularmente. Programa de Prevenção e Combate a Carie Dentaria:
- Combater a cárie dentária de crianças em idade escolar.
- trabalho em parceria com PSE, com atendimentos odontológicos na escola com orientação individual e aplicação com flúor.

SAÚDE DA CRIANÇA: Para cuidar da criança, educar e promover sua saúde e seu desenvolvimento integral de forma geral, é importante a parceria entre os pais, a comunidade e os profissionais de saúde, de assistência social e de educação. É de suma importante estimular e acompanhar desde cedo o desenvolvimento da criança para que ela adquira autoconfiança, autoestima e desenvolva capacidade de relacionar-se bem com outras crianças, com a família e com a comunidade. Desse modo, terá maior possibilidade de tornar-se um adulto que desenvolveu seu pleno potencial. Realizar a vigilância do desenvolvimento da criança nos primeiros anos de vida é de fundamental importância, pois é nesta etapa da vida (primeiros 1000 dias de vida, que incluem a gestação e os dois primeiros anos) que o tecido nervoso mais cresce e amadurece, estando, portanto, mais sujeito aos agravos.

- Triagem neonatal com teste do pezinho;
- Consultas de puericulturas;
- Trabalho em parceria com PSE;

PROGRAMA SAÚDE DA MULHER: A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres (PNAISM), coordenada pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), tem o objetivo de promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres brasileiras. Pensando nisso a distribuição de contraceptivos foram descentralizadas da farmácia básica e integrada no planejamento familiar com sua dispensação nas unidades básicas. Conforme Portaria de **Consolidação nº 2/2017, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXVIII, Título III, Capítulo I em seus Arts. 36 e 37**
Após a aquisição e distribuição dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher pelo Ministério da Saúde, os estados e municípios são responsáveis pela distribuição, armazenamento e dispensação deles.

- Contraceptivos distribuídos nas UBS;
- Realização de citologia semanal;
- Trabalho em parceria com PSE;

EDUCAÇÃO PERMANENTE: A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS é considerada uma importante estratégia do SUS e visa contribuir para a organização dos serviços de saúde, com a qualificação e a transformação das práticas em saúde, por meio da formação e do desenvolvimento dos profissionais e trabalhadores da saúde, buscando articular a integração entre ensino e serviço, com vistas ao fortalecimento dos princípios fundamentais do SUS. Ministério da Saúde criou a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, tornando-a responsável por formular políticas públicas orientadoras da formação e do desenvolvimento dos trabalhadores, da gestão, da provisão, da negociação e da regulação do trabalho na área da saúde no Brasil. Em 2004, foi instituída a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) por meio da Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004.

- Treinamento mensais;
- Trabalho em parceria com PSE;
- Atividades coletivas;

PROGRAMA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABÉTICOS (HIPERDIA): O Programa consiste no acompanhamento e avaliação dos riscos que o paciente está predisposto, através de consulta médica e de enfermagem onde são orientados através de um guia de cuidados. A ações visam aumentar o conhecimento do paciente sobre sua patologia e cuidados necessários para que vivam com qualidade. Ações:

- Reuniões mensais para avaliação da PA e da Glicemia.
- Consulta médica para avaliação.
- Cuidados referentes a doentes, orientando sobre a importância da dieta e ingestão contínua de medicamentos.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: responsável pelo planejamento e execução de ações de prevenção e controle de doenças, permitindo uma resposta rápida e eficaz a surtos e epidemias. O Ministério da Saúde é o principal responsável pela coordenação da Vigilância Epidemiológica no Brasil, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), que estabelece diretrizes, normas e estratégias para sua execução em todo o território nacional. Além disso, as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde desempenham um papel fundamental na operacionalização das ações de vigilância, adaptando-as à realidade local e garantindo sua integração com outros programas de saúde.

- Fornecer orientação técnica contínua aos profissionais de saúde. Traz informações atualizadas sobre a ocorrência de doenças e agravos, bem como os fatores que influenciam sua disseminação, em uma determinada área geográfica ou população.
- Auxiliar os profissionais de saúde a tomar decisões informadas sobre a implementação de medidas de controle e prevenção dessas condições.
- Coleta de dados;
- Processamento de dados coletados;
- Análise e interpretação dos dados processados;
- Recomendação das medidas de prevenção e controle apropriadas;
- Promoção das ações de prevenção e controle indicadas;
- Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; e
- Divulgação de informações pertinentes.

HANSENIASE E TUBERCULOSE:
A tuberculose, conforme dados do Ministério da Saúde, é uma doença de grande relevância pública, pois anualmente morrem 4,5 mil pessoas por tuberculose no Brasil, é uma das principais causa de morte por doenças infecciosas principalmente em pacientes vivendo com AIDS.
A hanseníase é uma doença transmissível infecciosa crônica, que apesar de não levar a óbito, tem um grande potencial incapacitante. O principal objetivo desses programas são:

- Apoiar, orientar, capacitar e fornecer subsídios para que os profissionais de saúde que atuem no controle da tuberculose e da hanseníase desenvolvam atividades de planejamento.
- Monitoramento, vigilância, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes de forma padronizada buscando redução da carga da doença até o controle e eliminação da hanseníase e tuberculose.

VIGILÂNCIA SANITARIA E AMBIENTAL: A equipe de Vigilância em Saúde do município trabalha no sentido de identificar, monitorar e direcionar a população. A Vigilância Sanitária e Epidemiológica configura a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) que está relacionada ao ambiente e processo de trabalho. A Vigilância Sanitária desenvolve as atividades de inspeção e entre outros de sua competência; já a Vigilância Ambiental trabalha objetivando diminuir o número de vetores e outros fatores ambientais que podem ser prejudiciais à Saúde. A Vigilância Epidemiológica monitora as notificações e as ações que serão desenvolvidas em relação a casos positivos. A Vigilância em Saúde é composta por 1 Enfermeira na epidemiologia, a Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador é composto por 1 supervisor/coordenador e 4 fiscais, já a Vigilância Ambiental conta com 1 supervisor/coordenador, disponha também de 14 Agentes de Combate a Endemias.
Tem por finalidade institucional:

- Promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados.
- Realizar vistorias e fiscalização;
- Prezar pela qualidade dos serviços nos estabelecimentos públicos e privados de saúde (Unidade de saúde, consultório médico e odontológico etc.), além de (institutos de beleza, academia de ginástica, piscinas, óticas, estabelecimentos comerciais e industriais, além de mercados, açougues, padarias, restaurantes e demais estabelecimentos produtores e comercializadores de alimentos);
- Prezar pelo meio ambiente: fiscaliza as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana (poluição do ar, solo e água) e do uso de agrotóxico;
- Prezar pelo ambiente de trabalho através da Vigilância Sanitária e Epidemiológica que configura a Vigilância em Saúde do Trabalhador onde visa averiguar as condições como iluminação e a umidade do ar e demais riscos ou danos à saúde ocasionado pelo processo de trabalho fiscalizar e inspeciona produtos para evitar a comercialização em condições insatisfatória de segurança e qualidade.

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE): O Programa Saúde na Escola (PSE) foi instituído em 2007, por meio do Decreto nº 6.286/2007, o qual vigora até hoje. Atualmente no MEC, o PSE está sob a gestão da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) e se destaca como um programa estratégico, em nível nacional, intersetorial, executado pelos Ministério da Saúde e da Educação, convertendo o equipamento escolar em espaço privilegiado para práticas de promoção de saúde e prevenção de agravos à saúde e de doenças, por meio da articulação entre equipe escolar e equipe de saúde. O Programa tem como princípios balizadores – a Intersetorialidade, a Territorialidade e a Integralidade.
O Decreto 6.286/2007 que institui o PSE elenca em seu artigo 2º os objetivos do Programa, a saber:
I - Promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;
II - Articular as ações do Sistema Único de Saúde - SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;
III - Contribuir para a constituição de condições para a formação integral de educandos;
IV - Contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos;
V - Fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;
VI - Promover a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes; e
VII - Fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde, nos três níveis de governo.
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO: Realizado diariamente no Posto de saúde todas as vacinas pertencentes ao programa nacional de imunização do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- Orientações aos pais sobre a vacinação, agendamento.
- Trabalho em parceria com PSE;

- Ações de imunização e campanhas;

FARMACIA BÁSICA: Tem como missão atuar junto à Política Municipal de Saúde por meio da formulação e da implementação da Política Municipal de Medicamentos da Assistência Farmacêutica, executando o seu monitoramento e a sua avaliação. Conta com 1 supervisor (farmacêutico coordenador), além de 4 farmacêuticos, além de 3 auxiliares. fica localizada dentro do centro de referência, com estruturas que estão dentro dos padrões, ofertando um atendimento e boa dispensação para população.
Os Programas do MS que a AF do município de Timbiras atende com a disponibilização dos medicamentos necessários e com a Atenção Farmacêutica, seguindo uma linha de cuidado no pretexto de contribuir para melhorar a qualidade de vida dos usuários são:
· Programa HIPERDIA – Diabéticos e Hipertensos;
· Programa Saúde da Mulher;
· Cuidados ao Insulinodependentes;
· Cuidados as Gestantes e crianças (Suplementação de Ferro);
ASSISTÊNCIA LABORATORIAL: contratação dos serviços de laboratório é de acordo com as necessidades do Gestor e em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica de Saúde (Lei 8080/90), que estabelecem a preferência para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativas, nessa ordem. O serviço contratado é terceirizado, pois não existe um Laboratório próprio, porém é de acordo com as necessidades do gestor e da demanda do município. Os agendamentos são realizados através de autorização, após isso o usuário se locomove até a sede onde será realizado exames para agendar, coletar e receber os resultados (CENTRO **RAD IMAGEM**).
SAMU: O **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)** é um dos componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde e faz parte da Rede Assistencial **Pré-Hospitalar Móvel** de atendimento às urgências.
O atendimento **pré-hospitalar móvel** em situações de urgência é caracterizado pela busca precoce da vítima após a ocorrência de um incidente que afete sua saúde, seja de natureza clínica, cirúrgica, traumática ou psiquiátrica. Este tipo de atendimento evita o agravamento da condição da vítima, minimizando o sofrimento, prevenindo sequelas ou mesmo evitando o óbito, por meio de atendimento e/ou transporte adequado.
O serviço é **gratuito**, acessado pelo número "192", funciona **24 horas por dia e 07 dias por semana**. Por isso o **SAMU 192** tem papel fundamental na organização do atendimento na rede de Atenção às Urgências.
São atendidas ocorrências de:

- Problemas cardiorrespiratórios;
- Intoxicação exógena e envenenamento;
- Queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Choque elétrico;
- Acidentes com produtos perigosos;
- Suspeita de Infarto ou AVE
- Agressão por arma de fogo ou arma branca;
- Crises Convulsivas;
- Outras situações consideradas de urgência ou emergência, com risco de morte, sequela ou sofrimento intenso.

ATENDIMENTO NUTRICIONAL INDIVIDUAL E COLETIVO:
O município disponde de profissional nutricional cujo mesmo dá suporte em atendimentos individuais, ambulatório e a domicílio quanto coletivos, vinculado as unidades básicas e ao programa saúde na escola.

1. **RESULTADO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

- **Eixo I - Análise das crises que afetam a Segurança Alimentar e Nutricional do país, estado e município.**

MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
• Implantar campanhas educativas nas escolas sobre a temática de SAN; • Implantar estratégias que priorizem as famílias cadastradas no CRAS em situação de vulnerabilidade socioeconômica para compra de refeição no restaurante popular; • Implantar Banco de Alimentos no município de Timbiras; • Implantar hortas nas escolas municipais; • Garantir assistência técnicas e financeiras para agricultores.	• Adequar preços dos produtos para os programas da agricultura familiar de acordo com a inflação; • Melhorar a política de entrega e qualidade das sementes; • Aumentar o quadro de funcionários no Restaurante Popular; • Garantir o fornecimento de insumos agrícolas.	• Reativar o Conselho Nacional de Segurança Alimentar; • Reajuste no valor do PNAE por aluno para alimentação escolar; • Aumentar a porcentagem de compra da agricultura familiar no PNAE.

- **Eixo II - Estratégias de Enfrentamento da Insegurança Alimentar e Nutricional no estado e município.**

MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL

• Buscar parcerias com ONGS para solicitar cisternas; • Implementar o SISVAN; • Regulamentar a CAISAN; • Fomentar o incentivo ao pequeno agricultor; • Intensificar o processo de regularização fundiária; • Ampliar assessoria técnica para agricultores.	• Ampliação do recurso do PROCAF para os municípios; • Aquisição de transporte para Agricultura Familiar (transporte e patrulha agrícola bem como produtos); • Aquisição de equipamentos agrícolas; • Aumento no quantitativo do MAIS SEMENTES; • Equipar o Restaurante Popular com recursos humanos e maquinários.	• Incentivo ao financiamento para produtores rurais e agricultura familiar.

1. **DESAFIOS**

O Plano Municipal de SAN 2025 – 2028 foi elaborado utilizando-se como referência 10 grandes desafios, que possuem correspondência direta com as 8 Diretrizes da Política Nacional de SAN (PNSAN), ou seja:
Desafio 1 – Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN) – Corresponde à Diretriz 1 da PNSAN;
Desafio 2 – Combater a Insegurança Alimentar e Nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural – Corresponde às Diretrizes 1, 2, 4, 5 e 6 da PNSAN;
Desafio 3 – Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica – Corresponde à Diretriz 2 da PNSAN;
Desafio 4 – Promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável – Corresponde à Diretriz 2 da PNSAN;
Desafio 5 – Promover e proteger a Alimentação Adequada e Saudável (AAS) da População Brasileira, inclusive com medidas regulatórias – Corresponde à Diretrizes 3 e 5 da PNSAN;
Desafio 6 – Promover a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) – Corresponde à Diretriz 3 da PNSAN;
Desafio 7 – Controlar e Prevenir os Agravos decorrentes da má alimentação – Corresponde à Diretriz 5 da PNSAN;
Desafio 8 - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural – Corresponde à Diretriz 6 da PNSAN;
Desafio 9 - Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social – Corresponde às Diretrizes 3 e 8 da PNSAN;

1. **DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Para cada diretriz Nacional, foram descritos os programas e ações desenvolvidas no âmbito da SAN no município.

DIRETRIZ 1: PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Objetivo: Ofertar os programas de transferência de renda, tais como: Programa Bolsa Família, BPC, PROCAF, PAA (modalidades agricultura familiar e leite), PNAE e programas de distribuição de alimentos para as famílias de baixa renda, garantindo a segurança alimentar dos moradores do município, de acordo com as demandas locais e o que está preconizado na LOSAN.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Solicitar junto ao gestor Municipal a otimização dos processos de contratação para atender as demandas de compras das Secretarias Municipais.	1. Realizar chamada pública logo no primeiro mês do ano; 2. Realizar processo de licitação para atender as demandas das Secretarias Municipais.	Prefeitura Municipal	CAISAN	X	X	X
1.	Garantir a porcentagem de 30% para a compra de alimento da agricultura familiar pelo PNAE.	1. Comprar o exigido de 30% da agricultura familiar para a alimentação escolar.	SEMED, Prefeitura Municipal	CAISAN	X		X

DIRETRIZ 1: PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Objetivo: Ofertar os programas de transferência de renda, tais como: Programa Bolsa Família, BPC, PROCAF, PAA (modalidades agricultura familiar e leite), PNAE e programas de distribuição de alimentos para as famílias de baixa renda, garantindo a segurança alimentar dos moradores do município, de acordo com as demandas locais e o que está preconizado na LOSAN.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Apoiar a criação de cooperativas de agricultores familiares e produtores rurais.	1. Realizar reuniões para conscientizar sobre a importância do cooperativismo.	SEMAPA	SENAR, SEBRAE, STTR, SINTRAF e SETRES	X	X	X

1.	Garantir apoio contábil e jurídico para agricultores cooperativas e associações de agricultura familiar	1. Oferecer uma equipe de profissionais que possam assessorar os agricultores, associações, cooperativas e/outras entidades de agricultura familiar; 2. Regularizar entidades para poderem pleitear fomentos de compra e doação simultânea de alimentos.	SEMAS, SEMAPA, ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA	STTR e SINTRAF	X		

DIRETRIZ 1: PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Objetivo: Ofertar os programas de transferência de renda, tais como: Programa Bolsa Família, BPC, PROCAF, PAA (modalidades agricultura familiar e leite), PNAE e programas de distribuição de alimentos para as famílias de baixa renda, garantindo a segurança alimentar dos moradores do município, de acordo com as demandas locais e o que está preconizado na LOSAN.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Promover ações de alimentação e nutrição no PNAE	1. Realizar oficinas e seminários sobre educação alimentar e nutricional nas escolas da rede municipal.	SEMED	CAISAN	X		
1.	Promover ações de distribuição de alimentos para as famílias com uma renda mensal de até meio salário mínimo respeitando os hábitos e cultura alimentar.	1. Selecionar no Banco de Dados do CADUNICO para Programas Sociais famílias que estão em situação de vulnerabilidade social. 2. Acompanhar as famílias através dos programas Sociais do Governo, observando os critérios de uma alimentação saudável.	SEMAS	SEMUS, SEMED, SEMAPA, STTR E SINTRAF	X	X	X

DIRETRIZ 1: PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Objetivo: Ofertar os programas de transferência de renda, tais como: Programa Bolsa Família, BPC, PROCAF, PAA (modalidades agricultura familiar e leite), PNAE e programas de distribuição de alimentos para as famílias de baixa renda, garantindo a segurança alimentar dos moradores do município, de acordo com as demandas locais e o que está preconizado na LOSAN.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Garantir a plena execução dos Programas Sociais	1. Realizar busca ativa para identificar famílias que não seja beneficiadas por algum Programa do Governo Municipal, estadual ou federal. 2. Realizar diagnostico social das famílias acompanhadas pelos Programas de Segurança Alimentar. 3. Distribuir cestas básicas as famílias em extrema pobreza. 4. Criar um Banco de Alimentos com financiamento municipal.	SEMAS	CAISAN	X	X	X

DIRETRIZ 1: PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Objetivo: Ofertar os programas de transferência de renda, tais como: Programa Bolsa Família, BPC, PROCAF, PAA (modalidades agricultura familiar e leite), PNAE e programas de distribuição de alimentos para as famílias de baixa renda, garantindo a segurança alimentar dos moradores do município, de acordo com as demandas locais e o que está preconizado na LOSAN.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Articular ações intersetoriais, visando a promoção social das familiais que vivem em situação de vulnerabilidade social.	1. Orientar através de seminários, palestras e oficinas hábitos alimentares saudáveis. 2. Realizar oficinas de reaproveitamento de alimentos.	SEMAS	SEMUS SEMED SEMAPA SENAR	X	X	X
1.	Priorizar atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS na compra de refeições no Restaurante Popular.	1. Realizar cadastro de público prioritário.	SEMAS	Restaurante Popular	X		

DIRETRIZ 2 - PROMOÇÃO DO ABASTECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS SUSTENTÁVEIS E DESCENTRALIZADOS, DE BASE AGROECOLÓGICAS DE PRODUÇÃO, EXTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.

Objetivo 1: Garantir segurança alimentar e nutricional a partir do fortalecimento da agricultura familiar, ampliando as políticas públicas existentes como: crédito, assistência técnica rural, apoio a comercialização, proteção da produção e da renda, acesso a água e desburocratização da participação dos produtores nos programas de comercialização.

Objetivo 2: Garantir a continuidade e ampliação dos sistemas alimentares e sustentáveis desde a produção, passando pela comercialização, abastecimento, até chegar ao consumo do alimento, potencializando os programas de compra pública da agricultura familiar quais sejam: o PAA, PROCAF e os 30% do PNAE, por meios de chamadas públicas. Deste modo, integrando mercado institucional ás políticas de SAN, assegurando não só a inclusão produtiva das famílias de agricultores familiares mas também alimentos saudáveis para a população.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Atender famílias em situação de pobreza com estratégias de inclusão produtiva rural, por meio da extensão rural e assistência técnica e do acesso de recursos de fomento.	1. Aumentar o número de profissionais de campo para dinamizar a economia local, contribuindo para aumentar a produção e renda dos agricultores. 2. Promover a inserção de mais produtores rurais aos fomentos.	SEMAPA	AGERP, SENAR, SAGRIMA e CONAB	X	X	X
1.	Promover feiras e eventos de comercialização de alimentos da agricultura familiar local, atentando para a produção e venda de alimentos de base agroecológica.	1. Incentivar a produção agrícola, agroecológica e resgatando o plantio e a conservação de sementes crioulas regionais.	SEMAPA	AGERP e SAGRIMA	X		

DIRETRIZ 2 - PROMOÇÃO DO ABASTECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS SUSTENTÁVEIS E DESCENTRALIZADOS, DE BASE AGROECOLÓGICAS DE PRODUÇÃO, EXTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.

Objetivo 1: Garantir segurança alimentar e nutricional a partir do fortalecimento da agricultura familiar, ampliando as políticas públicas existentes como: crédito, assistência técnica rural, apoio a comercialização, proteção da produção e da renda, acesso a água e desburocratização da participação dos produtores nos programas de comercialização.

Objetivo 2: Garantir a continuidade e ampliação dos sistemas alimentares e sustentáveis desde a produção, passando pela comercialização, abastecimento, até chegar ao consumo do alimento, potencializando os programas de compra pública da agricultura familiar quais sejam: o PAA, PROCAF e os 30% do PNAE, por meios de chamadas públicas. Deste modo, integrando mercado institucional ás políticas de SAN, assegurando não só a inclusão produtiva das famílias de agricultores familiares mas também alimentos saudáveis para a população.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Titular terras em benefício de comunidades rurais através do INCRA.	1. Oferecer assistência técnica para que as comunidades de Projeto de Assentamentos obtenham apoio no processo de titularização de suas terras e acesso aos fomentos.	SEMAPA	INCRA	X		X
1.	Implementar a agroindustrialização nas comunidades rurais, sendo uma forma de estimular a comercialização por meio do associativismo e cooperativismo.	1. Oferecer ajuda profissional para regularizar as cooperativas; 2. Realizar palestras sobre a importância do associativismo e cooperativismo na gestão de negócios.	SEMAPA, PREFEITURA	SENAR, SEBRAE e SETRES	X	X	X

DIRETRIZ 2 - PROMOÇÃO DO ABASTECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS SUSTENTÁVEIS E DESCENTRALIZADOS, DE BASE AGROECOLÓGICAS DE PRODUÇÃO, EXTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.

Objetivo 1: Garantir segurança alimentar e nutricional a partir do fortalecimento da agricultura familiar, ampliando as políticas públicas existentes como: crédito, assistência técnica rural, apoio a comercialização, proteção da produção e da renda, acesso a água e desburocratização da participação dos produtores nos programas de comercialização.
Objetivo 2: Garantir a continuidade e ampliação dos sistemas alimentares e sustentáveis desde a produção, passando pela comercialização, abastecimento, até chegar ao consumo do alimento, potencializando os programas de compra pública da agricultura familiar quais sejam: o PAA, PROCAF e os 30% do PNAE, por meios de chamadas públicas. Deste modo, integrando mercado institucional ás políticas de SAN, assegurando não só a inclusão produtiva das famílias de agricultores familiares mas também alimentos saudáveis para a população.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Ampliar a participação de agricultores no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, priorizando mulheres em situação de vulnerabilidade social.	1. Realizar palestras e reuniões em áreas urbanas e rurais promovendo a inserção de mais agricultores familiares e priorizando o grupo de mulheres que são chefes de família.	SEMAPA, SEMAS e SEMIR	SAGRIMA, SENAR, SEMU	X	X	X
1.	Promover cursos de capacitação nas áreas de gastronomia, culinária, segurança e higiene de alimentos qualificando a mão de obra, nas áreas de produção e conservação de alimentos.	1. Realizar treinamentos e cursos em "Boas Práticas de Manipulação de Alimentos", "Culinária" e "Técnicas de culinária" para merendeiras, agricultores familiares, comunidade em geral, priorizando cidadãos em situação de vulnerabilidade social qualificando melhor a população e preparando para o mercado de trabalho.	SEMED	SENAR SEMAPA, SEMAS, COMSEA e CAE	X		

DIRETRIZ 2 - PROMOÇÃO DO ABASTECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS SUSTENTÁVEIS E DESCENTRALIZADOS, DE BASE AGROECOLÓGICAS DE PRODUÇÃO, EXTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.

Objetivo 1: Garantir segurança alimentar e nutricional a partir do fortalecimento da agricultura familiar, ampliando as políticas públicas existentes como: crédito, assistência técnica rural, apoio a comercialização, proteção da produção e da renda, acesso a água e desburocratização da participação dos produtores nos programas de comercialização.

Objetivo 2: Garantir a continuidade e ampliação dos sistemas alimentares e sustentáveis desde a produção, passando pela comercialização, abastecimento, até chegar ao consumo do alimento, potencializando os programas de compra pública da agricultura familiar quais sejam: o PAA, PROCAF e os 30% do PNAE, por meios de chamadas públicas. Deste modo, integrando mercado institucional ás políticas de SAN, assegurando não só a inclusão produtiva das famílias de agricultores familiares mas também alimentos saudáveis para a população.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Garantir a capacitação de 100% dos agentes de serviços de alimentação duas vezes ao ano.	1. Realizar oficinas sobre aproveitamento Integral de Alimentos em Escolas da Rede Pública Municipal, buscando oferecer orientações sobre as boas práticas na manipulação dos alimentos, assegurando a qualidade higiênica-sanitária das refeições servidas.	SEMED	SENAR SEMAPA, COMSEA e CAE	X		
1.	Garantir a distribuição de cestas verdes às mulheres acompanhadas pelo PAEFI vítimas de violência domesticas.	1. Entregar Cestas Verdes	SEMAS	SEMAPA e COMSEA	X		
1.	Garantir a compra de produtos da agricultura familiar para o Restaurante Popular	1. Realizar a compra de 30% de gêneros alimentícios.	SEMAPA e COMSEA	CAISAN	X		

DIRETRIZ 3 - INSTITUIÇÃO DE PROCESSOS PERMANENTES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PESQUISA E FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DO DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA.

Objetivo 1: Aderir ao Pacto Nacional para alimentação saudável e firmar o compromisso referente a divulgação da regulamentação, da comercialização, da publicidade e consumo de alimentos saudáveis dentro dos equipamentos públicos e privados.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Inserir a promoção da alimentação adequada e saudável nas ações e estratégias realizadas em todos os eventos das secretarias do município.	1. Oferecer uma alimentação adequada e saudável nos eventos das secretarias municipais, de acordo com o que está regulamentado na política de Segurança Alimentar e Nutricional.	Prefeitura Municipal	SEMAPA, SEMED, SEMUS e SEMAS	X		
1.	Criar hortas nas escolas na rede municipal e estadual.	1. Realizar reuniões com gestores escolares para destinação de espaço para a criação de hortas escolares; 2. Manter a compra e distribuição de insumos para estas hortas. 3. Inserir a participação dos estudantes no processo de implementação, manejo, colheita e educação alimentar e nutricional.	SEMAPA	SEMED	X		

DIRETRIZ 3 - INSTITUIÇÃO DE PROCESSOS PERMANENTES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PESQUISA E FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DO DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA.

Objetivo 1: Aderir ao Pacto Nacional para alimentação saudável e firmar o compromisso referente a divulgação da regulamentação, da comercialização, da publicidade e consumo de alimentos saudáveis dentro dos equipamentos públicos e privados.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Promover a alimentação saudável através da orientação nutricional com abordagem de diversos temas atuais	1. Conscientizar os pais sobre a importância da alimentação saudável nas escolas para o desenvolvimento das crianças.	SEMED	COMSEA e CAE	X		
1.	Supervisionar o desenvolvimento do Programa de Alimentação Escolar nas unidades escolares, observando o cumprimento de cardápio, boas práticas na manipulação dos alimentos, condições de higiene e conservação, ações de educação alimentar e nutricional junto à comunidade escolar.	1. Visitas técnicas de nutricionistas as escolas do município. 2. Realizar reuniões com os gestores escolares para sensibilizá-los sobre a importância de cumprir com as normas de Segurança Alimentar e Nutricional.	SEMED	SEMUS (Vigilância Sanitária), COMSEA e CAE	X		

DIRETRIZ 4 - PROMOÇÃO, UNIVERSALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR VOLTADAS PARA QUILOMBOLAS E DEMAIS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

Objetivo 1: Articular um conjunto de políticas públicas para combater a insegurança alimentar e nutricional, de forma diferenciada e específica, respeitando as especificidades culturais, étnicas, raciais, religiosas e as questões de gênero.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Identificar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro das comunidades tradicionais.	1. Realizar busca ativa no território. 2. Articular ações intersetoriais para identificação das famílias.	SEMAPA, SEMAS, SEMED e SEMUS	COMSEA, CMS, CME e CMAS	X		
1.	Priorizar a participação das comunidades tradicionais nos programas de compra e venda de produtos da agricultura.	1. Realizar reuniões informativas sobre os direitos, adesão e importância da participação das comunidades nos programas de compra e venda de produtos agrícolas locais	SEMAPA, SEMAS, SEMED e SEMUS	COMSEA, CMS e CME	X		

DIRETRIZ 4 - PROMOÇÃO, UNIVERSALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR VOLTADAS PARA QUILOMBOLAS E DEMAIS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

Objetivo 1: Articular um conjunto de políticas públicas para combater a insegurança alimentar e nutricional, de forma diferenciada e específica, respeitando as especificidades culturais, étnicas, raciais, religiosas e as questões de gênero.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Garantir Políticas públicas no combate de insegurança alimentar de forma universal com equidade.	1. Palestras educativas; 2. Atendimentos individuais com equipe multiprofissional.	CAISAN	COMSEA Equipe ESF Equipe E-Multi	X	X	X
1.	Ampliar a participação das mulheres no PNAE e PAA	1. Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar produzidos por mulheres nos programas PNAE e PAA.	SEMAPA	SEMAS	X	X	
1.	Implantar hortas comunitárias e farmácia viva em áreas periurbanas e de periferias.	1. Construir hortas comunitárias fazendo a inclusão de famílias em vulnerabilidade social. 2. Inserir farmácia viva nas unidades básicas de saúde.	SEMAPA e SEMUS	AGERP	X	X	

DIRETRIZ 5 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRICIONAL EM TODOS OS NÍVEIS DA ATENÇÃO À SAÚDE DE MODO ARTICULADO ÀS DEMAIS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Objetivo 1: Garantir a eficácia de programas de educação alimentar na prevenção de doenças recorrentes de uma alimentação inadequada como a hipertensão, diabetes, obesidade, desnutrição e entre outras

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Diminuir índices de diabetes, HAS, desnutrição e obesidade	1. Intensificar ações de Hiperdia; 2. Palestras Educativas de prevenção e Tratamento; 3. Atendimentos individuais com a equipe multiprofissional.	SEMUS	Equipe Emulti Equipes ESF Coor. dantes	X		
1.	Incentivar o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses.	1. Orientar durante o pré natal e consultas de puericultura os benefícios do aleitamento materno exclusivo.	SEMUS	Equipes ESF	X		
1.	Garantir suplementação de ferro durante o pré natal e puerpério.	1. Entregar de forma gratuita.	SEMUS		X	X	

DIRETRIZ 5 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRICIONAL EM TODOS OS NÍVEIS DA ATENÇÃO À SAÚDE DE MODO ARTICULADO ÀS DEMAIS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Objetivo 1: Garantir a eficácia de programas de educação alimentar na prevenção de doenças recorrentes de uma alimentação inadequada como a hipertensão, diabetes, obesidade, desnutrição e entre outras

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Ampliar projetos de incentivos a alimentação saudável nas series iniciais, finais e EJA do ensino fundamental.	1. Realizar palestras, oficinas educativas; 2. Realizar avaliação nutricional dos alunos; 3. Realizar "Semana Saúde na Escola".	SEMED e SEMUS	CAE, CME, Conselho FUNDEB e COMSEA	X		
1.	Reduzir a oferta de alimentos industrializados no PNAE de forma a prevenir doenças recorrentes.	1. Sensibilizar os gestores escolares para o cumprimento do cardápio escolar	SEMED	CAE, CME, Conselho FUNDEB e COMSEA	X		

DIRETRIZ 6 - PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ÁGUA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA HÍDRICA E PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA PESCA E AQUICULTURA.

Objetivo 1: Ampliar o acesso e uso da água para as populações urbanas e rurais, e promover, a partir do acesso à água, o uso sustentável da terra, proteção da nascente, mananciais, rios e vegetação local. Assim, contribuir para a preservação do meio ambiente, minimizando o impacto das mudanças climáticas.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Ampliar disponibilidade hídrica no acesso a água para população urbana e rural	1. Ampliar a quantidade poços artesianos; 2. Ampliar o sistema de irrigação para as comunidade e associações rurais. 3. Adquirir Cisternas para captação de água pluvial. 4. Solicitar o aumento do sistema de abastecimento de água urbana através da CAEMA.	SEMUS, SEMAPA	FUNASA, SAF, SAGRIMA e CAEMA	X	X	X
1.	Sensibilizar a sociedade para a preservação das Nascentes, Mananciais, Matas Ciliares e Área de Proteção Permanente	1. Realizar reuniões, capacitações. 2. Realizar Conferencias municipais do meio ambiente	SEMMA	SEMAPA	X		

DIRETRIZ 6 - PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ÁGUA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA HÍDRICA E PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA PESCA E AQUICULTURA.

Objetivo 1: Ampliar o acesso e uso da água para as populações urbanas e rurais, e promover, a partir do acesso à água, o uso sustentável da terra, proteção da nascente, mananciais, rios e vegetação local. Assim, contribuir para a preservação do meio ambiente, minimizando o impacto das mudanças climáticas.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Ampliar ações de saneamento básico na zona rural e urbana.	1. Adquirir kits sanitários	SEMUS	FUNASA		X	
1.	Minimizar os impactos ambientais gerados pelo lixão a céu aberto.	1. Realizar oficinas, palestras educativas. 2. Incentivar a criação de cooperativas de recicláveis.	SEMAPA, SEMMA, SEMUS e SEMAS		X		

DIRETRIZ 7 - APOIO A INICIATIVA DE PROMOÇÃO DA SOBERANIA ALIMENTAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA EM ÂMBITO INTERNACIONAL E A NEGOCIAÇÕES BASEADAS NOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA LEI Nº 11.346 DE 2006.

Objetivo 1: Fortalecer o sistema internacional de Segurança Alimentar e Nutricional tais como o COMSEA e a CAISAN, assim como a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, como forma de consolidar a política local de segurança alimentar.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Fortalecer o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA	1. Realizar capacitações permanentes com os conselheiros do COMSEA	SEMAS	CAISAN, COMSEA ESTADUAL	X		
1.	Fortalecer a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional	1. Realizar ações relacionadas à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN e demais componentes do SISAN.	CAISAN	CAISAN ESTADUAL	X		
1.	Elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	1. Formar comissão para a elaboração do plano. 2. Realizar reuniões periódicas. 3. Buscar o apoio para aprovação do plano junto ao legislativo municipal.	CAISAN	Restaurante Popular	X		
1.	Garantir recursos humanos, materiais e financeiros para gestão de Sistema Municipal de SAN	1. Disponibilizar recursos para a gestão de SAN	CAISAN		X		

DIRETRIZ 8 - MONITORAMENTO DA REALIZAÇÃO DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA (DHAA).

Objetivo 1: Fortalecer a participação social, através dos conselhos e conferências, objetivando o monitoramento do cumprimento das ações da política de Segurança Alimentar e Nutricional no município.

ORD.	META	AÇÃO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	ÓRGÃOS PARCEIROS	RECURSOS		
					PPA	Fonte Estadual	Fonte Federal
1.	Apoiar a participação popular e o controle social por meio das conferencias	1. Realizar conferencias Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional; 2. Realizar o monitoramento da Política de SAN através dos conselhos	COMSEA e CAE	SEMAS, SEMAPA e PLAN	X		

1. **ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Timbiras, é um documento que estabelece um planejamento para quatro anos, ao município e à sociedade civil organizada, para que haja a soma de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação da Segurança Alimentar e Nutricional. Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação à uma alimentação saudável e bem estar a toda população Timbirense, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido e também pelo COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar parceiro na elaboração do Plano, indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e sua periodicidade.
O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados.
A avaliação é um momento que analisa todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano.
Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas. Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis e corresponsáveis pelas ações do Plano de Ação deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas. A visualização de todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano, segue o quadro abaixo com as atividades: AÇÃO: 2025/ 2026/ 2027/ 2028

- Apresentação do Plano de Ação ao COMSEA: 30 de setembro de 2024.
- Acompanhamento das ações Anualmente Monitoramento e Avaliação: Semestralmente
- Avaliação Final: No término de cada ano.

1. **APROVAÇÃO DO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 8affac0c286e2a57c8b0c484b3b928d9

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO: 12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO: 12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1; Presencial; 41346144000181; AC SyngularID Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164
Date: 28.05.2025 05:31:37 -0300